

ÍNDICE

AMAZONAS	26
MANAUS / AM	26
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS PAULO DE FREITAS, MEIRE ALVES MURAIARE DE FREITAS	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SULLIVAN VIEIRA LIMA	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO PEREIRA PACO, DESIREE MARIA AGUIAR DE LIMA PACO	26
BAHIA	26
ALAGOINHAS / BA	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): POLIANNA LIMA E OLIVEIRA	27
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANE NASCIMENTO CRUZ BISPO	27
IBICUI / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICUI	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FIRMO WALTER XAVIER BORJA	28
NOVA VICOSA / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA	28
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HOUSECLUB ALDEIA DA MATA SPE LTDA	28
SALVADOR / BA	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE TEMISVALDO DIAS DOS SANTOS	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO KLEBER RAMOS FILHO	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TOMAZ ANTONIO STERN	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEINER SUELY PRAXEDES	30
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALNEI MOTA DE BRITO, ROSINEIDE DE JESUS ROSA	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANITA MARIA FRANCA CAVALCANTI	31
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL SANTOS DA SILVA	31
SENHOR DO BONFIM / BA	32
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	32
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO CUMUNITARIA E AGRO PASTORIL FAZ ST DO ACUDE	32
VITORIA DA CONQUISTA / BA	33
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDI PEREIRA DE ANDRADE, MARTA GIANE BITENCOURT	33

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA, JUDENICE BARBOSA SANTOS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TADEU OLIVEIRA GOMES	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO SOARES SANTOS	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MATOS DOS SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO AMARAL MENEZES, FLAVIA CURVELO SOUZA	35
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS REIS SILVA	35
ESPÍRITO SANTO	36
ARACRUZ / ES	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ	36
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL, JOSE CARLOS MARINHO, JAIR SOARES, IMOBILIARIA PATRIMONIO LTDA	36
MARATAIZES / ES	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES	36
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JOSE DE SOUZA BRAGA JUNIOR, MARINESIA MACHADO BRAGA	36
VITORIA / ES	37
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINEIA PEREIRA DA SILVA	37
GOIÁS	38
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIVINO EMPREENDIMENTOS LTDA	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): QUEIROZ TAVARES E DIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	38
CIDADE OCIDENTAL / GO	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JEFFERSON SOARES DOS SANTOS	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FRANCISGLAUBER DA SILVA SOARES	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOANA D ARC MENDES DA SILVA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DELCLEYDES DO CARMO NETO	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARCOS ANTONIO ALVES	41
GOIANIA / GO	41
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLANE CRISTINA SOUSA GONCALVES	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ISRAEL MALTA	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANILZENE JACINTO JAIME	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANILZENE JACINTO JAIME	42
MINACU / GO	43

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	43
PIRACANJUBA / GO	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA	43
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA	43
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA	44
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA	44
PIRES DO RIO / GO	45
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PAULINO CHAGAS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATHIANE GARCIA SILVA	45
SANTA RITA DO ARAGUAIA / GO	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON MAGNO INFANTINO	46
TURVANIA / GO	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVANIA	46
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDISON BAILAO	46
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDISON BAILAO	47
MINAS GERAIS	47
ABAETÉ / MG	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO ABAETÉ	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO ANTONIO DA SILVA	47
ARAXÁ / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BORGES MARTINS	48
ARINOS / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	48
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUFINO DURAES LISBOA, HONORINDA DURAES DE ANDRADE	48
BELO HORIZONTE / MG	49
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO RIOS PIMENTA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE PEREIRA DA SILVA BAR INFANTE, VICTOR FONSECA BAR INFANTE	49
BOCAIUVA / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE FERREIRA SILVA DIAS	50
BOM DESPACHO / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GOMES DE	50

MEDEIROS	50
BURITIS / MG	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA ROMUALDO DA SILVA ELISIARIO	51
CARANGOLA / MG	51
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEUSELI ALVES DA SILVA, ALTIVANDER DA SILVA SIQUEIRA	52
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MOREIRA SILVA	52
CONTAGEM / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO DOS REIS SANTOS	53
DIAMANTINA / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA	53
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	53
GOVERNADOR VALADARES / MG	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE MOURA LEITE, PAULA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MARTINS DA SILVA	54
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTO, CASSIO RAMON BATISTA DE OLIVEIRA	55
GRAO MOGOL / MG	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL	55
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REINALDO VELOSO DE OLIVEIRA	55
IGARAPE / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUES DE OLIVEIRA, CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUES DE OLIVEIRA, CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA	56
IPATINGA / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA COSTA JARDIM, VIVIAN DE CARVALHO JARDIM	57
ITABIRITO / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	58
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GSJ PARTICIPACOES EIRELI	58
JACINTO / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO	58

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO JOSE FERREIRA	58
JOAO MONLEVADE / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE APARECIDA MOREIRA, MARCELINO JESUS DE SOUZA	59
LAGOA SANTA / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCIRLEI BATISTA DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS RODRIGUES FROSSARD	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA TEREZINHA DE PAULA CASTRO	60
LAGOA DA PRATA / MG	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA	61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDNEI BORGES, ELAINE CRISTINA GOMES BORGES	61
LAMBARI / MG	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE REGINA OLIVEIRA, ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	61
LAVRAS / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE APARECIDA DE CASTRO ANDRADE, EDIMAR SEBASTIAO DE ANDRADE	62
MANHUACU / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HENRIQUE GARCIA SANTOS	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA ELISABETE GARCIA CARMO	63
MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS	63
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTROI INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA	63
MONTES CLAROS / MG	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MADUREIRA SILVA FIALHO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGUNDES OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVEIRA E ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE ALMEIDA SANTOS	68
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA JULIA BISPO SOUTO	

.....	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISLENE ROSA SOARES	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA FONSECA DE VASCONCELOS	69
NANUQUE / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN PEREIRA DANTAS	70
PARACATU / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDER LUIZ DA SILVA	70
PASSOS / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEY JOSE PEREIRA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PIRES DA SILVA	71
PATROCINIO / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO BATISTA	72
PITANGUI / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLIVIA GERMANO DOS SANTOS	72
POCOS DE CALDAS / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GEOVANE DA SILVA BARBOZA	73
POUSO ALEGRE / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY BARBOSA MENDES MACHADO, CLAUDIO GARCIA MACHADO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DE LIMA VIEIRA, REGINALDO ALVES VIEIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE CANDIDO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DE LIMA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI ROCHA DIAS PEREIRA	76
RESPLENDOR / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LINDAURA SCHUHMACHER	76
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILDA EMANUELE DOS	77

REIS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO VAMBASTER FERREIRA BATISTA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL MOREIRA DO CARMO SANTOS, ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON ALVES DOMINGOS, ALINE MOURA FELICIO DOMINGOS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA ROSA DOS SANTOS AGUIAR, FLORIANO COSTA AGUIAR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERREIRA PAIVA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FRANCISCO CAETANO, ANA CRISTINA OTONI CAETANO	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINVALINO JOSE MENDES, MILTA LOPES MENDES	81
RIO POMBA / MG	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO POMBA	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE -CCPL	81
SANTA LUZIA / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL FELIPE FERNANDES DOS SANTOS, ALESSANDRA NUNES DOS SANTOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUE GOMES NOVAES	82
SAO FRANCISCO / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALMO FLORENTINO DE JESUS	83
SAO LOURENCO / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MIRANDA ALBIM SANTOS, LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	83
SETE LAGOAS / MG	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA MACEDO TUPY	84
UBERABA / MG	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE ROSA CAIXETA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA THAIS DE SOUSA SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIANE CIBELE DE SOUZA, JULIANO DE CARVALHO	86
UBERLANDIA / MG	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO AMARAL FERREIRA	86

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDHANNA MASSABYELY OLIVEIRA DAMA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL FERNANDO DE MORAIS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO PEREIRA DE ARAUJO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO FLAVIO MARTINS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMERON ELI SALGADO DE OLIVEIRA, MARIA CLARA OLIVEIRA GALANTE SALGADO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA PEREIRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON CESARIO DE QUEIROZ NETO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADSON RAMOS DOS SANTOS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDA CARLA LEANDRO DOS SANTOS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILDSON BALBINO SILVA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MENDES VAZ	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO DA SILVA CARVALHO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAINÉ PEREIRA BARBOSA FLORINDO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY PAIVA DE ALMEIDA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO ALVES DE SOUZA, SARA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON MARCELINO DO NASCIMENTO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE MARIA DA SILVA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA RUBIA DA CRUZ VERISSIMO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR LEONARDO FRANCA DE OLIVEIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON ALEIXO DA SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA TEODORO GUIMARAES	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR VINICIUS SILVA CORDEIRO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYLO FERREIRA ROSA	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAITNA NERY DOS SANTOS JAIBE, ISRAEL VIEIRA DE MELO JAIBE	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DOS SANTOS RAMOS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSERLENE MARIA RIBEIRO COELHO DE SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMES ROSA MACHADO	99
VIRGINÓPOLIS / MG	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINÓPOLIS	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE EMILSON DE SOUZA,	

SILVANA OLIVEIRA FIGUEIREDO SOUZA	99
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LUANA DOS SANTOS	100
MATO GROSSO DO SUL	101
BELA VISTA / MS	101
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONRADO BARDI DE JESUS BUENO	101
CAMPO GRANDE / MS	102
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO SABINO PEREIRA, ELISANGELA DE FATIMA ARRUDA PEREIRA	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIEL FREIRE SANTOS BARROS, MARLI DOS SANTOS AMARAL	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	102
COXIM / MS	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELTON GOMES NUNES PINTO	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO AGUILAR MARTINS	103
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVALDO DOMINGUES BITENCOURT	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAUDIR FERREIRA DA CUNHA	104
MATO GROSSO	105
CUIABA / MT	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE VELARDEZ SANCHES	105
DIAMANTINO / MT	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERNY PARISENTI, MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI, AMARILDO CHRISTOFOLLI, MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	106
SORRISO / MT	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA MORAES RENNO, VIRGILIO MORAES RENNO	107
PARÁ	107
ANANINDEUA / PA	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO	107

CASTANHAL / PA	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE BRAGA CORREA, ADAILTON BRAGA CORREA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER LAMEIRA CASTRO	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEU DA SILVA BRITO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE FAVACHO GARCIA, LEIDIANA CRISTINA GARCIA FAVACHO	109
MARABA / PA	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE MODAS COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI	110
PARAUPEBAS / PA	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA FERREIRA BARRETO	110
REDENCAO / PA	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	111
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA BELO VALE LTDA	111
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA BELO VALE LTDA	111
SALINOPOLIS / PA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DANIELA SILVA DE SOUSA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIENE RODRIGUES DE MELO	112
SANTAREM / PA	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SEIXAS DE SOUZA	113
PERNAMBUCO	113
ALIANÇA / PE	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA	113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANIA MARIA DA SILVA	113
CORRENTES / PE	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTES	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONCILIA BARBOZA DA SILVA COUTO, CENILDO JOSE DE SOUZA, STELIO LEONARDO DE MELO AZEVEDO, ELIZEU GONCALVES DE FREITAS	114
PESQUEIRA / PE	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BERNADETE DOS SANTOS, BRUNO JOSE FRANCA DOS SANTOS	115
RECIFE / PE	115
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	115

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMILDA PACHECO VALOIS, ELIEL VALOIS DA SILVA	116
SANTA TEREZINHA / PE	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO INACIO DA COSTA	116
SERRA TALHADA / PE	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL DA CRUZ SANTOS, ODILEI DA SILVA LIMA	117
PARANÁ	117
DOIS VIZINHOS / PR	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO JOSE DE SOUZA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI BOCALON	118
TELEMACO BORBA / PR	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSEIAS ALVES	119
RIO DE JANEIRO	119
ANGRA DOS REIS / RJ	119
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO MIGUEL COSME LISBOA, MICHELE FERREIRA DA SILVA	119
ARARUAMA / RJ	120
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA GONCALVES RICCIARDI	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CELIA FREITAS DE CASTRO	120
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	121
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON DE SOUZA GOMES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ARTUR NASCIMENTO B JUNIOR	121
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KARLA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ALESSANDRO NETO NORATO	122
CONCEICAO DE MACABU / RJ	122
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDVALDO SILVA DE SOUZA, MOEMA GOMES DE SOUZA, CLEA MERLIM DA SILVA	122
DUAS BARRAS / RJ	123
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA RIBEIRO DA SILVA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA THEODORO, ROGERIA PEIXOTO THEODORO	124
IGUABA GRANDE / RJ	124

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE MELLO DO NASCIMENTO SILVA, ROBSON TADEU SILVA	124
ITAPERUNA / RJ	125
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	125
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUBIA CHRISTINA LOPES RIBEIRO	125
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAMILA SILVA BRAVO	125
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNESTINO DA CONCEICAO HENRIQUE, AURENI DA SILVA HENRIQUE	126
MACAE / RJ	127
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA ANDRADE ALVES	127
MARICA / RJ	127
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ALVES PEREIRA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PAIVA NOGUEIRA BAPTISTA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEIDI RAMOS ANTUNES	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS PACHECO TRINDADE, JERUSA PEREIRA BARBOSA TRINDADE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS OLIVEIRA DE ABREU, ANA CLAUDIA DA COSTA ABREU	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO TRAPANI DE OLIVEIRA, KELLY CRISTINA DE AZEVEDO D OLIVEIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA BARBOSA DE SOUSA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE ALMEIDA MOREIRA, DÉBORA ALMEIDA DE MÉLO MOREIRA	131
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES DOS SANTOS, JULIANA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS, VERA LUCIA VIEIRA BALTAR	131
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANA PEREZ ALONSO CORREA MAFORT, TANIA MARIA CABRAL DA ROCHA, RENATA PEREZ ALONSO CORREA, PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA, SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLA E INDUSTRIAIS LTDA	132
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES DOS SANTOS, JULIANA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS, VERA LUCIA VIEIRA BALTAR	132
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANA PEREZ ALONSO CORREA MAFORT, TANIA MARIA CABRAL DA ROCHA, RENATA PEREZ ALONSO CORREA, PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA, SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLA E INDUSTRIAIS LTDA	133
NITERÓI / RJ	134
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX LUBANCO CAZEIRO DOS SANTOS	134
QUEIMADOS / RJ	134
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVISON DOS SANTOS FERREIRA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA PEDRINI DA SILVA, RAFAEL DOS SANTOS CABIDELLI	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BONIFACIO DE PAULA	135

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA SILVA GURGEL	136
RIO DAS OSTRAS / RJ	136
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INALDO DE ANDRADE E SILVA, KATIA C ALCARAS DA SILVA E SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA SILVA DE SA CARDOSO, ANDRE LUIS CARDOSO DA SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LUIZ TEIXEIRA GIANGIARULO, NAIARA VIEIRA BAPTISTA	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANE SOUZA DOS SANTOS, ODLIAR EMPREITEIRA LTDA	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA, EDSON LUIZ PEREIRA	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANE SOUZA DOS SANTOS, 40.373.425/0001-60	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA, EDSON LUIZ PEREIRA	140
RIO DE JANEIRO / RJ	140
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UASLEI DA SILVA BARBOSA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILIPPE DIAS DE OLIVEIRA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE TAVARES FERREIRA	141
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN MICHEL PIMENTA DE MORAES STREITHORST, LETICIA CARDOSO WERNECK STREITHORST	142
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUVANIA LUCIA COSTA MOURA, CLAUDIO COSTA DE MOURA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE DE CARVALHO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MOREIRA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DOS SANTOS DE AZEVEDO DE JE, TAIANE RODRIGUES LIMA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FERNANDO DE MELO ASSIS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCEIR DA SILVA NASCIMENTO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DE SOUZA MENDES MILHORANCE, UANDERSON RODRIGO V MILHORANCE	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MANOEL DOS SANTOS, CAMILLA CORREIA ROCHA LOPES	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS FELIX, MARIA BORGES DA SILVA FELIX	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA PALHARES MONTEIRO, RAFAEL DA CONCEICAO LOPES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN PINTO DOS SANTOS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO ADRIANO RIBEIRO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DA SILVA CARDOSO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE ROSA DA SILVA	149

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIZ MACHADO SILVA	149
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE DE FATIMA DOS SANTOS, ANTONIO AMAURI DOS SANTOS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RYANE DA SILVA COUTINHO, ROBERTO RAMOS JUNIOR	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOZER GABRIEL DE SOUZA GABY, ALINE RODRIGUES DE SOUZA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA MARQUES DOS SANTOS VEIGA, MICHEL WAGNER DA SILVA VEIGA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO PEREIRA DOS SANTOS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA BATISTA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE DE SOUZA FERNANDES PINTO, LUCAS VITOR PINTO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DOS ANJOS CONCEICAO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE COSTA DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ARAUJO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MARTINS CAETANO, CARLA DOS SANTOS SANCHES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DA SILVA DOMINGUES LIMA, SABRINA DE ARAUJO DOMINGUES LIMA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DE SOUZA, JANAIR BRAGANCA COUTINHO DE SOUZA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO, ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA	156
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA MARIA DE JESUS CARDOSO	157
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LHARENA PERES	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA MACIEL GONCALVES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANI PEREIRA DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICO NUNES DE SOUZA, FERNANDA COSTA NUNES DE SOUZA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DO NASCIMENTO LYRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ, REJANE LOUREIRO JORAS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GOIS ALVES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA CARVALHO PEREIRA, WESLEI GONCALVES PEREIRA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA DA SILVA SOUZA, HUDSON DOS SANTOS BARBOSA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE CRISTINA COUTINHO BATISTA AGOSTINHO, RICARDO DE LIMA AGOSTINHO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVA NOGUEIRA, THAINA CARNEIRO MANES NOGUEIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA FARIAS DE SOUZA DE OLIVEIRA, NELSON SENA DE OLIVEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAS BASSIT	163

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA IRIAS DA SILVA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES DA SILVA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAVOISIER ZACARIAS DOS SANTOS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA MARTINS DE ALMEIDA	165

SAO FIDELIS / RJ	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DA SILVA SOUZA	166

SAO GONCALO / RJ	166
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL NUNES SOARES, KEILA FERREIRA DOS SANTOS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO FERREIRA BAPTISTA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE DA SILVA	167
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZINEIA ALVES BENTO DE SOUZA, JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUZA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DA CONCEICAO BORGES	168

SÃO GONÇALO / RJ	169
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES ROCHA PINTO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEAN DE SOUZA CALDERARO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PINHEIRO MENEZES, MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SANTOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FRANCISCO DA SILVA E SILVA, FERNANDA BATISTA MATOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DE SOUZA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNATHAN MARCOS LUIZ NUNES DA COSTA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO DE PINHO AZEVEDO	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOEL JORGE DOS SANTOS	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAGALI DA FONSECA NEGRAO	172

RIO GRANDE DO SUL	173
--------------------------	-----

ALVORADA / RS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO ROBERTO ANDRADE MASSULO, LETICIA DA SILVA ROSSET	173

CACHOEIRA DO SUL / RS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS FERREIRA DE ALMEIDA	173

CAMAQUA / RS	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANI COSTA DE SOUZA	174

.....	174
CANOAS / RS	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIAH GONCALVES DOS SANTOS	174
CAPAO DA CANOA / RS	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY, DALVA TEREZINHA LIPPERT JACOBY	175
CAXIAS DO SUL / RS	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS DA SILVA, ROSANGELA FATIMA DE LIMA ALMEIDA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA ROSA SOUZA, SABRINA PEREIRA BORGES SOUZA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILEIA ZORZI	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIS MENEGACE, ROSANGELA MARCON	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE SOUZA DE MORAES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARQUES REOLON	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNY COSTA LEMOS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DOS SANTOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA SORIA FURTADO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONY DE OLIVEIRA BILHARVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN REIS DE ANDRADE	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO TORRES DA SILVEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON LUCIANO TOMAZONI	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVSON LOPES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICAELA SIMON	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MATIOLI PATROCINIO, THAIS ROSEANA EVANGELISTA MATTIOLI	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DO NASCIMENTO MACHADO CENTENO, RODRIGO DA SILVA CENTENO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR VARGAS JAQUES	184
CHIAPETTA / RS	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHIAPETTA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE DOS SANTOS BUENO	184
DOIS IRMAOS / RS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSELI MICHEL	185
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JACO HENRIQUE ROHR, LUCIA TERESINHA SCHMIDT	185

ESTEIO / RS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER FAGUNDES CORREA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANDRA SEVERO NUNES, FABRICIO VIDAL	186
FLORES DA CUNHA / RS	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAILSA GRANDI DA SILVA, SIDNEI KAISEKAMP	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS BOEIRA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDENIR DOMINGOS PEREIRA, DIONES RAFAEL STEIN PEREIRA, ILSE ANTONIA STEIN PEREIRA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LEANDRO DUTRA TAVARES	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALNEI CANDIDO DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIANO SANTIN RICCI	189
GRAVATAI / RS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE OLIVEIRA PACHECO, LIDIANE LIMA VIEIRA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANADION KRIGGER KRIEGER	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSE VARANI DA SILVA, GUILHERME DE SOUZA CORREA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENVER MIGUEL LEMOS DA SILVA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON DA SILVA FEIJO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MIRANDA DOS SANTOS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON DE RAMOS DE CHAVES	192
IJUI / RS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO NERI DA SILVA	192
LAJEADO / RS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DORNELLES BRAZ	193
MARAU / RS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA COSTA MARTINS	194
PAROBE / RS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI SANTA CATARINA	194
PASSO FUNDO / RS	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	195

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO ADAIR GARCIA, LARISSA DA ROSA GARCIA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SIDRA DE MORAES, VERA LUCIA SIDRA	195
PELOTAS / RS	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MACHADO LUCAS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTOPHER RUTZ COSTA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE RIBEIRO DE AVILA, ANGEL VITORIA DE AVILA TEIXEIRA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LUCAS MACHADO FLORES AVILA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON TEIXEIRA GONZALES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR MALHEIRO FERNANDES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DE ALMEIDA WEINGARTNER	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	199
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALTAMIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	199
PORTO ALEGRE / RS	199
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALÉRIA DA CRUZ SANTOS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSAN CRISTIANE BONATTO ZOLLIM	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISI NOAL DE FREITAS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANDRA SOARES LOPES	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PRISCILLA ROSA DOS SANTOS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MOACYR RAMIRES RUBIM	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, ÉDINA RAQUEL HERMAN DE OLIVEIRA	202
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAS TARQUINIO BURIN	203
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GUILHERME RIOS DE ARAUJO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE LOBATO DE OLIVEIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO LUIS ROSA DE OLIVEIRA, ITAMARA DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINA RODRIGUES FLORES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE CRISTINA PADILHA DE LIMA	205
SANTA ROSA / RS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SOARES DA SILVA	206

.....	206
SANTA VITORIA DO PALMAR / RS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TEODORICO INACIO RIBEIRO, ALAIDES SOUZA RIBEIRO	206
SANTO ANGELO / RS	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO BETTKER, KATIUCIA RIBEIRO FLORES BETTKER	207
SANTO ÂNGELO / RS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LUIZ FOSSATTI	208
SAO LEOPOLDO / RS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLESIO CAHITANO SOUTO	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDO RIETH	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE CASTRO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA CRISTIANE RODRIGUES GONCALVES	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR DANIEL AZAMBUJA RIBEIRO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICHOLAS DE OLIVEIRA DIAS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA DOS SANTOS SIQUEIRA	211
SAPUCAIA DO SUL / RS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR PEREIRA DAS NEVES	211
VIAMAO / RS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO JOSUE GONCALVES COELHO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS RODRIGO SARTORI	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO LENHARDT	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEN SALVIA LACERDA ROSS	213
SANTA CATARINA	214
ARARANGUA / SC	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO COSTA CONSTANTINO	214
BALNEARIO CAMBORIU / SC	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO POLI	214

BIGUACU / SC	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANISIO ANATOLIO SOARES, AZENIR NEIA PORTO SOARES	215
BLUMENAU / SC	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTADO DE SANTA CATARINA, ALFREDO BAUMGARTEN	216
CHAPECO / SC	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PEDRINHO SOUZA MACHADO, IVONETE MARIA PAULO DO NASCIMENTO	216
CONCORDIA / SC	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	217
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ DALBERTI, GENAIR DALBERTI	217
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SALVADOR CASAGRANDE SPE LTDA	218
CRICIUMA / SC	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	220
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VOLNEI ROSSO	220
FLORIANOPOLIS / SC	220
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NERZO OSCAR BARBOSA, NURIA TERESA MARTINS BARBOZA, NILTA OLGA BARBOSA CARDOSO, MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, SERGIO MURILLO CAPISTRANO, MARIA JOSE DOS SANTOS CAPISTRANO	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO GOES, NAIR GONCALVES GOES, ANA GONCALVES, ALCINEIA ROSA, NAZARIO IDALINO MARTINS, MARIANA RIBEIRO GOMES, SONIA MARTINS, FRANCISCO WALDEMAR ESCALEIRA RIBEIRO, PAOLA RIBEIRO GOMES, MARLY MARIA LONGO RIBEIRO, ANTONIO CARLOS RIBEIRO GOMES, FRANCISCO MARIO LONGO RIBEIRO, PAULO ROBERTO RIBEIRO GOMES FILHO, VICTOR RIBEIRO GOMES, DOUGLAS RIBEIRO GOMES, ANTONIO CARLOS RIBEIRO GOMES	221
GAROPABA / SC	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): URSULA IRENE NEDDERMANN	222
HERVAL D'OESTE / SC	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARI PARISENTI, SANDRA PARISENTI, DILCEO PARISENTI, GEMA PARISENTI, CLODOMIR PARISENTI, CLEUDES TEREZINHA PARIZOTTO PARISENTI	223
ITAJAI / SC	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MARIA DA COSTA NEVES	227
JOINVILLE / SC	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL JOSE DA ROCHA	228
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILENE ESTEFANI RIBEIRO	228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	228

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON BARTKO	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAIOS DE LUZ LTDA, JORGE DO AMARAL, JONATHAN DO AMARAL ROJAHN	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO MOREIRA	229

LAGES / SC 230

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES 230

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSMARINO BORGES	230
---	-----

RIO DO OESTE / SC 230

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE 230

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN MARCO ALVISE DO AMARANTE	230
--	-----

SAO JOSE / SC 231

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ 231

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SFM 02 URBANIZACAO LTDA	231
---	-----

SERGIPE 231

CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE 231

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO 231

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSENILTON RODRIGUES FEITOSA	231
--	-----

SÃO PAULO 232

AMERICANA / SP 232

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA 232

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL SANTANA, MARIA APARECIDA FERREIRA SANTANA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID JUNIOR MARTINS DA SILVA, ADRIANA ANTONIA DE SOUSA DA SILVA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON BITENCOURT PIRES	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD HERMES FELIZARDO MIRANDA	233

BARUERI / SP 234

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI 234

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN VICENTE GODOY CRESPO, DEISY EVEMILA SOSA PRIETO	234
---	-----

BOTUCATU / SP 235

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU 235

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO BARREIROS, CARLA PIRES CASANOVA BARREIROS	235
---	-----

ESTRELA D'OESTE / SP 235

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE 235

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PEDRO CANDIDO MIRANDA	235
---	-----

GUARULHOS / SP 236

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS 236

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVEA REIS DOS SANTOS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO ALVES DE LIMA, ALINE TAVARES DE OLIVEIRA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MARIA BARBOSA, ADRIANO TIAGO MENDES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DOUGLAS DE OLIVEIRA GERMANO, BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA	239

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR FRANCISCO ANDRADE, VANUSA ALVES DO CARMO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARQUELINO GONCALVES VIANA NETO	241
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SODRE FILHO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANO ALVES FERREIRA, MICHELLY CLARITA DE BRITTO FERREIRA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO ALEXANDRE VICENTE, ROGERIO PENTEADO CORRADI	243
INDAIATUBA / SP	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON RAMOS	244
JAU / SP	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, EVANDRO JOSE GARCIA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS BORILLO	245
JUNDIAI / SP	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALTER ALVES DOMINGOS, ADRIANA CRISTINA PERISSOLI DOMINGOS	245
MAIRINQUE / SP	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE NASCIMENTO VIEIRA DIDONE	246
MONGAGUA / SP	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	247
OSASCO / SP	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SALES DE OLIVEIRA, ELIANE WIERMAM PAIXAO DE SOUZA	247
PIRACAIA / SP	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA	248
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAFFAINI PAYA ADMINISTRACAO DE BENS SPE LTDA	248
PIRACICABA / SP	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEVANE MOREIRA LEITE, MARIA APARECIDA MAGALHAES SILVA LEITE	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY RAMALHO DE CAMPOS SABINO	249
SALTO / SP	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEDAIAS RIBEIRO, JULIE ARAUJO DUARTE RIBEIRO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA LOPES JORAND	252
SANTO ANDRE / SP	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	253
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE JESUS DE ANDRADE, MARILIA MONTEIRO DE FARIAS, SYLVIO PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE, CHARLES DE BARROS MURDOCK, MARINA FAZZARI MURDOCK, FLAVIO PINTO FREIRE JUNIOR, FERNANDA PINTO FREIRE, SYLVIA PINTO FREIRE, ROBERTO PINTO FREIRE, JOSE ANDRE DE OLIVEIRA, LUCELIA DOS SANTOS, MATILDE RIBEIRO, SUELI CARBIHAK	253
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CRISTIANO AUGUSTO LANA BITTENCOURT SOARES COSTA, RENATA MATOS CRUZ BITTENCOURT COSTA, ANDREIA TASSIANE ANTONACCI	254
SAO PAULO / SP	255
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FONSECA, IZAURITA DE FREITAS BORGES FONSECA	255
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	256
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HERMENGARDA SANT'ANA CURADO	256
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	256
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AKIT GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA	256
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANUELA ARAGAO GONCALVES	257
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRYAN RODRIGUES	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REZENDE ARTUR SABOIA SPE LTDA	258
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	259
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO TADACHI ASATO	259
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIEGO DIB DE SOUZA, ANDRESSA CARDOSO BRUCOLI DIB	259
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	260
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROGERIO FRANCA DA SILVA	260
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	261
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NIVIA REGINA PEREIRA MORENO	261
SAO VICENTE / SP	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE NORBERTO DE SANTANA, MARIA SALETE DE SANTANA	262
SERTAOZINHO / SP	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE NASCIMENTO DE SA, FERNANDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	262
TABOAO DA SERRA / SP	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GONCALVES DE BRITO, FABIANA DE OLIVEIRA MANGABEIRA BRITO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	263

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	264
GOIÁS	264
PLANALTINA / GO	264
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 73770 - QUADRA 162B, Nº CASA 16, BAIRRO BRASILINHA SUDOESTE	266
MINAS GERAIS	266
BELO HORIZONTE / MG	266
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 109645 - RUA NIÁCTOR ANDRADE PINTO, Nº 417, BAIRRO BRAÚNAS	266
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 116514 - RUA ALGA VERMELHA, Nº 120, APT. 105, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO JARDIM GUANABARA	267
ITABIRA / MG	268
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 24375 - AVENIDA BRASIL, Nº 1131, BAIRRO AMAZONAS	268
SERGIPE	269
CAPELA / SE	269
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 12034 - RUA PROJETADA A, Nº 104, BAIRRO AEROPORTO	269
SÃO PAULO	269
DOLCINÓPOLIS / SP	269
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 10388 - RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 1543, BAIRRO CENTRO	270
ITAJOBÍ / SP	270
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 18107 - RUA CLEANTE BATAGLIA, Nº E-4, BAIRRO NOVA CARDOSO	270
SANTOS / SP	271
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 76624 - RUA WALDOMIRO SILVEIRA, Nº 20, APT. 42 BAIRRO BOQUEIRÃO	271
SUMARÉ / SP	272
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 95179 - RUA VALDIR ALVES MARTINS, Nº 166, BAIRRO JARDIM PARAÍSO I (NOVA VENEZA)	272
UBATUBA / SP	273
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 46274 - RUA LEONOR TREVISAN, Nº 44, BAIRRO PEREQUÊ AÇU	273
VINHEDO / SP	273
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 15198 - AVENIDA ANA LOMBARDI GASPARINI, Nº 145, APT. 04 BAIRRO CENTRO	274
VOTORANTIM / SP	274
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 23293 - RUA HELENA BOSCARIOL DOS SANTOS, Nº 81, BAIRRO JARDIM MIRANTE DOS OVNIS	275

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - MANAUS/AM
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS PAULO DE FREITAS, MEIRE ALVES MURAIARE DE FREITAS**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, 2100, Shopping Manaus Plaza - 1º Andar, Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 144440458604 Mutuários: VINICIUS PAULO DE FREITAS, CPF: 729.302.842-34 e MEIRE ALVES MURAIARE DE FREITAS, CPF: 465.004.212-72 Endereço: RUA VI, Nº 220, LOTE Nº 245, CONJUNTO RESIDENCIAL TAPAJOS, FLORES, MANAUS/AM Matrícula: 20430

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO SULLIVAN VIEIRA LIMA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, 2100, Shopping Manaus Plaza - 1º Andar, Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 144440606796 Mutuário: FRANCISCO SULLIVAN VIEIRA LIMA, CPF: 512.424.942-00 Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, Nº 6740, APARTAMENTO 104, BLOCO 13, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 64268

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUGUSTO PEREIRA PACO, DESIREE MARIA AGUIAR DE LIMA PACO**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, 2100, Shopping Manaus Plaza - 1º Andar, Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 155553236885 Mutuários: AUGUSTO PEREIRA PACO, CPF: 230.197.512-68 e DESIREE MARIA AGUIAR DE LIMA PACO, CPF: 214.853.212-04 Endereço: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, APARTAMENTO 702, TORRE AQUARIUS, FLORES, MANAUS/AM Matrícula: 84750

ESTADO - BAHIA

COMARCA - ALAGOINHAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
POLIANNA LIMA E OLIVEIRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 -- Interessado(s): POLIANNA LIMA E OLIVEIRA -- CPF: 682.039.185-49 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, os TERCEIROS INTERESSADOS e, em especial, MARIA JOSÉ SOUZA, CPF: 987.832.205-00; MIGUEL MENDES SILVA FILHO, CPF: 027.270.898-48, quanto à averbação de retificação de área e certificação do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, situada nesta cidade de Alagoinhas - BA, na Estrada do Rio Branco, medindo 270,03m².), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por POLIANNA LIMA E OLIVEIRA, brasileira, solteira, veterinária, inscrita no CPF sob nº 682.039.185-49, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, 293, apt. 102, Graça, Salvador/BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 4.422, do Livro 2RG, com área total de 145,58 metros², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CRISTIANE NASCIMENTO CRUZ BISPO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 -- Interessado(s): CRISTIANE NASCIMENTO CRUZ BISPO, CPF: 008.311.965-56 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, os TERCEIROS INTERESSADOS e, em especial, JOSÉ CÍCERO SILVA MORAIS, CPF: 159.657.835-15; UBIRATAN NASCIMENTO PASSOS, CPF: 084925.225-34, quanto à averbação de retificação de área e certificação do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA FOREIRA, situada à Rua Baixa do Corte, nesta cidade, medindo 4,50m de frente; 5,50m de fundo e 69,00m de frente a fundo, perfazendo uma área de 345,00m².), registrada neste Cartório sob nº de Matrícula 992 do Livro 2RG, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por CRISTIANE NASCIMENTO CRUZ BISPO, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 008.311.965-56, residente e domiciliada na Rua Baixa da Candeia, nº 276, Mangalô, Alagoinhas- BA, em que solicita a retificação de área, e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 411 do livro 2RG, com área total de 347,95m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. cartorio2rialagoinhas@gmail.com e-mail:

memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. Whatsapp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

COMARCA - IBICUI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICUI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FIRMO WALTER XAVIER BORJA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- GEORREFERENCIAMENTO -- IMÓVEL RURAL. Rafael Mortari Volgarini, Oficial do Registro de Imóveis de IBICUI/BA, localizado na Rua José Veiga, nº 199, Bairro Centro, CEP 45290-000, IBICUI -- BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia, o pedido de GEORREFERENCIAMENTO DE ÁREAS DE IMÓVEL RURAL, executado pelo profissional técnico inscrito no CREA/BA -- CFT-BR nº 93437269534, referente a matrícula nº. 319, imóvel rural denominado Fazenda NOEMIA, com CCIR 323.039.007.498-7, certificado no INCRA sob nº 410d85b0-7fc8-4cce-9b64-fc0e73c42268, gleba A e 046d65a0-dd02-4446-9346-ffbdf9f6b34, gleba B), ficando constatada uma área de 615,9609 (seiscentos e quinze hectares, noventa e seis ares e nove centiares), tendo sido requerido pelo proprietário do imóvel, Sr. Firmo Walter Xavier Borja, inscrito no CPF sob o nº 007.727.715-53, neste ato representado por sua bastante procuradora Alciene Santana Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 978.458.685-15, conforme procuração pública lavrada em 18/10/2022, no 11º Tabelionato de Notas de Salvador -- BA, no livro nº 325-P, folha nº 162, ordem nº 042316, o presente edital de notificação, por motivos de desconhecimento da localização dos confrontantes a seguir indicados: LENISE CERÕES RAVAZZANO e seu esposo CARLOS RAVAZZANO, proprietários do imóvel rural denominado FAZENDA RANCHO IMPERIAL, MATRICULA: 1127, o qual foi adquirido através de Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada na data de 03/03/1970, no 1º Tabelionato de Notas de ITABUNA -- BA, cujos marcos são: CI6-M-0075 a UTMN-P-22711, com coordenadas de longitude -39°53'17,853" a -39°51'51,753 e latitude -14°44'44,510" a -14°46'41,090" (SIRGAS 2000). Assim sendo, ficam intimados os confrontantes mencionados, para QUE CASO QUEIRAM, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecido os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. O Oficial Rafael Mortari Volgarini. Endereço do serviço: Rua José Veiga, nº 199, sala nº 02, Centro, CEP 45290-000, IBICUI-BA.

COMARCA - NOVA VICOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HOUSECLUB
ALDEIA DA MATA SPE LTDA

Edvar Augusto Azeredo Marily, oficial do registro de imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que sociedade empresária: HOUSECLUB ALDEIA DA MATA SPE LTDA, com sede na Rodovia Km 99, Rolador, Zona Rural, Município de Nova Viçosa - BA, inscrita no CNPJ sob nº 47.288.169/0001-52, registrada na Junta Comercial da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29205360593, representada por seu sócio administrador Sr. RAMDY RAYDAN RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado, CPF 871.932.806-00, RG M-5.453.859 SSP/MG, residente na Avenida Dois, 300, Condomínio Terrari, Nanuque - MG, requereu o registro do Condomínio de lotes denominado "HOUSECLUB ALDEIA DA MATA", localizado na Rodovia BR-418, Km 99,

Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa - BA, com área total medindo 138.087,00m² (cento e trinta e oito mil e oitenta e sete metros quadrados), matriculado neste cartório sob o número 15873, livro 02, composto de: a) 184 (cento e oitenta e quatro) lotes e (09) nove quadras, correspondente a 72.715,80m² (setenta e dois mil, setecentos e quinze metros e oitenta centímetros quadrados), tendo ainda 28.211,62m² (vinte e oito mil, duzentos e onze metros e sessenta e um centímetros quadrados) de área de arruamento, 30.625,20m² (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco metros e vinte centímetros quadrados) de área de lazer e lagoa, 5.236,49m² (cinco mil, duzentos e trinta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados) de área verde e 1.297,90m² (um mil, duzentos e noventa e sete metros e noventa centímetros quadrados) de área técnica para drenagem, conforme plantas e memoriais descritivos arquivados nesta serventia. O empreendimento foi devidamente aprovado pelo Município de Nova Viçosa, nos termos do Decreto Municipal nº 1052/23, em consonância com a Lei Municipal 261/2006, bem como pelo Art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Arg. 1.358-A do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal 6.766/1979, assim como pelo Provimento 03/2020 (Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado da Bahia). A documentação exigida pelas legislações vigentes se encontram arquivadas nesta serventia, disponível para consulta por qualquer interessado. E para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente que será publicado no sítio da Central de Registro Imobiliário (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>) e no átrio deste cartório, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da última publicação, a teor do Art. 19 da Lei 6.766/1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE TEMISVALDO DIAS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 236.969 DATA DA PRENOTAÇÃO: 02/03/2023 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar JOSÉ TEMISVALDO DIAS DOS SANTOS - CPF: 350.634.915-53, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolo n. 206753 e registro n. 205642 datado de 25/01/2023, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 236969) de Inserção de Ângulos e Deflexões (coordenadas georreferenciadas) e RETIFICAÇÃO de área e limites na matrícula do imóvel situado na Rua Aracaju, nº 173, Barra, Salvador/BA, registrados na Matrícula nº 13.471, IMÓVEL ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO NOTIFICADO. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 23 de março de 2023 _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCIO KLEBER RAMOS FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 236.969 DATA DA PRENOTAÇÃO: 02/03/2023 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar MARCIO KLEBER RAMOS FILHO - CPF: 795.244.195-72, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolo n. 206751 e registro n. 205640 datado de 25/01/2023, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 236969) de Inserção de Ângulos e Deflexões (coordenadas georreferenciadas) e RETIFICAÇÃO de área e

limites na matrícula do imóvel situado na Rua Aracaju, nº 173, Barra, Salvador/BA, registrados na Matrícula nº 13.471, IMÓVEL ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO NOTIFICADO. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 23 de março de 2023 _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TOMAZ ANTONIO STERN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 236.969 DATA DA PRENOTAÇÃO: 02/03/2023 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar MARCIO KLEBER RAMOS FILHO - CPF: 795.244.195-72, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolo n. 206751 e registro n. 205640 datado de 25/01/2023, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 236969) de Inserção de Ângulos e Deflexões (coordenadas georreferenciadas) e RETIFICAÇÃO de área e limites na matrícula do imóvel situado na Rua Aracaju, nº 173, Barra, Salvador/BA, registrados na Matrícula nº 13.471, IMÓVEL ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO NOTIFICADO. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 23 de março de 2023 _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 236.969 DATA DA PRENOTAÇÃO: 02/03/2023 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar TOMAZ ANTÔNIO STERN - CPF: 039.604.718-15, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolo n. 206743 e registro n. 205633 datado de 25/01/2023, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 236969) de Inserção de Ângulos e Deflexões (coordenadas georreferenciadas) e RETIFICAÇÃO de área e limites na matrícula do imóvel situado na Rua Aracaju, nº 173, Barra, Salvador/BA, registrados na Matrícula nº 13.471, IMÓVEL ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO NOTIFICADO. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 23 de março de 2023 _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LEINER SUELY PRAXEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 236.969 DATA DA PRENOTAÇÃO: 02/03/2023 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar LEINER SUELY PRAXEDES - CPF: 580.306.205-78, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolo n. 206750 e registro n. 205634 datado de 25/01/2023, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 236969) de Inserção de Ângulos e Deflexões (coordenadas georreferenciadas) e RETIFICAÇÃO de área e limites na matrícula do imóvel situado na Rua Aracaju, nº 173, Barra, Salvador/BA, registrados na Matrícula nº 13.471, IMÓVEL ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO NOTIFICADO. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a

partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 23 de março de 2023 _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALNEI MOTA DE BRITO, ROSINEIDE DE JESUS ROSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, vem intimar VALNEI MOTA DE BRITO, CPF 426.364.505-72 e ROSINEIDE DE JESUS ROSA, CPF 016.639.055-09, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 17 de março de 2023, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento 602, Bloco Norte, integrante do empreendimento denominado Fórmula Residencial Cielo, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 578, Novo Marotinho, CI nº 741.603-2 registrado nesta Serventia na matrícula nº 154.292. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _ . Protocolo 403.873

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANITA MARIA FRANCA CAVALCANTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei 6.015/73, vem intimar ANITA MARIA FRANCA CAVALCANTI, CPF 356.691.955-15, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 16 de março de 2023, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por MOVEPAR PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 13.536.966/0001-90, prenotado sob nº 434274 em 22 de novembro de 2023, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel descrito como ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO com 12.982,78m², situado na BR-324, nº 6766, Granjas Rurais Presidente Vargas, com o C.I nº 012.318-8, registrado na matrícula 2.507 deste Ofício de Imóveis. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIEL SANTOS DA SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. Adriel Santos Da Silva, CPF 031.317.075-42, por não ter sido encontrados nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nº 205964 e 205968), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao

contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA IMOBILIÁRIO, CNPJ SOB O Nº 25.235.009/0001-02, referente ao imóvel situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 276, sala 712 -- Setor Comercial -- Mondial Offices - Condomínio Mondial, Matrícula 114.018. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA IMOBILIÁRIO, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 17/01/2023 como sendo no importe de R\$ 127.911,89, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ASSOCIACAO CUNITARIA E AGRO PASTORIL FAZ ST DO ACUDE

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial interino do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 40.438, em 14/03/2023, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 3541-7413, e-mail: 1ribonfimbahia@gmail.com, pedido de retificação administrativa / georreferenciamento referente a área rural denominada Fundo de Pasto Sítio do Açude, situado no Povoado Sítio do Açude, Zona Rural, Andorinha, Bahia. Que foi realizada a fixação da precisão posicional do imóvel e certificação da poligonal pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o nº clc5eaf0-5cdf-4fe8-832f-ba2d47e81a60 passando o referido imóvel, objeto da Matrícula 7.651, do Livro 2RG, deste CRI, outrora com a área de 249,3917ha (duzentos e quarenta e nove, trinta e e nove e dezessete hectares), a constar com a área total apurada de 246,7212ha (duzentos e quarenta e seis, setenta e dois e doze hectares), conforme descrição em memorial e planta -- SIGEF anexo. 1. Imóvel inscrito na Matrícula 7.651, 05/06/2022, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(S): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E AGRO PASTORIL FAZ ST DO AÇUDE -- CNPJ: 00.735.352/0001-95; 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): 3.1 -- JOSE CASEMIRO DOS SANTOS -- Matrícula 8213, 1º Ofício de Imóveis de Senhor do Bonfim/BA; 3.2 -- HUMBERTO QUEIROZ FERREIRA -- Matrícula 8350, 1º Ofício de Imóveis de Senhor do Bonfim/BA; 3.3 -- HUMBERTO QUEIROZ FERREIRA -- posse - Fazenda Sítio do Açude; 3.4 -- HUMBERTO QUEIROZ FERREIRA -- posse - Fazenda Limoeiro; 3.5 -- HUMBERTO QUEIROZ FERREIRA -- posse - Fazenda Rio Tigre; 3.6 -- CACIANO ALVES PEREIRA -- posse - Sítio do Açude; 3.7 -- CACIANO ALVES PEREIRA -- posse -- Fazenda Sítio; 3.8 -- JOÃO JOSE PEREIRA GONÇALVES -- Matrícula 8186, 1º Ofício de Imóveis de Senhor do Bonfim/BA; 3.9 -- ARMINDO JOSÉ DA SILVA -- Matrícula 8216, 1º Ofício de Imóveis de Senhor do Bonfim/BA; 3.10 -- CARLOS ANDRÉ SOUZA VITOR -- posse -- Fazenda Lagoa das Baraunas; 3.11 -- LUCIANA VITOR DA SILVA SOUZA - posse - Fazenda Lagoa das Baraunas; 3.12 -- ESPOLIO AGENOR LOPES LIMA -- Matrícula 7203, 1º Ofício de Imóveis de Senhor do Bonfim/BA; 3.13 -- JOSÉ WILSON VITOR DA SILVA -- posse -- Fazenda Lagoa das Baraunas; 3.14 -- PEDRO SILVA SANTOS -- posse -- Fazenda Angico ; 3.15 -- MANOEL O. SOARES -- Matrícula 7203, 1º Ofício de Imóveis de Senhor do Bonfim/BA. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, bem como dá ciências aos outors possíveis titulares de direitos registrados ou averbados não identificados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da

disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JURANDI PEREIRA DE ANDRADE, MARTA GIANE BITENCOURT**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JURANDI PEREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF: 303.178.658-03 e MARTA GIANE BITENCOURT, inscrita no CPF: 330.932.638-16, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Olívia Flores, n. 281, Candeias, Vitória da Conquista - BA, 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/01/2023, referente ao Contrato nº 855553310157-6, firmado em 25/03/2015, registrado sob o n. R-2 da matrícula 88.475, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/03/2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA, JUDENICE BARBOSA SANTOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s)

Sr(a)(s) NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: 142.741.568-42 e JUDENICE BARBOSA SANTOS, inscrita no CPF: 111.800.598-83, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Olívia Flores, n. 281, Candeias, Vitória da Conquista - BA, 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/01/2023, referente ao Contrato nº 844441104314-6, firmado em 30/11/2015, registrado sob o n. R-2 da matrícula 92.105, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/03/2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TADEU OLIVEIRA GOMES**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) TADEU OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF: 868.787.845-14, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência do Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ: 90.400.888/0001-42, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2235 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 13571-410, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/01/2023, referente ao Contrato nº 0010189533, firmado em 12/02/2021, registrado sob o nº R-3 da matrícula 96.078, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/03/2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALDO SOARES SANTOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) EDINALDO SOARES SANTOS, inscrito(a) no CPF: 003.764.525-01, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Olívia Flores, n. 281, Candeias, Vitória da Conquista - BA, 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/01/2023, referente ao Contrato nº 878770262552-7, firmado em 29/01/2018, registrado sob o nº R-2 da matrícula 102.274, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/03/2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE MATOS DOS SANTOS

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ANDRE MATOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF: 019.794.675-52, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Olívia Flores, n. 281, Candeias, Vitória da Conquista - BA, 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/01/2023, referente ao Contrato nº 878770373938-0, firmado em 29/06/2018, registrado sob o nº R-3 da matrícula 117.469, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/03/2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO AMARAL MENEZES, FLAVIA CURVELO SOUZA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) BRUNO AMARAL MENEZES, inscrito(a) no CPF: 055.643.565-60 e FLAVIA CURVELO SOUZA, inscrita no CPF: 056.129.435-63, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Olívia Flores, n. 281, Candeias, Vitória da Conquista - BA, 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/01/2023, referente ao Contrato nº 878770301094-1, firmado em 10/04/2018, registrado sob o n. R-3 da matrícula 117.192, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/03/2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS REIS SILVA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) LUCAS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF: 033.852.905-54, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Rua Dep. Alves de Macedo, n. 947, Bairro Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45157-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de

Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/01/2023, referente ao Contrato nº 844442395491-2, firmado em 24/09/2020, registrado sob o nº R-2 da matrícula 82.872, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/03/2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

COMARCA - ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL, JOSE CARLOS MARINHO, JAIR SOARES, IMOBILIARIA PATRIMONIO LTDA**

E D I T A L RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 -- A, da Lei 6.015/73, que torna -- se pública a pretensão dos Sr^{as} IARA TESTA DEVENS e o EVER TESTA DEVENS, sobre o seguinte imóvel, "Um (01) terreno urbano, com área de 286,00M2 (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), inscrito na Prefeitura de Aracruz sob o nº 01.49.003.0060.001; situado no lugar denominado Rua Augusto Sizenando Correia, Vila Rica, deste Município e comarca de Aracruz-ES, conforme Transcrição sob os nº 23077 do Livro 2, em nome de IMOBILIÁRIA PATRIMONIO LTDA, confrontando -- se atualmente pelo seus diversos lados com, Congregação Cristã no Brasil; com, José Carlos Marinho; com, Jair Soares e com, Rua Augusto Sizenando Correia.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo 15 (quinze) dias da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado ou em qualquer Jornal de grande circulação por 02 (dois) dias consecutivos. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 16 de Março de 2023.- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO-OFICIAL.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARATAIZES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **JOSE DE SOUZA BRAGA JUNIOR, MARINESIA MACHADO BRAGA**

Vinicius Ribeiro Cazelli, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes - ES, na forma da lei, etc. FAZ SABER por meio deste edital, nos termos do artigo 261 e seguintes da Lei Federal n. 6.015, de 31/12/1973, dar publicidade a todos, quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes - ES, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família na qual figuram como instituidores José de Souza Braga Júnior, CPF n. ***.***.696-36, CNH n. *****2084 DETRAN/ES, de **/**/2017, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido aos **/**/1982, filho de José de ***** e Jucelia ***** ** *****, empresário, endereço eletrônico: pr*****@hotmail.com, casado desde **/**/2003 pelo regime da comunhão parcial de bens, e seu cônjuge Marinésia Machado Braga, CPF n. ***.***.257-04, CNH n. *****9325 DETRAN/ES, de **/**/2013, natural de Itapemirim - ES, nascida aos **/**/1960, filha de Jucy

***** e Adelina ***** M*****, empresária, endereço eletrônico não informado, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Vitória, n. 32 - Bairro das Arraias, CEP 29.345-000, em Marataízes - ES, por meio das escrituras públicas lavradas nos livros 104-ED e 105-ED, ff. 10/14 e 148/150, datadas de 04/07/2022 e 08/09/2022, nas notas do Tabelião Wallace Cardoso da Hora do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Marataízes - ES, referente ao imóvel urbano e residencial de dois pavimentos, coberto de laje e recoberto de telhas tipo colonial, paredes de tijolos, base de ciclópeo, contendo no pavimento térreo uma garagem, depósito, W.C, área de serviço, despensa, cozinha, hall de distribuição, sala de jantar, sala de estar, varanda, varandão com área coberta de lazer com churrasqueira e banheiro, e o pavimento superior contém acesso por escada, circulação, uma suíte com varanda, banheiro e closed, dois quartos, sendo um com closed e ambos servidos por um banheiro social, dotado de todas as instalações necessárias à vida urbana, com a área construída de 259,56 m² e o seu respectivo terreno com a denominação de Gleba E, medindo 18,20 x 18,50 x 13,00 x 15,50 = 259,00 m² - confrontando-se frente para as pedras com o Oceano Atlântico, fundos para a Rua Vitória, lado direito com Denis Barreto de Paiva e lado esquerdo com Marcos Pimenta Vereza, cadastrado na Prefeitura local com a inscrição municipal de n. 01.01.797.0062.001 e devidamente matriculado neste Ofício Imobiliário sob o n. 4.693 de ordem, no livro 02, de Registro Geral, em 07/02/2020. Aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, reclamar seus direitos, por escrito, neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes - ES, situado na Rua Raimundo Lima, n. 32 - Bairro Areias Negras, na Barra do Itapemirim, telefone: 28 3532 3736, celular: 28 99907 9938, endereço eletrônico: cartoriomarataizes@hotmail.com, CEP 29.345-000, em Marataízes - ES. Dado e passado, neste Município e Comarca de Marataízes - E. Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. O Oficial. Vinícius Ribeiro Cazelli.

COMARCA - VITORIA/ES

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCINEIA PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JUCINEIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, proprietária de microempresa, CPF nº 081.770.097-88, residente na Rua Jose da C. Muniz, nº 300, Taquara I, Serra-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 142.558, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0418585-4, celebrado em 30/09/2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 22/03/2023 importa em R\$ 70.633,63 (setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 604 do Edifício "COSTA PARADISO", situado na Rua Dora Vivacqua, nº 71, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 45.435. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico -- www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Rosiane Amorim

Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DIVINO EMPREENDIMENTOS LTDA

FAZ SABER a todos os interessados que DIVINO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ-34.009.433/0001-20, com sede na Avenida JK, Quadra 08, Lote 19, Sala 203, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado Lote 992 da Quadra 42 do loteamento denominado Chácara Quedas do Descoberto, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.000,00m². Confrontando pela frente para a Rua 33, com 20,00 metros, fundo com o lote 968, com 20,00 metros, lado direito com o lote 993, com 50,00 metros e lado esquerdo com o lote 991, com 50,00 metros, objeto da matrícula n.º 7.347 do Registro de Imóveis da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 992-A da quadra 42, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 33, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 968, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 992-B, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 991, com 50,00 metros" e "Lote 992-B da quadra 42, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 33, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 968, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 993, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 992-A, com 50,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 14/03/2023, onde consta o processo administrativo de nº 2023007994. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): QUEIROZ TAVARES E DIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

FAZ SABER a todos os interessados que QUEIROZ TAVARES E DIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ-29.913.265/0001-62, com sede na Avenida Brasília, Quadra 44, Conjunto B, nº 30, Sala 05, Setor 02, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás - GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado Lote 03/05 da Quadra A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 18.570,00m². Confrontando pela frente para Rua de Acesso, com 93,57 metros, pelo fundo com a Rua C, com 79,00 metros, pelo lado direito com a Rua 05, com 76,00 metros e ângulo de 133º mais 125,00 metros para a Rua Florianópolis e pelo lado esquerdo com a Rua 02, com 174,00 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 03/05-A da Quadra A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 9.028,79m². Confrontando pela frente para Rua de 05, com 76,00 metros, pelo fundo com a Rua C, com 60,00 metros, pelo lado direito com a Rua Florianópolis, com 125,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 03/05-B, com 199,19 metros" e o "Lote 03/05-B da Quadra A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 9.541,21m². Confrontando pela frente para Rua de Acesso, com 93,57 metros, pelo fundo com a Rua C, com 19,00 metros, pelo lado direito com o lote 03/05-A,

com 199,19 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 02, com 174,00 metros" conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 14/03/2023, onde consta o processo administrativo de nº 2023006909. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JEFFERSON SOARES DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de março de 2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JEFFERSON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador do RG nº 2872538 SSP-DF e CPF nº 033.846.431-00, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, nº 8.5555.262547-1, firmado em Luziânia-GO, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 01, Superquadra 09, Casa 388, Tipo B, ROSSI IDEAL ALTO DO LAGO I, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 9467; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552303243842926950000 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FRANCYSGLAUBER DA SILVA SOARES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28/03/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCYSGLAUBER DA SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, cozinheiro, maior, portador da CI nº 2712368 SSP-DF e CPF nº 034.877.641-13, relativas ao Instrumento Particular, Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV -- Recursos FGTS nº 8.7877.0782202-9, firmado em Brasília-DF, em 06/03/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, da Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO nº 1409, BLOCO 14, 2º PAVIMENTO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA III", situado no loteamento denominado RECREIO MOSSORÓ, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 31766; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação

do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552303284413226950000, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOANA D ARC MENDES DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28/03/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOANA D ARC MENDES DA SILVA, brasileira, maior, solteira, não possui união estável, faxineira, portadora da CI nº 2000626 SSP-DF e CPF nº 944.188.531-20, relativas ao Instrumento Particular, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2532222-0, firmado em Brasília-DF, em 05/05/2021 que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, da Quadra 42, Rua 6, APARTAMENTO nº 201, SEGUNDO PAVIMENTO do "ED. VILLA CORALINA", situado no loteamento denominado PARQUE NOVA FRIBURGO, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 32235; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552303284237126950000, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DELCLEYDES DO CARMO NETO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28/03/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DELCLEYDES DO CARMO NETO, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, portadora da CI nº 2.992.742 SSP-DF e CPF nº 041.956.921-99, relativas ao Instrumento Particular, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2075235-9, firmado em Brasília - DF, em 31/05/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra 16, Rua 16, APARTAMENTO nº 203 -- PAVIMENTO SUPERIOR - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURQUESA", situado no loteamento denominado PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 33032; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552303243842926950001, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARCOS ANTONIO ALVES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28/03/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS ANTONIO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, servente, portador da CI nº 1841442 SESP-DF e CPF nº 856.073.121-00, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV -- SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2281108-5, firmado em Brasília-DF, em 25/03/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 25, da Quadra 09, Rua Cuiabá, APARTAMENTO Nº 102 - 1º PAVIMENTO - do "THE LINQ RESIDENCE IX", situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ARAGUARI, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 34652; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552303283900126950000 , consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

COMARCA - GOIANIA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLANE CRISTINA SOUSA GONCALVES

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. WESLANE CRISTINA SOUSA GONCALVES, inscrita sob o CPF nº 005.641.351-35, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financiamento de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de uma Casa Residencial n. 01, do RESIDENCIAL FERNANDES E ROSA IV, lote 11, na Quadra 35, Sito a Rua SM - 36, no RESIDENCIAL SÃO MARCOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 253.171. O valor do débito até 28/03/2023 era de R\$11.555,07 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122303215162226950015.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ISDRAEL MALTA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE ISDRAEL MALTA, inscrito sob o CPF nº 137.126.241-15, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Aquisição de Unidade Imobiliária em Processo de Construção, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, de um Apartamento n. 1101, da Ala A, Bloco A/B, com direito ao Box n. 110/110A, do "Condomínio Novo Atlântico Ilha Bela", sito no Lote n. 01/39, da Quadra 223, situado na Avenida Independência, no loteamento Faicalville, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 259.662. O valor do débito até 27/03/2023 era de R\$313.495,65 (trezentos e treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122303215162226950013.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANILZENE JACINTO JAIME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 16 do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pela Sra. ANILZENE JACINTO JAIME, bacharel de direito, portadora da Cédula de Identidade sob n. 238.804/SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob n. 599.556.351-34, e o Sr. FAUSTO JAIME, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02705023706/DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade n. 314097/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob n. 046.648.171-34, brasileiros, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua do Bordalo, Quadra 58, Lote 01, Setor Jardim Atlântico, Goiânia-GO, por possuírem há aproximadamente 42 (quarenta e dois) anos, desde o ano de 1980, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 25, Quadra 58, sito à Rua do Badejo, Jardim Atlântico, nesta capital, com área de 420,00 m², 14,00m de frente; 14,00m de fundos com o lote 02; 30,00m a direita com o lote 26; 30,00m à esquerda com o lote 24; sendo que, no imóvel anteriormente descrito, existe edificação, conforme fotografias constantes nesta Ata Notarial, de propriedade de SEROA JOSÉ BUENO TELES, funcionário público estadual, portador da CI 42.660-GO, inscrito no CIC 017.902.341.15, casado com MARIA APARECIDA TELES, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e matriculado nesta serventia sob n. 64.275. A documentação apresentada ficará disponível nesta Serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 28/03/2023. Marcela Pereira da Silva, Escrevente Autorizada. Selo: 00122303215162226950016.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANILZENE JACINTO JAIME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 16 do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela

modalidade Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pela Sra. ANILZENE JACINTO JAIME, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade sob n. 238.804/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. 599.556.351-34, e o Sr. FAUSTO JAIME, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02705023706/DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade n. 314097/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. 046.648.171-34, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua do Bordoal, Quadra 58, Lote 1, Setor Jardim Atlântico, Goiânia-GO, por possuírem desde o ano de 1980, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 26, Quadra 58, sito a rua do Badejo, esq. com rua Boulevard das Amendoeiras, Jardim Atlântico, nesta capital, com a área de 407,50m², sendo: 9,00m de frente pela rua do Badejo 7,07m de chanfrado; 14,00m de fundos com o lote 1; 25,00m a direita com a rua Boulevard das Amendoeiras; 30,00m a esquerda com o lote 25; sendo que, no imóvel anteriormente descrito, foram realizadas benfeitorias, conforme fotografias constantes nesta Ata Notarial, de propriedade de SEROA JOSÉ BUENO TELES, funcionário público estadual, portador da CI 42.660-GO, inscrito no CIC 017.902.341.15, casado com MARIA APARECIDA TELES, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, Matriculado nesta serventia sob o n. 64.274. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 28/03/2023. Cristiany Alves Luz, Escrevente Autorizada. Selo: 00122303215162226950014.

COMARCA - MINACU/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA** **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA**

COMARCA - MINACU/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -- Interessada: Maria Carolina de Oliveira EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. Maria Carolina de Oliveira, a comparecer na Agencia de origem e em Cartório, localizado na Rua 08, nº 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.002,89 (dois mil e dois reais, oitenta e nove centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 84444070544, firmado em 18/05/2012, registrado sob o nº R-04, na matrícula nº 11.018, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Contorno, Qd.42, Lt. 07, - Vila de Furnas, em Minaçu/GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023). Selo eletrônico: 00142303273218226950000. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

COMARCA - PIRACANJUBA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA**

E D I T A L D E D E S M E M B R A M E N T O GUSTAVO FERREIRA BARBOSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a

todos os interessados que SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, à Rua Alaor Marçal, quadra 76, lote 548, Setor Lima, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.716.887/0001-84, DEPOSITOU neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um DESMEMBRAMENTO denominado FAZENDA SÃO MATEUS, na zona urbana desta cidade, local denominado Fazenda São Mateus/Setor Lima, situado nas Ruas Antonino Inocêncio de Lima, e José Alves de Souza, interligando ao Setor Central; confrontando com as Ruas Antonino Inocêncio de Lima, e com o córrego São Mateus; matriculado sob número 17.629, do livro 2, deste Cartório. O Desmembramento será procedido na matrícula que tem a área de 193.600,00 m2, divididos em 62 lotes, denominados de lotes 1 a 62, da quadra 03, com a área total de 13.899,04 m2; uma área remanescente, contendo 175.426,03 m2; e uma área atingida pelo arruamento já implantado pelo município contendo 4.274,93 m2. Não consta a existência de áreas reservadas para Áreas Verdes, Áreas Públicas Municipais (área institucional), e, para Sistema Viário. Destina-se a zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba. Consta atestado firmado por engenheiro civil constando que existem as obras de infra-estrutura. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Piracanjuba-GO, 27 de março de 2023. Eu, ., Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. GUSTAVO FERREIRA BARBOSA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA

E D I T A L D E D E S M E M B R A M E N T O GUSTAVO FERREIRA BARBOSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, à Rua Alaor Marçal, quadra 76, lote 548, Setor Lima, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.716.887/0001-84, DEPOSITOU neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um DESMEMBRAMENTO denominado FAZENDA SÃO MATEUS, na zona urbana desta cidade, local denominado Fazenda São Mateus/Setor Lima, situado nas Ruas Antonino Inocêncio de Lima, e José Alves de Souza, interligando ao Setor Central; confrontando com as Ruas Antonino Inocêncio de Lima, e com o córrego São Mateus; matriculado sob número 21.071, do livro 2, deste Cartório. O Desmembramento será procedido na matrícula que tem a área de 40.621,52 m2, divididos em 22 lotes, denominados de lotes 1 a 22, da quadra 02, com a área total de 4.969,21 m2; uma área remanescente, contendo 34.757,26 m2; e uma área atingida pelo arruamento já implantado pelo município contendo 895,05 m2. Não consta a existência de áreas reservadas para Áreas Verdes, Áreas Públicas Municipais (área institucional), e, para Sistema Viário. Destina-se a zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba. Consta atestado firmado por engenheiro civil constando que existem as obras de infra-estrutura. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Piracanjuba-GO, 27 de março de 2023. Eu, ., Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. GUSTAVO FERREIRA BARBOSA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA

E D I T A L D E D E S M E M B R A M E N T O GUSTAVO FERREIRA BARBOSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que SPE EMPRO PIRACANJUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, à Rua Alaor Marçal, quadra 76, lote 548, Setor Lima, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.716.887/0001-84, DEPOSITOU neste Serviço de Registro de Imóveis os

documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um DESMEMBRAMENTO denominado FAZENDA SÃO MATEUS, na zona urbana desta cidade, local denominado Fazenda São Mateus/Setor Lima, situado nas Ruas Antonino Inocêncio de Lima, e José Alves de Souza, interligando ao Setor Central; confrontando com as Ruas Antonino Inocêncio de Lima, e com o córrego São Mateus; matriculado sob número 21.072, do livro 2, deste Cartório. O Desmembramento será procedido na matrícula que tem a área de 37.776,58 m2, divididos em 43 lotes, denominados de lotes 1 a 43, da quadra 01, com a área total de 10.197,50m2; uma área remanescente, contendo 24,579,53m2; e uma área atingida pelo arruamento já implantado pelo município de 2.850,64 m2. Não consta a existência de áreas reservadas para Áreas Verdes, Áreas Públicas Municipais (área institucional), e, para Sistema Viário. Destina-se a zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba. Consta atestado firmado por engenheiro civil constando que existem as obras de infra-estrutura. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Piracanjuba-GO, 27 de março de 2023. Eu, ., Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. GUSTAVO FERREIRA BARBOSA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PIRES DO RIO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PAULINO CHAGAS**

Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio -- Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a BRUNO PAULINO CHAGAS, CPF: 042.950.321-07, a qual não tendo sido encontrada, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos inerentes ao contrato habitacional n.º 144440851192, objeto da matrícula n.º 14369, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio -- Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, § 7.º da Lei 9.514/97. Requerimento n.º IN00917303C. Protocolo: 37.110. Selo Eletrônico: 04462303012223325430006. Atenciosamente, Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATHIANE GARCIA SILVA**

Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio -- Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a TATHIANE GARCIA SILVA, CPF: 701.382.741-00, a qual não tendo sido encontrada, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos inerentes ao contrato habitacional n.º 144440851192, objeto da matrícula n.º 14369, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio -- Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, § 7.º da Lei 9.514/97. Requerimento n.º

IN00917303C. Protocolo: 37.110. Selo Eletrônico: 04462303012223325430006. Atenciosamente, Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

COMARCA - SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUDSON MAGNO INFANTINO, VERA LUCIA LUCAS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Jakeline Dasdores da Trindade Lôbo, Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Tabelionato de Notas, Protesto, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital o Sr. HUDSON MAGNO INFANTINO e VERA LUCIA LUCAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 04, Lote 26-D, Bela Vista, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.263.621-62 e 029.609.541-90. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Manoel Fernandes da Rocha, nº 69, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros/GO, no horário das 9h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 22.548,57 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), posicionado em 07/12/2022 14/02/2023, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da prestação, referente ao CONTRATO Nº 051.203.533, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 3.164, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 04, Lote 26-D, Bela Vista, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO. O prazo para pagamento da dívida é de 20/04/2023 (vinte de abril de dois mil e vinte e três), a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Banco do Brasil de Alto Araguaia/MT. Santa Rita do Araguaia/GO, 28 de março de 2023. Oficiala Registradora

COMARCA - TURVANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVANIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDISON BAILAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA C/C GEORREFERENCIAMENTO. EDUARDO RAMOS SILVA BARBOSA -- Oficial Respondente do Serviço Registral da Comarca de Turvânia-Goiás, situado à Rua Pedro Ludovico Teixeira, quadra 06, lote 12, sala 03, Centro, CEP: 76.110-000, Turvânia-Goiás, Fone: 64. 3682-1864, e-mail: cartorioturvania.registros@hotmail.com, na forma da Lei, FAZ SABER: Que OLIVEIROS DA MATA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.570.651-20, nos termos do art. 213, II, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, requereu a este Serviço Registro Retificação Extrajudicial c/c Georreferenciamento, protocolo 11.861, do imóvel de sua propriedade denominado "FAZENDA PAMARES" e "DUAS BARRAS", com a área de 58 alqueires, 06 litros e 480,00 metros quadrados, equivalentes a 281,1310 hectares, objeto da Matrícula nº 219 deste Serviço Registral; devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante EDSON BAILÃO -- CPF/MF nº 014.026.921-53, proprietário dos imóveis confrontantes denominados "FAZENDA PALMARES", Matrículas nsº 2774 / 1352. Fica, o confrontante / proprietário e ou quaisquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do art. 213 da referida Lei, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e

conhecimento. Nos termos do §4º, do art. 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EDISON BAILAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA C/C GEORREFERENCIAMENTO. EDUARDO RAMOS SILVA BARBOSA -- Oficial Respondente do Serviço Registral da Comarca de Turvânia-Goiás, situado à Rua Pedro Ludovico Teixeira, quadra 06, lote 12, sala 03, Centro, CEP: 76.110-000, Turvânia-Goiás, Fone: 64. 3682-1864, e-mail: cartorioturvania.registros@hotmail.com, na forma da Lei, FAZ SABER: Que OLIVEIROS DA MATA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.570.651-20, nos termos do art. 213, II, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, requereu a este Serviço Registro Retificação Extrajudicial c/c Georreferenciamento, protocolo 11.858, do imóvel de sua propriedade denominado "FAZENDA PAMARES" e "DUAS BARRAS", com a área de 38 alqueires e 60 litros, equivalentes a 187,5500 hectares, objeto da Matrícula nº 2.483 deste Serviço Registral; devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante EDSON BAILÃO -- CPF/MF nº 014.026.921-53, proprietário dos imóveis confrontantes denominados "FAZENDA PALMARES", Matrículas nºs 2774 / 1352. Fica, o confrontante / proprietário e ou quaisquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do art. 213 da referida Lei, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º, do art. 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ABAETÉ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO ABAETÉ

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LEONARDO ANTONIO DA SILVA**

Ingo Friebolin Bergemann, oficial do Ofício do Registro de Imóveis de Abaeté, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06523874621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jader Moura - 200, 0, Centro Abaeté MG CEP 35620-000, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440326896-7, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 19800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO ANTONIO RODRIGO 157 CASA SANTA TEREZINH ABAETE MG 35620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes a R\$ 12.160,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Abaeté-MG. Ingo Friebolin Bergemann, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARAXÁ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL BORGES MARTINS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BORGES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10604051646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441878912-7, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 65077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO MOREIRA 270 A LT13 QD02 P DAS MANGA II ARAXA MG 38182535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 7.764,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARINOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUFINO DURAES LISBOA, HONORINDA DURAES DE ANDRADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, §3º

da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: RUFINO DURÃES LISBOA, portador do CPF: XXX.009.50X-XX e sua esposa HONORINA DURAES DE ANDRADE, portadora do CPF: XXX.475.16X-XX FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 5197 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 5197 do RGI de Arinos, denominado "Fazenda Vargem Grande Vaú da Ilha, Borá ou Rancharia". certificação SIGEF: gleba 01: 3776c224-c527-4bb4-b7d2-3d2a485f175c Gleba 02: 3776c224-c527-4bb4-b7d2-3d2a485f175c; Gleba 03: acfffb00-c3bf-49f7-bad5-78fc08bacaa5. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, §4º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO RIOS PIMENTA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº531756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO RIOS PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50123157668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440487484-6, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 90.998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR ANIBAL MATTOS, 200, APT0 201, EX-COLÔNIA AFONSO PENA, BELO HORIZONTE MG, 30350220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 25.193,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE PEREIRA DA SILVA BAR INFANTE, VICTOR FONSECA BAR INFANTE**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº532110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PEREIRA DA SILVA BAR INFANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04097363689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR FONSECA BAR INFANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06309752642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 100840000556-6, firmada em 10/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 92838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS, 2027, AP 201, BAIRRO ALPES, BELO HORIZONTE MG, 30150160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.282,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOCAIUVA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINE FERREIRA SILVA DIAS**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE FERREIRA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08246918656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440510694-8, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 10695, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 40 CONJ HAB SI PERNAMBUCO BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.071,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiuva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GOMES DE MEDEIROS**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121062, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO GOMES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04444599600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109581-8, firmada em 03/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 4, na Matrícula nº 38747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDEL MAXIMIANO MARTINS 63 QD 04 L 01 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 27.092,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BURITIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA ROMUALDO DA SILVA ELISIARIO**

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA ROMUALDO DA SILVA ELISIARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00602033152, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440185953-4, firmada em 19/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 9229, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINAS GERAIS C ARAXA LT 19 A QUADRA 34 VEREDAS BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.168,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARANGOLA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEUSELI ALVES DA SILVA, ALTIVANDER DA SILVA SIQUEIRA

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEUSELI ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09203816771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTIVANDER DA SILVA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86245929687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801050000809-5, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 3545, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESBITERIANA 112 CASA ELDORADO CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.555,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MOREIRA SILVA

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89.965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MOREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11700078640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303994-4, firmada em 13/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 13844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS 40 LT 11 QD 39 LOTEAMENTO FRA CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.560,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO DOS REIS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº540511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO DOS REIS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14559707600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770970501-1, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166180, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM 110 BLOCO 14 APTO 203 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 7.546,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIAMANTINA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -- COMARCA DE DIAMANTINA -- MG -- EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Requerente: Município de Couto de Magalhães de Minas. Bel. Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo nº 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/73, Provimento nº 65/CNJ/2017 e Provimento Conjunto nº 93/2020, foi requerido pelo MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS -- CNPJ 17.754.177/0001-86, representado pelo prefeito Municipal José Eduardo de Paula Rabelo -- CPF 689.904.486-20, através de seu advogado Marcos David Freitas Ferreira, inscrito sob o nº 80.696 OAB/MG, requereu e foi protocolado, neste Ofício Imobiliário, pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, de uma área urbana, destinada ao Estádio Municipal Sebastião Vieira, com a área de 10.836,83m², encerrada num perímetro de 421,96 metros, situado na Rua Sebastião Gonçalves Freitas, na cidade de Couto Magalhães de Minas, tendo como objeto a transcrição nº 10.917 do Livro 3-K, às fls. 027, face aos herdeiros e/ou sucessores do Espólio de Pedro Gonçalves de Freitas - CPF 065.595.496-15, onde alegam e apresentam documentos, posse e/ou título, comprovando posse mansa e pacífica superior a 15 (quinze) anos ininterruptos, nos termos do art. 1.238 do Código Civil. Por este Edital, nos termos do art. 16 do Provimento

nº65/CNJ/2017 e Provimento Conjunto nº 93/2020, torno público o depósito de toda a documentação exigida, através de 01 publicação, cientificando que todo aquele, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao citado pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, poderá formalizar a impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Joaquim Felício nº 27, centro, na cidade de Diamantina -- MG. Não havendo impugnação e sem pendências de diligências, implicando em anuência, será feito o reconhecimento da usucapião extrajudicial, sendo registrada como determina a lei. Diamantina, 28 de março de 2023. O Oficial, Carlos Eduardo Cesar.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DE MOURA LEITE, PAULA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE MOURA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07607128670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07954413632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440132995-0, firmada em 09/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 43843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISOLINO FERREIRA COSTA 344 CASTANHEIRAS GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.303,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO MARTINS DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05799360664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770048799-2, firmada em 26/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPOS SALES 1510 APT0 301 SANTA RITA GOVERNADOR VALA MG 35040090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 3.973,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTO, CASSIO RAMON BATISTA DE OLIVEIRA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07893296623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIO RAMON BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08240247610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551606124-3, firmada em 20/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 7616, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR SAO JOAO 55 SAO PAULO GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 1.735,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GRAO MOGOL/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REINALDO VELOSO DE OLIVEIRA

Thaísa Nunes Barbosa, Registradora Imobiliária da Comarca de Grão Mogol Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento Conjunto 93/2020 (Código de Normas) e Provimento nº 65 de 14/12/2017 - CNJ, que REINALDO VELOSO DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.345.608 SSP/MG, inscrito no CPF nº 046.861.866-09, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, zona rural do município de Botumirim/MG, requereu nesta Serventia Usucapião Extraordinária (Art. 1238, Parágrafo Único, do Código Civil), com posse declarada de mais de quinze anos, de imóvel rural não matriculado ou de origem registraria não identificada, situado neste município de Botumirim/MG, denominado Fazenda Pedra de

Maria - Buriti, com área de 330,2994ha (trezentos e trinta hectares, vinte e nove ares e noventa e quatro centiares), contendo as seguintes benfeitorias: casa, energia elétrica, curral, caixas d'água, plantações, cercas limítrofes, pocilga e criação de semoventes. Confrontantes do imóvel usucapiendo: Bontempi Mineração Ltda -- ME e Reinaldo Veloso de Oliveira. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados desta única publicação nesta Central; e, não as havendo, será feito de imediato o registro, presumindo-se a concordância de todos. A contagem do referido prazo se dará na forma do artigo 1.159, parágrafo primeiro, do Provimento Conjunto 93/2020 (Código de Normas). Grão Mogol/MG, 27 de março de 2023. Thaísa Nunes Barbosa -- Oficial Interina

COMARCA - IGARAPÉ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE HENRIQUES DE OLIVEIRA, CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGARAPÉ - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Danielle Portella Silva, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 61.924, referente a Uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizada na Rua São Joaquim 669 e 669 A, cadastrado no município como Lote 04 (quatro) da Quadra 09 (Nove) do bairro Três Poderes, Município de Igarapé/MG, e bem assim uma construção de 80,00m², com 02 andares, sendo o primeiro andar composto por 03 quartos, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha e 01 copa; segundo andar composto por 03 quartos, 01 banheiro, 01 sala e 01 cozinha. Possui as seguintes confrontações: frente para a Rua São Joaquim, lado direito com o lote 03, lado esquerdo com a Rua Vila Rica e fundos com o lote 05, Índice cadastral: 04.142.009.004.001, conforme planta anexa, requerida por: JOSÉ HENRIQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG M-1.166.053-SSP/MG, CPF 126.982.376-00, casados desde 24/09/1955 sob o regime de comunhão de bens com CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG M-6.077.808-SSP/MG, CPF 898357.786-04, residentes e domiciliados na Avenida Governador Valadares, nº 550, Centro Igarapé/MG, representados por meio de sua advogada Eliane Resende Moran Menezes, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/MG 138.177, com escritório na Rua José Amancio dos Santo, 552, Centro, Igarapé/MG. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, Provimento 93/CGJ/2020 e demais legislações em vigor, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Procedência: Sem Procedência. Possuidores Confrontantes: 1) Adão Rodrigues da Silva e Iêda Moraes Ferreira; e 2) Edilson Marcelo do Prado. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária -- art. 1.238, caput, do Código Civil. Tempo de posse alegado: Há mais de 15 (quinze) anos. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, até 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 16, §1º, inciso V, do Provimento nº 65/CNJ/2017. Dado e passado nesta cidade de Igarapé/MG, aos 28/03/2023. A Oficial Interina Danielle Portella Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE HENRIQUES DE OLIVEIRA, CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGARAPÉ - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Danielle Portella Silva, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 61.923, referente Uma área

de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizada na Rua Maria Aparecida de Jesus, nº 285 e Rua São Joaquim nº 574, cadastrado no município como Lote 04 (quatro) da Quadra 15 (Quinze) do bairro Três Poderes, Município de Igarapé/MG, e bem assim uma construção de 80,00m², com 02 andares, sendo o primeiro andar composto por 03 quartos, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha e 01 copa; segundo andar composto por 03 quartos, 01 banheiro, 01 sala e 01 cozinha. Possui as seguintes confrontações: frente para a Rua São Joaquim, lado direito com a Rua Maria Aparecida de Jesus, lado esquerdo com o Lote 03 e fundos com o lote 06, Índice cadastral: 04.142.015.004.001, conforme planta anexa, requerida por: JOSÉ HENRIQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG M-1.166.053-SSP/MG, CPF 126.982.376-00, casados desde 24/09/1955 sob o regime de comunhão de bens com CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG M-6.077.808-SSP/MG, CPF 898357.786-04, residentes e domiciliados na Avenida Governador Valadares, nº 550, Centro Igarapé/MG, representados por meio de sua advogada Eliane Resende Moran Menezes, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/MG 138.177, com escritório na Rua José Amancio dos Santo, 552, Centro, Igarapé/MG. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, Provimento 93/CGJ/2020 e demais legislações em vigor, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Procedência: Sem Procedência. Possuidores Confrontantes: 1) Aline dos Santos Pinto Rodrigues e Paulo Rodrigues de Oliveira; e 2) Grupo Espirita Cristão Allan Kardec - Geal. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária -- art. 1.238, caput, do Código Civil. Tempo de posse alegado: Há mais de 15 (quinze) anos. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, até 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 16, §1º, inciso V, do Provimento nº 65/CNJ/2017. Dado e passado nesta cidade de Igarapé/MG, aos 28/03/2023. A Oficial Interina Danielle Portella Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DA COSTA JARDIM, VIVIAN DE CARVALHO JARDIM

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156.405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DA COSTA JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07103149739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIAN DE CARVALHO JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05143534658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 131480000157-0, firmada em 12/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-2, na Matrícula nº 45.669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA 203 AP 101 TIRADENTES IPATINGA MG 35163077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.217,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRITO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GSJ PARTICIPACOES EIRELI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 165951. Torno público, pelo presente Edital, que GSJ PARTICIPAÇÕES EIRELI, atualmente denominada, ARJON HOLDING LTDA., sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.302.474/0001-47, situada à Alameda Flamboyant, n.º 68, apto. 600, Bairro Vale do Sereno, em Nova Lima/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n.º 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária comum, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n.º 360/2018, da CGJ/MG, de dois terrenos rurais denominados "Baú", situados no distrito de São Gonçalo do Monte, nesta cidade de Itabirito/MG, sendo o primeiro com área de 1,2900Ha (um hectare e vinte e nove ares), e o segundo com área de 0,2400Ha (vinte e quatro ares), do qual mantêm a posse há mais de 19 anos, somado com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 09 de março de 2.023. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial,

COMARCA - JACINTO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CASSIO JOSE FERREIRA

Amanda de Campos Araújo, oficial do Registro de Imóveis de Jacinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO JOSE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05244270621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Hermelina Ferraz, 138, Centro Jacinto MG CEP 39930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 817450000350-9, firmada em 09/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 3473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO H MACEDO 141 CENTRO JACINTO MG 39930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2023, correspondentes a R\$ 1.457,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jacinto-MG. Amanda de Campos Araújo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOAO MONLEVADE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIDE APARECIDA MOREIRA, MARCELINO JESUS DE SOUZA**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIDE APARECIDA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04001280639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELINO JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06024628609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440513788-8, firmada em 10/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 16355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO SCHARLE 94 APTO 301 ALVORADA JOAO MONLEVADE MG 35930022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 17.988,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Monlevade-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCIRLEI BATISTA DA SILVA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115.835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCIRLEI BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08907626600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554019197-6, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 41313, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORACAO DE ESTUDANTE, Nº 45, APTO 207, BLOCO 03, RESIDENCIAL LAGOA DOS PRINCIPES, MORADAS DA LAPINHA, LAGOA SANTA/MG, CEP: 33231-568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 15.347,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS RODRIGUES FROSSARD**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116.055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RODRIGUES FROSSARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03449037617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551572269-8, firmada em 12/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 31137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESMERALDAS 425 POR DO SOL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 10.384,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA TEREZINHA DE PAULA CASTRO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116.062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA TEREZINHA DE PAULA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91611830672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440039000-3, firmada em 12/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO JOSE DOS SANTOS 735 APARTAMENTO LUNDC A - SETO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 106.510,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA DA PRATA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDNEI BORGES, ELAINE CRISTINA GOMES BORGES

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, protocolo n. 99.492, com os seguintes dados: REQUERENTES: EDNEI BORGES, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF 768.748.776-15 e carteira de identidade nº M-5.382.366, expedida por SSP/MG, casado sob o regime da comunhão parcial com ELAINE CRISTINA GOMES BORGES, brasileira, casada, do lar, CPF 000.895.786-00 e carteira de identidade nº MG.7.830.127, expedida por SSP/MG, ambos residentes e domiciliados na Rua Sergipe, nº 1.814, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade; representada por seu advogado CLÁUDIO MACHADO MALTA, OAB/MG 54.321, filho de Eurico Teixeira Malta e Zuleica Machado Malta, natural de Lagoa da Prata/MG, nascido aos 25/12/1962, brasileiro, com escritório nesta cidade, na Praça Coronel Carlos Bernardes, nº 187, Sala 05, Centro, CEP 35.590-030. Identificação do imóvel usucapiendo: A fração ideal de 14,32% (quatorze vírgula trinta e dois por cento) de uma casa residencial com 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de área construída, situado em um lote de terreno urbano de nº 226 da Quadra 24 do Bairro Santa Eugênia, com a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), na RUA ALAGOAS, nº 1.246, inscrito no Cadastro Municipal nº 01.01.024.0226.0001, com as seguintes dimensões e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, na divisa com a Rua Alagoas com o lote 216 de coordenada N 7.785.267,3700m e E 443.543,9400m; deste segue confrontando com a Rua Alagoas por uma distância de 10,00m até o vértice P-02 na divisa da Rua Alagoas com o lote 238 por uma distância de 30,00m até o vértice P-03 na divisa do lote 238 com o lote 64 de coordenadas N 7.785.272.4569 E e 443.512,7290; deste segue confrontando com o lote 64 e 73 por uma distância de 10,00m até o vértice P-04 na divisa com o lote 73 com o lote 216 de coordenadas N 7.785.281,3115m e E 443.517,3762; deste segue confrontando com o lote 216 por uma distância de 30,00m até o vértice P-01 ponto inicial da descrição deste perímetro". Modalidade de usucapião: Extraordinária prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse: No que tange a modalidade da usucapião extraordinária no código civil, art. "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis", que houve dúvida suscitada pelo CRI, processo nº 5006142-77.2022.8.13.0372, do qual o juiz em exercício da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca, Dr. Islon César Damasceno, julgou procedente o justo título apresentado, sendo autorização judicial para a transferência da fração ideal usucapindo. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Lagoa da Prata -- MG, à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 674, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP 35.590-022; e-mail: cartorio@registroimoveislp.com.br. Lagoa da Prata, 28 de março de 2023.

COMARCA - LAMBARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LIDIANE REGINA OLIVEIRA, ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA

Maria Rita Pinto Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lambari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE REGINA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05619134636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05912541665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Saúde Nº 167, , Centro Lambari MG CEP 37480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801280000310-9, firmada em 08/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12405, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SILVIO JOSE DA CRUZ 300 CASA PITANGUEIRAS LAMBARI MG 37480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 514,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lambari-MG. Maria Rita Pinto Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAVRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDE APARECIDA DE CASTRO ANDRADE, EDIMAR SEBASTIAO DE ANDRADE**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE APARECIDA DE CASTRO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97378526649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIMAR SEBASTIAO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04583886616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440117019-6, firmada em 17/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47546, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO S O JO O 61 NOVO GUA LIMP LAVRAS MG 37200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 2.758,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lavras-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HENRIQUE GARCIA SANTOS

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o Sr. Henrique Garcia Santos, na qualidade de inventariante do Espólio de Hugo Antonio Pimenta, proprietário do imóvel confrontante matriculado sob os nº 17.982, Livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 40.069, Livro 02, de propriedade de Hélio Emerick Constantino, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este edital. Manhuaçu, 27 de março de 2023 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIA ELISABETE GARCIA CARMO

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar a Sra. Antonia Elisabete Garcia, proprietária do imóvel confrontante matriculado sob os nº 17.982, Livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 40.069, Livro 02, de propriedade de Hélio Emerick Constantino, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento da confrontante, expediu-se este edital. Manhuaçu, 27 de março de 2023 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

COMARCA - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTROI INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA

Núbia Rezende Salomé, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas/MG, situado na Rua Coronel Ribeiro Guimarães, nº 03, Bairro Centro, na cidade de Monte Alegre de

Minas/MG, faz saber as todos os interessados que à requerente Constrói Imobiliária Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.416/0001-10, representada por seu procurador Wewerton Nogueira Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.228.200-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 069.144.756-01, protocolizou neste Ofício Imobiliário, sob o nº 68530, em 27/03/2023, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, para registro do Desmembramento, do imóvel localizado na Rua Juvenal Luiz Mamede, Bairro Santo Antônio, na cidade de Monte Alegre de Minas/MG, confrontando com Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, matrículas nºs. 8.633, 12.461, 12.925 e 11.798; Rua Eurípedes de Macedo; Rua José Gervásio de Arantes Sobrinho; Estrada Municipal MAM-080 (continuação da Rua Juvenal Luiz Mamede); Rua João Vieira Guerra; Rua Júlio César Bento; Vacchi S/A Indústria e Comércio, matrícula nº 2.696; Sebastião Roberto Senuk, matrícula nº 9.564; Marco Aurélio Gomes Arantes e outros, matrículas nºs 10.320 e 10.324, Constrói Imobiliária Ltda -- ME, matrícula nº 11.320, ocupando uma área de 57.000,00 m², registrada na matrícula nº 11.319, livro 02, nesta Serventia. O imóvel será desmembrado em um total de 41 (quarenta e um) lotes. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de circulação local por três vezes, estando a documentação a disposição de qualquer interessado na sede da Serventia na Rua Coronel Ribeiro Guimarães, nº 03, Bairro Centro, na cidade de Monte Alegre de Minas/MG, e podendo o registro ser impugnado pelo prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, conforme artigo 19, da Lei Federal 6.766/79. Monte Alegre de Minas/MG, 27 de março de 2023.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica a empresa JULIANO OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.645/0001-82, com sede na Avenida Minas Gerais, 824, Panorama, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, nas pessoas de seus representantes legais MÁRCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 677.484.656-49, e seu cônjuge VIVIANE ALMEIDA SANTOS, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 569.276.146-72, anteriormente residentes e domiciliados na Rua Coração de Jesus, nº 403, Centro, em Montes Claros/MG, CEP 39400-094, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 107.903, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES, com fulcro no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, feito pela Credora ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.314.594/0001-00, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 1.170, Candelária, em Natal/RN, CEP 59070-660, relativo ao inadimplemento de parcelas no âmbito da Escritura Pública de Alienação Fiduciária n.º 2015.05.7558, datado de 14/01/2015, cujo imóvel dado em garantia situa-se na Rua Coração de Jesus, n.º 403, Centro, em Montes Claros-MG, e cuja Alienação Fiduciária em Garantia foi registrada sob R-19 da Matrícula n.º 7.558, do Livro 2 - 2-L, folha 190, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG. Após diligências, verificou-se que a devedora Fiduciante, nas pessoas de seus representantes legais, MÁRCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS e seu cônjuge VIVIANE ALMEIDA SANTOS, já qualificados, não foram localizados e encontram-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Em 27 de março de 2023, o saldo devedor total perfaz o valor de R\$ 261.026,06 (duzentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e seis centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, e ainda incluirá as despesas de cobrança, os valores pagos a esta Serventia por esta Intimação dos Devedores Fiduciantes e demais encargos que vencerem neste período. Nesse contexto, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97 e do artigo 963 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta Intimação, efetuar o pagamento do valor integral das prestações vencidas e não pagas e das que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as contribuições condominiais imputáveis ao

imóvel, bem como a projeção dos valores atualizados para purgação da mora, DIRETAMENTE À CREDORA FIDUCIÁRIA, por meio da Agência: 3180-1, C/C.: 208806-1, no Banco do Brasil, ou, perante esta Serventia, por meio de cheque administrativo visado, com cláusula não à ordem, ou cheque nominal ao Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Por fim, presto as seguintes ADVERTÊNCIAS (i) Nos termos do § 5º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, purgada a mora diante do Credor Fiduciário, o comprovante de pagamento deve ser apresentado a esta Serventia no prazo legal para pagamento, para fins de encerramento do procedimento; (ii) Por outro lado, conforme § 7º do referido dispositivo legal, esteja alertado de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purga da mora, será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário; (iii) Conforme artigo 26-A, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do artigo 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MADUREIRA SILVA FIALHO**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108.469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MADUREIRA SILVA FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10655403612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553046355-8, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 32.040, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEZ 0 LT18 QD11 VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 2.777,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAGUNDES OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica a empresa FAGUNDES OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.940/0001-05, com sede na Avenida Lago Tucuruí, nº 848, Bairro Interlagos, em Montes Claros/MG, CEP 39.404-607, na pessoa de sua representante legal PÂMELLA VIVIANN ALMEIDA SANTOS ROCHA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 092.251.196-90, anteriormente residente e domiciliada na Rua Coração de Jesus, n.º 403, Centro, em Montes Claros-MG, CEP 39.400-094, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 107.903, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES, com fulcro no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, feito pela Credora ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.314.594/0001-00, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 1.170, Candelária, em Natal/RN, CEP 59070-660, relativo ao inadimplemento de parcelas no âmbito da Escritura Pública de Alienação Fiduciária n.º 2015.05.7558, datado de 14/01/2015, cujo imóvel dado em garantia situa-se na Rua Coração de Jesus, n.º 403, Centro, em Montes Claros-MG, e cuja Alienação Fiduciária em Garantia foi registrada sob R-19 da Matrícula n.º 7.558, do Livro 2 -

2-L, folha 190, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG. Após diligências, verificou-se que a devedora Fiduciante, nas pessoas de sua representante legal, PÂMELLA VIVIANN ALMEIDA SANTOS ROCHA, já qualificada, não foi localizada e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Em 27 de março de 2023, o saldo devedor total perfaz o valor de R\$ 261.026,06 (duzentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e seis centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, e ainda incluirá as despesas de cobrança, os valores pagos a esta Serventia por esta Intimação dos Devedores Fiduciantes e demais encargos que vencerem neste período. Nesse contexto, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97 e do artigo 963 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta Intimação, efetuar o pagamento do valor integral das prestações vencidas e não pagas e das que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção dos valores atualizados para purgação da mora, DIRETAMENTE À CREDORA FIDUCIÁRIA, por meio da Agência: 3180-1, C/C.: 208806-1, no Banco do Brasil, ou, perante esta Serventia, por meio de cheque administrativo visado, com cláusula não à ordem, ou cheque nominal ao Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Por fim, presto as seguintes ADVERTÊNCIAS (i) Nos termos do § 5º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, purgada a mora diante do Credor Fiduciário, o comprovante de pagamento deve ser apresentado a esta Serventia no prazo legal para pagamento, para fins de encerramento do procedimento; (ii) Por outro lado, conforme § 7º do referido dispositivo legal, esteja alertado de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purga da mora, será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário; (iii) Conforme artigo 26-A, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do artigo 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIVEIRA E ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica a empresa OLIVEIRA E ALMEIDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.481.584/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, nº 1700, Bairro Santos Reis, em Montes Claros-MG, CEP 39401-262, nas pessoas de seus representantes legais MÁRCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 677.484.656-49, e seu cônjuge VIVIANE ALMEIDA SANTOS, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 569.276.146-72, anteriormente residentes e domiciliados na Rua Coração de Jesus, nº 403, Centro, em Montes Claros/MG, CEP 39400-094, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 107.903, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES, com fulcro no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, feito pela Credora ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.314.594/0001-00, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 1.170, Candelária, em Natal/RN, CEP 59070-660, relativo ao inadimplemento de parcelas no âmbito da Escritura Pública de Alienação Fiduciária n.º 2015.05.7558, datado de 14/01/2015, cujo imóvel dado em garantia situa-se na Rua Coração de Jesus, n.º 403, Centro, em Montes Claros-MG, e cuja Alienação Fiduciária em Garantia foi registrada sob R-19 da Matrícula n.º 7.558, do Livro 2 - 2-L, folha 190, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG. Após diligências, verificou-se que a devedora Fiduciante, nas pessoas de seus representantes legais, MÁRCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS e seu cônjuge VIVIANE ALMEIDA SANTOS, já qualificados, não foram localizados e encontram-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Em 27 de março de 2023, o saldo devedor total perfaz o valor de R\$ 261.026,06 (duzentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e seis centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, e ainda incluirá as despesas de cobrança, os valores pagos a esta Serventia por esta Intimação dos Devedores Fiduciantes e demais encargos que vencerem neste período. Nesse contexto, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97 e do artigo 963 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a

contar do recebimento desta Intimação, efetuar o pagamento do valor integral das prestações vencidas e não pagas e das que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção dos valores atualizados para purgação da mora, DIRETAMENTE À CREDORA FIDUCIÁRIA, por meio da Agência: 3180-1, C/C.: 208806-1, no Banco do Brasil, ou, perante esta Serventia, por meio de cheque administrativo visado, com cláusula não à ordem, ou cheque nominal ao Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Por fim, presto as seguintes ADVERTÊNCIAS (i) Nos termos do § 5º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, purgada a mora diante do Credor Fiduciário, o comprovante de pagamento deve ser apresentado a esta Serventia no prazo legal para pagamento, para fins de encerramento do procedimento; (ii) Por outro lado, conforme § 7º do referido dispositivo legal, esteja alertado de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purga da mora, será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário; (iii) Conforme artigo 26-A, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do artigo 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica o Senhor MÁRCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 677.484.656-49, anteriormente residente e domiciliado na Rua Coração de Jesus, nº 403, Centro, em Montes Claros/MG, CEP 39400-094, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o nº 107.903, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES, com fulcro no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, feito pela Credora ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 1.170, Candelária, em Natal/RN, CEP 59070-660, relativo ao inadimplemento de parcelas no âmbito da Escritura Pública de Alienação Fiduciária n.º 2015.05.7558, datado de 14/01/2015, cujo imóvel dado em garantia situa-se na Rua Coração de Jesus, n.º 403, Centro, em Montes Claros-MG, e cuja Alienação Fiduciária em Garantia foi registrada sob R-19 da Matrícula n.º 7.558, do Livro 2 - 2-L, folha 190, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG. Após diligências, verificou-se que o devedor Fiduciante MÁRCIO JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS, já qualificado, não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Em 27 de março de 2023, o saldo devedor total perfaz o valor de R\$ 261.026,06 (duzentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e seis centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, e ainda incluirá as despesas de cobrança, os valores pagos a esta Serventia por esta Intimação dos Devedores Fiduciantes e demais encargos que vencerem neste período. Nesse contexto, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97 e do artigo 963 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta Intimação, efetuar o pagamento do valor integral das prestações vencidas e não pagas e das que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção dos valores atualizados para purgação da mora, DIRETAMENTE À CREDORA FIDUCIÁRIA, por meio da Agência: 3180-1, C/C.: 208806-1, no Banco do Brasil, ou, perante esta Serventia, por meio de cheque administrativo visado, com cláusula não à ordem, ou cheque nominal ao Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Por fim, presto as seguintes ADVERTÊNCIAS (i) Nos termos do § 5º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, purgada a mora diante do Credor Fiduciário, o comprovante de pagamento deve ser apresentado a esta Serventia no prazo legal para pagamento, para fins de encerramento do procedimento; (ii) Por outro lado, conforme § 7º do referido dispositivo legal, esteja alertado de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purga da mora, será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário; (iii) Conforme artigo 26-A, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do

artigo 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE ALMEIDA SANTOS

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica a Senhora VIVIANE ALMEIDA SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 569.276.146-72, anteriormente residente e domiciliada na Rua Coração de Jesus, nº 403, Centro, em Montes Claros/MG, CEP 39400-094, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o nº 107.903, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES, com fulcro no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, feito pela Credora ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 1.170, Candelária, em Natal/RN, CEP 59070-660, relativo ao inadimplemento de parcelas no âmbito da Escritura Pública de Alienação Fiduciária nº 2015.05.7558, datado de 14/01/2015, cujo imóvel dado em garantia situa-se na Rua Coração de Jesus, nº 403, Centro, em Montes Claros-MG, e cuja Alienação Fiduciária em Garantia foi registrada sob R-19 da Matrícula nº 7.558, do Livro 2 - 2-L, folha 190, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG. Após diligências, verificou-se que a devedora Fiduciante VIVIANE ALMEIDA SANTOS, já qualificada, não foi localizada e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Em 27 de março de 2023, o saldo devedor total perfaz o valor de R\$ 261.026,06 (duzentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, e ainda incluirá as despesas de cobrança, os valores pagos a esta Serventia por esta Intimação dos Devedores Fiduciantes e demais encargos que vencerem neste período. Nesse contexto, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97 e do artigo 963 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta Intimação, efetuar o pagamento do valor integral das prestações vencidas e não pagas e das que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção dos valores atualizados para purgação da mora, DIRETAMENTE À CREDORA FIDUCIÁRIA, por meio da Agência: 3180-1, C/C.: 208806-1, no Banco do Brasil, ou, perante esta Serventia, por meio de cheque administrativo visado, com cláusula não à ordem, ou cheque nominal ao Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Por fim, presto as seguintes ADVERTÊNCIAS (i) Nos termos do § 5º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, purgada a mora diante do Credor Fiduciário, o comprovante de pagamento deve ser apresentado a esta Serventia no prazo legal para pagamento, para fins de encerramento do procedimento; (ii) Por outro lado, conforme § 7º do referido dispositivo legal, esteja alertado de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purga da mora, será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário; (iii) Conforme artigo 26-A, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do artigo 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURA JULIA BISPO SOUTO

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 199.257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA JULIA BISPO SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07527735694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441800491-0, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 76300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CANELA 331 SAO J PROLONG MIRABELA MG 39373000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 2.393,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISLENE ROSA SOARES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199.288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISLENE ROSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08050550613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551521255-8, firmada em 25/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 44548, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALEXANDRE RODRIGUES 51 AP101 D IBITURUNA MONTES CLAROS MG 39401301. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.304,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA FONSECA DE VASCONCELOS

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A, prenotado sob nº199.698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA FONSECA DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01500903663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 170836-0, firmada em 31/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55738, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 13, lote 39, quadra Q, Terra Jardim, Montes Claros/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2023, correspondentes a R\$ 3.986,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NANUQUE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN PEREIRA DANTAS**

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PEREIRA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08378936660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Poços de Caldas, 16, Centro Nanuque MG CEP 36986-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440745213-6, firmada em 11/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 7.515, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBACENA 74 L 203 QD 68 CENTRO NANUQUE MG 39860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 27.142,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nanuque-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACATU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELDER LUIZ DA SILVA**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06745011603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440667083-9, firmada em 24/07/2014,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 24.915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIRADENTES 2 QD 03 LT 04 LOT BOA VISTA PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 3.338,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEY JOSE PEREIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEY JOSE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04687830676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441730827-3, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 72935, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DONABELLA 604 LT 09 QD E VILA SAO JOSE PASSOS MG 37903560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.458,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PIRES DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06756321617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442658921-2, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 88049, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA MATTARELO TOSCANO 0 TER F PT LT 01, QD E LOT R D PINHE PASSOS MG 37904600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.440,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATROCINIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO BATISTA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64729796691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552294614-8, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R- 2, na matrícula nº 42.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AUSTRÁLIA, LOTE 150, QUADRA 90, BAIRRO DAS FLORES, SERRA DO SALITRE/MG, CEP 38760000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2023, correspondentes a R\$ 159.939,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PITANGUI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLIVIA GERMANO DOS SANTOS**

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitanguí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLIVIA GERMANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10642539626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gustavo Capanema, n. 287, Centro Pitanguí MG CEP 35650000, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440207424-7, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 32099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIETA GARCIA CORDEIRO 57 CASA SANTO ANTONIO PAPAGAIOS MG 35669000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 2.139,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POCOS DE CALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO GEOVANE DA SILVA BARBOZA**

MICHELE BATISTON ROSA, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº347456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GEOVANE DA SILVA BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08447662675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016555860-3, firmada em 11/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.404 / R. 18, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jovina Moras Diniz, nº600, apartamento nº212, Bloco 2, Bairro Jardim Ipe, Poços de Caldas/MG, CEP 37704-206. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2023, correspondentes a R\$ 6.491,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. MICHELE BATISTON ROSA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY BARBOSA MENDES MACHADO, CLAUDIO GARCIA MACHADO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333140, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY BARBOSA MENDES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04000502697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO GARCIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03391125659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440773919-2, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 62283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 0 LT 106 QD 6 PAO DE ACUCAR POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2023, correspondentes a R\$ 93.050,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DE LIMA VIEIRA, REGINALDO ALVES VIEIRA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA DE LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03420083661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO ALVES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03377972692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801470002256-6, firmada em 20/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 67779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO, LOTE 09 QD A 1 RES BANDEIRANT POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 5.070,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02166642683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353300-6, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9E10, na Matrícula nº 102752, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 03 A 304 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 15.828,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE CANDIDO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36130913800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380200-7, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7E8, na Matrícula nº 102933, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 15 A 101 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 2.867,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS DE LIMA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02872917667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857084-8, firmada em 02/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106341, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B17 A401 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023,

correspondentes a R\$ 16.058,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI ROCHA DIAS PEREIRA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI ROCHA DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04128262676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553087312-0, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 56295, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER BENEDITO I DE LIMA 27 JD PRIMAVERA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 7.834,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RESPLENDOR/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LINDAURA SCHUHMACHER

EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE A INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de inserção de medidas de imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 47.560, com os seguintes dados do requerente: MARIA FRANCISCA MISAEL SILVA, brasileira, casada, professora, nascida aos 22 de outubro de 1965, filha de Francisco José Misael e Maria Rosa Misael, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.542.290 PC-MG, inscrita no CPF sob o nº 614.980.926-91, residente e domiciliada na Rua dos Operários nº 416 cs, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Resplendor MG, CEP: 35.230-000. Notificado: Sra. LINDAURA CHUCMACHER, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 528.041.516-20, residente na Rua Euclides Fernandes Moreira, nº 490, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Resplendor MG, CEP: 35.230-000. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano constituído de um lote de terras legítimas medindo 210,00m², onde se acha edificada uma casa de residência de construção própria, situado na Rua Travessa Nestor Rodrigues nº 130, Bairro Nossa Senhora de Fátima, confrontação atual de: lado direito, Geni Pereira; lado esquerdo, Dulce Maria Pereira;

fundos, Lindaura Schuhmacher; e, frente, via pública. PROPRIETÁRIA: MARIA FRANCISCA MISAEIL SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. nº M-4.4542.290-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 614.980.926-91, residente nesta cidade de Resplendor. Pelo presente edital de Intimação, fica intimado a Sra. LINDAURA CHUHMACHER, acima qualificada, para se manifestar em relação ao pedido de inserção de medidas perimetrais do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de inserção de medidas. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 21 de março de 2023. Atenciosamente.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACILDA EMANUELE DOS REIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILDA EMANUELE DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01342044681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553201578-1, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV, na Matrícula nº 37.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 304 BL 13 S J DEUS (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 3.140,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10924247681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 878770683364-7, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 49496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B1 A 301 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 12.086,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO VAMBASTER FERREIRA BATISTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO VAMBASTER FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06809429638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551705542-5, firmada em 22/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 29060, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP302 BL04 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 26.686,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL MOREIRA DO CARMO SANTOS, ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL MOREIRA DO CARMO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08722715606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01767779623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551352744-6, firmada em 07/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26.923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA DE OLIVEIRA NOGUEI 31 AP 10 BL 2 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33805970.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.133,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELINGTON ALVES DOMINGOS, ALINE MOURA FELICIO DOMINGOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINGTON ALVES DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09330147674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE MOURA FELICIO DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10389831697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441850517-0, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45875, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS EUCALIPTOS 66 CASA 4 VALE DAS ACACI RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33830030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 15.612,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA ROSA DOS SANTOS AGUIAR, FLORIANO COSTA AGUIAR

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA ROSA DOS SANTOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05040270690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLORIANO COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03647411639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440822414-3, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 12501, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZA AO 2555 APT0 102 BL JUSTIN POLIS RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 7.445,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO FERREIRA PAIVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FERREIRA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06377065604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676521-0, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MACHADO 279 CASA 03 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 43.245,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO FRANCISCO CAETANO, ANA CRISTINA OTONI CAETANO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FRANCISCO CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04044052662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CRISTINA OTONI CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01258408619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440104470-2, firmada em 05/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 501 B 11 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 208.560,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SINVALINO JOSE MENDES, MILTA LOPES MENDES**

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial requerido por Sinvalino José Mendes, bras., aposentado, CI.M.394.010-SSP/MG, CPF.264.842.936-00 e s/m Milta Lopes Mendes, brasileira, aposentada, CI.MG.6.443.144-PC/MG, CPF.103.583.286-08, residentes na Rua Araguari, 235, Bairro Sevilha, Rib. das Neves/MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 45 anos sem interrupção, sobre o lote 39 da quadra 10, Bairro Sevilha, 1ª Seção, com área de 360,00m², no Município de Ribeirão das Neves/MG, com frente para a Rua Araguari, 235, confrontando com o lote 38 (Luana Karolina Franco), com o lote 40 (Elma Alves Garcia) e com o lote 20 (Paulo Afonso Pereira), registrado em Pedro Leopoldo/MG, antiga Comarca do Município de Ribeirão das Neves/MG, em nome de Predial Coimbra Ltda, CNPJ.18.209.742/0001-97, sob matrícula 1349. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia, na Rua David Miguel, nº21, sala 01, Centro, CEP:33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados (15) quinze dias da publicação deste Edital e não havendo impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

COMARCA - RIO POMBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO POMBA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE -CCPL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DÉBORA CRISTINA PIMENTA DINIZ, Oficiala de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Rio Pomba-MG. FAZ SABER, a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que a coproprietária RITA DE CÁSSIA ARAÚJO BARRA, pretendendo a regularização da parcela condominial localizada e consolidada a ela pertencente, de modo que a situação fática passe a corresponder à realidade registral do imóvel, com a inserção de sua descrição completa no fôlio real e consequente abertura de matrícula própria, requereu(ram) o registro da retificação de área do imóvel: Área A com 16.316,80m², situada nesta cidade de Rio Pomba-MG, na RUA ÁLVARO AUGUSTO CRUZ, no BAIRRO JOSÉ MENDONÇA DOS REIS, registrado nesta Serventia sob a matrícula nº. 7.209. Que, em atenção ao disposto nos arts. 891 e ss do Provimento Conjunto n. 93/CGJ/2020 e visando resguardar direitos dos confrontantes que não assinaram na planta e no memorial descritivo, expediu-se este edital para NOTIFICAÇÃO do confrontante COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE -- CCPL, CNPJ nº 33.352.410/0001-50, para que seja publicado por 2 (duas) vezes por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, podendo a retificação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do 903 do Provimento Conjunto n. 93/CGJ/2020 c/c art. 213, § 3º da Lei n. 6.015/73, cientes que a anuência será presumida se não for apresentada impugnação no prazo referido. A documentação referida acima encontra-se depositada nesta Serventia, situada na Praça Juscelino Kubitschek, n. 126, casa 102, Centro, Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro na forma requerida. Dado e passado nesta cidade de Rio Pomba-MG, 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022. Débora Cristina Pimenta Diniz Oficial Registradora

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATANAEL FELIPE FERNANDES DOS SANTOS, ALESSANDRA NUNES DOS SANTOS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAEL FELIPE FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10197465641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12919744666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770231621-4, firmada em 13/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 43731, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASILIA 4655 AP1203 BLK BARONEZA/S O SANTA LUZIA MG 33110580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 24.718,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE HENRIQUE GOMES NOVAES

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HENRIQUE GOMES NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12348070685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770930588-9, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 48085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ LEOPOLDINA 205 BL.5 AP101 POUSSADA D R (SANTA LUZIA MG 33170130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 2.406,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG.

Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALMO FLORENTINO DE JESUS**

Juliano Fagundes da Silveira, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 80637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALMO FLORENTINO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66515033672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Montes Claros, 276, Centro Sao Francisco MG CEP 39300000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552980486-1, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 18110, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURIBIO MENDONCA 1292 CS BANDEIRANTES SAO FRANCISCO MG 39300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.279,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Francisco-MG. Juliano Fagundes da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MIRANDA ALBIM SANTOS, LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 99797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MIRANDA ALBIM SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79954723668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03934761623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 77, Cartório Nossa Senhora de Fátima Sao Lourenco MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552877675-9, firmada em 13/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 13553, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR OLAVO GOMES PINTO 815 CASA CENTRO SAO LOURENCO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 13.080,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA MACEDO TUPY**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº117249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA MACEDO TUPY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61508047634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04250828-9, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39791/ Registro da Alienação Fiduciária R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Prefeito Alberto Moura nº 21.500, apto 602 Hotel & SPA Veredas Sete Lagoas, Bairro Progresso, Sete Lagoas/MG, CEP 35701-136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2022, correspondentes a R\$ 118.045,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308.589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07631544662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815380003064-9, firmada em 10/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R13, na Matrícula nº 33.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 485 MANOEL MENDES UBERABA MG 38010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 2.788,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE ROSA CAIXETA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308.919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE ROSA CAIXETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35808071100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440181809-9, firmada em 16/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 72923, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2, nº 68, no loteamento denominado "Residencial Parque dos Buritis", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 2.201,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYARA THAIS DE SOUSA SILVA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309.121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA THAIS DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08633683601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390723-2, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 83155, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 102, localizado no pavimento térreo ou primeiro pavimento do Bloco 18, no Bairro Paraíso, Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 3.093,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TASSIANE CIBELE DE SOUZA, JULIANO DE CARVALHO

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº308.408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TASSIANE CIBELE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08756705638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05545690603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04550643-1, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.537/ Registro da Alienação Fiduciária R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. Engenheiro Thomaz Henrique Junqueira Guimarães nº 230, Lote 12, Quadra 06, Loteamento Manoel Mendes, Uberaba/MG CEP 38082-169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes a R\$ 113.307,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO AMARAL FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO AMARAL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03856215662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553813821-4, firmada em 23/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 184680, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, Nº 160, AP 402, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a

R\$ 3.517,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORDHANNA MASSABYELY OLIVEIRA DAMA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDHANNA MASSABYELY OLIVEIRA DAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10590506684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921696-7, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 198990, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 728, AP. 102, BLOCO 7, RESIDENCIAL JARDIM HOLANDA III, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.338,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL FERNANDO DE MORAIS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FERNANDO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59839678191, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440765447-0, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 179176, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHADI FAD, Nº 1651, CASA 01, RESIDENCIAL TAMBURIL, LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, UBERLÂNDIA-MG, 38412474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 5.294,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO PEREIRA DE ARAUJO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05117164601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441591647-0, firmada em 10/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 130736, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Nº 111, BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 5.318,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO FLAVIO MARTINS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO FLAVIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10724198660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021775-0, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 217092, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, BLOCO 28, AP 204, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 5.011,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMERON ELI SALGADO DE OLIVEIRA, MARIA CLARA OLIVEIRA GALANTE SALGADO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMERON ELI SALGADO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10862232686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLARA OLIVEIRA GALANTE SALGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12478876698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770371256-3, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207319, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CORRETOR DE IMOVEIS, Nº 1035, AP 102, BLOCO 04, PONTO SIENA, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.949,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA PEREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88112101604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041298-7, firmada em 07/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 207934, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BETIS, Nº 305, AP 302, BLOCO 03, LADO A, RESIDENCIAL GRAN TORO, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410734. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.917,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON CESARIO DE QUEIROZ NETO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON CESARIO DE QUEIROZ NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11590292618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373157-6, firmada em 07/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 213574, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAGUI DO CERRADO, Nº 91, CASA 80, JARDIM DO CERRADO IV, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA-MG, 38421148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.493,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADSON RAMOS DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADSON RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70437636658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770842727-1, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 190380, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 302, BLOCO 17, RESIDENCIAL PARQUE UNIVITA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.332,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDA CARLA LEANDRO DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA CARLA LEANDRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10488911605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770182118-7, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 188404, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, AP 302, BLOCO 04, RESIDENCIAL BELLO SUL, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425413. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 5.871,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILDSON BALBINO SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILDSON BALBINO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38719447850, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552325863-4, firmada em 06/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 161911, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DALLAS, Nº 121, AP 403, BLOCO 01, CONDOMINIO ROSSI IDEAL VILA DAS ACÁCIAS, LOTEAMENTO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA-MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 5.602,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MENDES VAZ**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MENDES VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06949520603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770273313-3, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 206915, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, AP 302, BLOCO 04, RESIDENCIAL PORTAL VEREDAS, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA-MG, 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 30.557,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO DA SILVA CARVALHO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03568834855, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552433791-2, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 147840, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESAR FINOTTI, Nº 1240, AP 405, BLOCO 01, RESIDENCIAL SPAZIO USUALE, BAIRRO JARDIM FINOTTI UBERLÂNDIA MG 38408138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 16.744,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAINÉ PEREIRA BARBOSA FLORINDO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAINÉ PEREIRA BARBOSA FLORINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10832825654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551668933-1, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 2, na Matrícula nº 164656,

a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 530, CASA 429, CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA III, LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA 1, 2 e 3, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.433,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY PAIVA DE ALMEIDA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY PAIVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06046390664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552540353-4, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 2, na Matrícula nº 174486, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, AP 402, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38400702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 4.755,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO ALVES DE SOUZA, SARA CRISTIANE DA SILVA SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05268038605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA CRISTIANE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07433035630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553360664-3, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166274, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, Nº 1420, AP 802, BLOCO B, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, ANTIGA FAZENDA DOURADINHO, LUGAR DENOMINADO ÓLEO, NO LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA-MG, 38408758. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 52.982,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDERSON MARCELINO DO NASCIMENTO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDERSON MARCELINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11441350608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553649230-4, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 165653, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 700, AP 204, BLOCO 15, RESIDENCIAL PARQUE UNITED KINGDON, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.959,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE MARIA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº670805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08913635640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553693679-2, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 196016, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, Nº 995, AP 203, BLOCO 01, PAINEIRAS RESIDENCE, LOTEAMENTO CHÁCARAS PANORAMA, UBERLÂNDIA-MG, 38413600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.398,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARA RUBIA DA CRUZ VERISSIMO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA RUBIA DA CRUZ VERISSIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10024630683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373524-5, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 213538, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAGUI-DO-CERRADO, Nº 91, CASA Nº 44, CONDOMÍNIO JARDIM DO CERRADO IV, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.501,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR LEONARDO FRANCA DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº671496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR LEONARDO FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02169557695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770671364-1, firmada em 15/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212464, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGÁ, Nº 742, AP. 23, BLOCO D, RESIDENCIAL REGENTE, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 2.882,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON ALEIXO DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº671494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON ALEIXO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01894149602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770742036-2, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 204718, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, TAMBÉM PARA RUA HARPIA, Nº 201, AP. 302, BLOCO 11, RESIDENCIAL PARQUE TRILHAS DO CERRADO, LOTEAMENTO GRAN VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 3.239,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA TEODORO GUIMARAES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº671491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA TEODORO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35061537653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770811858-9, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 6, na Matrícula nº 223807, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BLOCO 1, AP 402, LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 4.021,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR VINICIUS SILVA CORDEIRO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº671488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR VINICIUS SILVA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13850449696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771060073-2, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 218532, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 111, AP 02, BLOCO 02, PLACE ALTO UMUARAMA, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 3.128,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANYLO FERREIRA ROSA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº671493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANYLO FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06645587635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770755189-0, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 201575, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP 204, BLOCO D, JARDINS RESIDENCE, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA-MG, 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 3.278,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAITNA NERY DOS SANTOS JAIBE, ISRAEL VIEIRA DE MELO JAIBE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAITNA NERY DOS SANTOS JAIBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08661624614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISRAEL VIEIRA DE MELO JAIBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01691342610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552272504-2, firmada em 21/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV02, na Matrícula nº 102.245, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO ATTIE 121 A303 B15 MANSOUR UBERLÂNDIA MG 38414505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2023, correspondentes a R\$ 2.287,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS DOS SANTOS RAMOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS DOS SANTOS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13701073660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770258722-6, firmada em 09/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 119619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 230 A505 B2 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 6.132,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSERLENE MARIA RIBEIRO COELHO DE SOUZA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSERLENE MARIA RIBEIRO COELHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46061037600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553570773-0, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 111106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 280 A303 BE JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.267,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMES ROSA MACHADO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMES ROSA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00865015694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550975778-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 91655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO F DE MACEDO 131 CASA JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 2.833,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VIRGINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE EMILSON DE SOUZA, SILVANA OLIVEIRA FIGUEIREDO SOUZA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS. Prenotação nº 26.437 do Livro 01

do Cartório de Registro de Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e art. 16 do Provimento 65/2017/CNJ, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelos REQUERENTES: JOSÉ EMILSON DE SOUZA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº MG-3.323.539, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 593.298.236-53, casado com SILVANA OLIVEIRA FIGUEIREDO SOUZA, brasileira, economiária federal, portadora do RG nº MG-2.224.184, PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 558.227.036-15, com o objetivo de usucapir o imóvel localizado à Rua José Lúcio de Oliveira, nº 90, centro, dentro do perímetro urbano de Virginópolis/MG, CEP: 39.730-000, com a área de 299,06 m² (duzentos e noventa e nove metros e seis centímetros quadrados), no perímetro(m)71,36, com as seguintes confrontações e medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (N 7.917.867,329m e E 742.636,816m) de altitude 730,91m; deste segue confrontando, por muro, com propriedade de Valdir Pereira, com o seguinte azimuth e distância: 159°44'26" e 5,34m até o vértice P-02, de coordenadas (N 7.917.862,298m e E 742.638,599m) de altitude 730,78m; com o seguinte azimuth e distância: 160°04'07" e 9,61m até o vértice P-03, de coordenadas (N 7.917.853,216m e E 742.641,760m ") de altitude 730,73m; com o seguinte azimuth e distância: 159°57'45" e 6,51m até o vértice P-04, de coordenadas (N 7.917.847,070m e E 742.643,912m) de altitude 731,20m; deste segue confrontando, por muro, com propriedade de André Luiz Pimenta, com o seguinte azimuth e distância: 249°40'45" e 5,72m até o vértice P-05, de coordenadas (N 7.917.845,151m e E 742.638,516m) de altitude 730,72m; com o seguinte azimuth e distância: 243°04'22" e 8,09m até o vértice P-06, de coordenadas (N 7.917.841,584m e E 742.631,255m) de altitude 731,00m; deste segue confrontando, por muro, com propriedade de Floriano Coelho do Amaral, com o seguinte azimuth e distância: 339°50'13" e 11,45m até o vértice P-07, de coordenadas (N 7.917.852,388m e E 742.627,448m) de altitude 730,87m; com o seguinte azimuth e distância: 339°52'16" e 10,85m até o vértice P-08, de coordenadas (N 7.917.862,623m e E 742.623,846m) de altitude 731,19m; deste segue confrontando, com Rua José Lúcio de Oliveira, com o seguinte azimuth e distância: 69°18'50" e 13,79m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 71,36 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC/02). Tempo de Posse Alegado: há 24 (vinte e quatro) anos e 3 (três) meses. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua Joaquim Pacheco, 947, loja 01, centro, Paquetá, Município de Virginópolis-MG, CEP.: 39.730-000, telefone: 33 9 8827 3047. Será o presente edital, por extrato, publicado UMA VEZ exclusivamente em formato eletrônico na forma da lei. Eu, Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA LUANA DOS SANTOS**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA LUANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10681569611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 844440997425-1, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 23710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOS PASSOS 187 B-APTO 201 NOVA CIDADE VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2023, correspondentes a R\$ 4.558,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - BELA VISTA/MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CONRADO BARDI DE JESUS BUENO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Notificando: Conrado Bardi de Jesus Bueno, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade -- RG n.º 45.968.774-8 - SESP/PR, inscrito no CPF n.º 033.134.041-03, residente e domiciliado Rua Porto Fino, n.º 231, Dourados-MS, CEP 79.824-474. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n.º 6.015/73) do imóvel rural denominado Fazenda Santa Ivanilda, matriculada sob o nº 4.513, neste Registro de Imóveis de Bela Vista-MS. Em cumprimento ao disposto no art. 213, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a Vossa Senhoria que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, pedido de retificação de área do imóvel rural denominado Fazenda Santa Ivanilda, matriculada sob o nº 4.513, formulado por Jeferson Willian Bordin, autuado sob o número de protocolo 65.567 em 21/11/2022. Seguem em anexo, para identificação da área retificanda e das circunstâncias do pedido, cópia dos seguintes documentos apresentados pelo interessado: 1) requerimento; 2) memorial descritivo; e 3) planta. Tendo em vista que Vossa Senhoria é(são) titular(es)/responsável(is) pelo imóvel confrontante (matrícula nº 13.275, Lote Suburbano nº 17, zona suburbana de Caracol-MS) e não há sua(s) anuência(s) expressa(s) na planta e no memorial descritivo apresentados, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Registro de Imóveis, localizado na Rua Barão do Ladário, nº. 1.721, Centro, Bela Vista -- MS, CEP: 79.260-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICANDO(S): 1ª) -- Impugnar fundamentadamente; 2ª) -- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com Aviso de Recebimento (AR) para o Registro de Imóveis de Bela Vista, situado na Rua Barão do Ladário, nº. 1.721, Centro, Bela Vista -- MS, CEP: 79.260-000, ou pessoalmente apresentar neste Registro de Imóveis); 3ª) -- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a(s) pessoa(s) que anuiu(ram) nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei n.º 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO SABINO PEREIRA, ELISANGELA DE FATIMA ARRUDA PEREIRA

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a ANTÔNIO SABINO PEREIRA e ELISANGELA DE FÁTIMA ARRUDA PEREIRA, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 4.325, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel denominado LOTE 1D, BAIRRO PANAMÁ, frente para a Avenida Júlio de Castilho, lado par, a 44,7724 metros da Rua Dona Francisca Torraca Bellinate, conforme matrícula nº 458, Lvº 2, desta CRI, que o proprietário JOEL FOCAS FLORES DA SILVA FILHO depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 201227. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei n.º 6.015/73, e artigo 1.332 do CNCGJ/MS, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GABRIEL FREIRE SANTOS BARROS, MARLI DOS SANTOS AMARAL

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a GABRIEL FREIRE SANTOS BARROS, e MARLI DOS SANTOS AMARAL, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 62.922, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel denominado LOTE 1D, BAIRRO PANAMÁ, frente para a Avenida Júlio de Castilho, lado par, a 44,7724 metros da Rua Dona Francisca Torraca Bellinate, conforme matrícula nº 458, Lvº 2, desta CRI, que o proprietário JOEL FOCAS FLORES DA SILVA FILHO depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 201227. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei n.º 6.015/73, e artigo 1.332 do CNCGJ/MS, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 62.923, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel denominado LOTE 1D, BAIRRO PANAMÁ, frente para a Avenida Júlio de Castilho, lado par, a 44,7724 metros da Rua Dona Francisca Torraca Bellinate, conforme matrícula

nº 458, Lvº 2, desta CRI, que o proprietário JOEL FOCAS FLORES DA SILVA FILHO depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que a confrontante encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 201227. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei n.º 6.015/73, e artigo 1.332 do CNECJ/MS, fica NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

COMARCA - COXIM/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HELTON GOMES NUNES PINTO

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente HELTON GOMES NUNES PINTO, brasileiro, veterinário, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 071940 CRMV/MS e inscrito no CPF nº 018.236.501-80, casado pelo Regime da Separação de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com BARBÁRA ANANDA FERREIRA CARVALHO, brasileira, do lar, portadora da CNH nº 06433505954 DETRAN/MS, RG nº 2081615 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 059.907.051-07, residente e domiciliado na Rua André Magro, nº 608, Bairro Santo André, em Coxim/MS, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Uma casa residencial sob nº 608, com área de 269,69m², edificada no lote de terreno urbano, situado na Rua André Magro, no município de Coxim-MS. O imóvel não possui matrícula no CRI desta comarca. O REQUERENTE alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos somado toda a cadeia possessória do imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Heverton Furtado Simões / Registrador Substituto. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 28 de março de 2023.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO AGUILAR MARTINS

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da

Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente JOÃO AGUILAR MARTINS, brasileiro, viúvo, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.619.519 SSP/SP e inscrito no CPF nº 091.160.521-53, residente e domiciliado na Rua Nelson Borges de Barros, nº 340, Bairro Carandá Bosque II, em Campo Grande/MS, tendo por objeto a fração ideal de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) ou 40,2477 hectares do imóvel objeto da matrícula 31.514, denominado Fazenda Sampaio I, situado em Coxim-MS, devidamente caracterizado com seus limites e confrontações na referida matrícula, a qual está devidamente certificada junto ao SIGEF-INCRA, conforme certificação nº 05255ala-be73-4ada-9f66-e2b64cb3135f. O REQUERENTE alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 24 (vinte e quatro) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Heverton Furtado Simões / Registrador Substituto. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 28 de março de 2023.

COMARCA - RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVALDO DOMINGUES BITENCOURT**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Bel. Renato Costa Alves, Registrador Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Ofício nº 5176/2023-CESAV/BU datado de 10/03/2023, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 844441012959 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 26/08/2015, referente ao imóvel - Casa Residencial, nº 285, situada na Rua José Maria Diniz, no lote nº 04 da quadra nº 28, no bairro Cel. Manoel Mariano, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 -- objeto da matrícula nº 15.492, deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Evaldo Domingues Bittencourt, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 10/03/2023 no valor de R\$ 14.310,54 (quatorze mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo estão em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 13 de Março de 2023. RENATO COSTA ALVES 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAUDIR FERREIRA DA CUNHA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Bel. Renato Costa Alves, Registrador Imobiliário da

Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Ofício nº 5175/2023-CESAV/BU datado de 10/03/2023, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 844441132713 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 12/01/2016, referente ao imóvel - Casa Residencial, nº 58, situada na Rua Arnulfo Antunes Brito, no lote nº 07 da quadra nº 24, no bairro Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 -- objeto da matrícula nº 16.258, deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Naudir Ferreira da Cunha, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 10/03/2023 no valor de R\$ 2.628,52 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo estão em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 13 de Março de 2023. RENATO COSTA ALVES 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CUIABA/MT
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS HENRIQUE VELARDEZ SANCHES**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) BANCO DO BRADESCO S/A, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) MARCOS HENRIQUE VELARDEZ SANCHES, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 08/07/2020, registrado sob nºs R-02, na matrícula nº 95.030, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no EDIFÍCIO RESERVA NATURE, condomínio situado à Rua Amsterdã, (antiga Rua "I"), com a Travessa Vadus, nº 133, Loteamento Rodoviária Parque - Bairro Despraído. Apartamento nº 203 da TORRE II, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

COMARCA - DIAMANTINO/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS**

EDITAL, Eu Paulenes Cardoso da Silva, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - credora fiduciária, intima o Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA (CPF sob nº 046.232.471-04), a comparecer neste 1º Serviço

Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, Fone(65)3336-1526 ou (65) 99927-0835(whatsapp), E-mail: loficiodiamantino@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias consecutivos, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, pertinente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770032514, firmado em 10/06/2016, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado na Rua dos Papagaios, Qd. 19 LT. 04, Bairro Jardim Alvorada, conforme registro nº 06/41.647 deste RGI de Diamantino-MT, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, poderá implicar na consolidação da propriedade do referido imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei supramencionada. Diamantino/MT, 08 de Fevereiro de 2023. Eu Paulenes Cardoso da Silva, Oficial que o fiz digitar e conferi.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ERNY PARISENTI, MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI, AMARILDO CHRISTOFOLLI, MARISTELA CRISTOFOLLI
BRANDAO**

EDITAL, Eu Paulenes Cardoso da Silva, Registrador Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo inciso II § 2º e § 4º, Art. 213 da Lei 6.015/73, Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de JORGE CINPAK brasileiro, agricultor, viúvo, portador do RG nº 1.501.065 -- SSP/PR e no CPF nº 213.232.599-53, proprietário do Imóvel denominado FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculado sob nº 31.676 do RGI de Diamantino/MT, que neste Serviço Registral se processa o pedido de Retificação Administrativa/georreferenciamento, tendo entre outros como confrontante: ERNY PARISENTI (CPF sob nº 463.857.209-00), MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI(CPF: 522.855.539-00), AMARILDO CHRISTOFOLLI (CPF: 463.858.009-20) e MARISTELA CHRISTOFOLLI BRANDÃO(CPF: 548.511.819-49), Assim, notificam-se por este edital, o qual é publicado por três vezes e Notifica-se ainda, os eventuais terceiros interessados a comparecer neste 1º Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias, para manifestar sua concordância, ou não, sobre o processo de Retificação Administrativa/georreferenciamento, da área do imóvel matriculado sob nº 31.676 com a área de 531,8151Ha (quinhentos e trinta e um hectares virgula oitenta e um ares e cinquenta e um centiares) desse RGI, de propriedade de JORGE CINPAK, denominada "Fazenda Três Irmãos", localizada na Zona Rural, no Município de Diamantino/MT desta Comarca - realizado conforme Art. 213 da Lei nº 6.015/73. fotocópias do mapa e memorial descritivo e ART da área acima citada, bem como a declaração de respeito de limites os quais podem ser identificados nos arquivos desta Serventia á disposição dos notificados, sendo que área do notificante, faz divisa com o imóvel do Srº AMARILDO CHRISTOFOLLI, MARISTELA CHRISTOFOLLI BRANDÃO, ERNY PARISENTI e sua esposa MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI, de acordo com as Matrículas sob nºs 41.401 e 41.402, os quais se tornam parte interessadas no presente processo, sobre o imóvel localizado na Zona Rural, município de Diamantino/MT desta Comarca. Informo ainda, que o proprietário JORGE CINPAK, tem a pretensão de realizar a averbação da Retificação Administrativa/Georreferenciamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT. De acordo com a Lei nº 6.015/73 -- de Registros Públicos, artigo 213, II, § 2º e § 4º, fica Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) A MANIFESTAREM em 15 (quinze) dias da data do recebimento desta, se concorda ou não das confrontações indicadas, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, sito na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, Diamantino/MT -- Caixa Postal 07 - CEP. 78.400-000, email: loficiodiamantino@gmail.com, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que o silêncio importa em concordância. Diamantino/MT, 16 de março de 2023. Eu Paulenes Cardoso da Silva, Registrador Oficial que o fiz digitar e conferi.

COMARCA - SORRISO/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TEREZA CRISTINA MORAES RENNO, VIRGILIO MORAES RENNO**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por FELICIO LERMEN, brasileiro, agricultor, casado, RG nº 9015588-2-SSP-PR, CPF nº 176.346.529-20, residente na Rua Alta Floresta nº 310, Sorriso - MT, proprietário do imóvel rural situado na Gleba Atlântica no Núcleo Colonial Ubiratã, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 242,00 ha, matriculado sob nº 1176 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontrados e estarem em lugar incerto ou não sabido, TEREZA CRISTINA MORAES RENNO e VIRGILIO MORAES RENNO, confrontantes do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, no pedido de retificação de registro protocolado sob n.º 267.133 em 07/03/2023. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 24 de março de 2023.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 126142 CONTROLE INTERNO Nº 155628 REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que Carlos Augusto Lopes Monteiro, inscrito no CPF/MF nº 064.788.162-49, requereu a Retificação da descrição do imóvel registrado no Livro 2, sob nº 48.825, oriunda nesta Serventia, localizado na Passagem Jardim Brasil II, nº 62, Bairro do Levilândia, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, ou seja, eventuais detentores de direitos reais, apesar das buscas empreendidas, nos termos do § 10º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA PASSAGEM JARDIM BRASIL II, Nº 67, BAIRRO: LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA. CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA PASSAGEM JARDIM BRASIL II, Nº 61, BAIRRO: LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA BR-316KM 05, SEM NUMERAÇÃO, AO LADO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA, BAIRRO: LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será

publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 28 de março de 2023. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CASTANHAL/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE BRAGA CORREA, ADAILTON BRAGA CORREA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE BRAGA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71557873291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILTON BRAGA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66859433272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770068452-6, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 28.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUA 02 188 LT16 QD14 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68746741. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 4.795,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER LAMEIRA CASTRO**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER LAMEIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00609144243, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441834029-4, firmada em 08/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 28525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 184 LT 11 QD 17 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 4.171,45, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEU DA SILVA BRITO**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEU DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01909953270, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441149883-6, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 , na matrícula nº 29.050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E UM DE DEZEMBRO 1047 CRISTO REDENTO SAO FRANCISCO D PA 68748000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 30.524,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE FAVACHO GARCIA, LEIDIANA CRISTINA GARCIA FAVACHO**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE FAVACHO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06001183201, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIDIANA CRISTINA GARCIA FAVACHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62371622249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442517770-0, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35661, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MODELO 01 536 JD DAS ACACIAS CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2023, correspondentes a R\$ 3.039,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABÁ/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, CENTRO OESTE MODAS COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CENTRO OESTE MODAS COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSÓRIO EIRELI Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.566.655/0013-53, prenotado sob nº 91.649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CENTRO OESTE MODAS COMERCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.122.030/0001-80, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 27/06/2022 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 59.598, a qual diz respeito ao imóvel situado no SERVIDÃO DE ACESSO NA RUA A8, LOTEAMENTO CIDADE JARDIM -- 6ª ETAPA, MARABÁ/PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **GLAUCIA FERREIRA BARRETO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A., prenotado sob nº 57962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA FERREIRA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03733720512, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4409-50, firmada em 06/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35716, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 01, LOTE 09, QUADRA 44, NUCLEO RESIDENCIAL E DE SERVIÇOS CARAJAS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2022, correspondentes a R\$ 168.513,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - REDENCAO/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTRUTORA BELO VALE LTDA

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis,, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19 da lei 6.766/79, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que por parte de CONSTRUTORA BELO VALE LTDA, com sede neste município de Redenção -- PA inscrita no CNPJ/ME sob o n. 23.445.*** /0001-00, deu entrada no dia seis de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023), sob o protocolo n. 74.696, neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Frei Gil de Vila Nova n. 046, centro, Município de Redenção -- PA, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00 de segunda a sexta-feira, o pedido de registro de Parcelamento do solo urbano, pela modalidade LOTEAMENTO, com denominação, CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS BELO VALE - I, que assim se descreve e caracteriza: Terreno Urbano objeto da matrícula n. 23.935, localizado em área suburbana denominada de CHÁCARA 3 ANNA-II, neste município de Redenção -- PA, com área total de 917.160,88 M/2 (novecentos e dezesse mil cento e sessenta reais e oitenta e oito metros quadrados), que será LOTEADA em 18 (dezoito) QUADRAS com o total de 298 (lotes) lotes, inclusas 08 áreas de APPs, 02 áreas comuns, 02 canais de água e sistema viário, conforme se verifica na planta do empreendimento anexo ao pedido. O requerimento e a documentação completa que o acompanham permanecerão à disposição dos interessados, durante 15 dias para análise ou impugnação, e que não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal n. 6.766/79. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente EDITAL que será publicado eletronicamente na central eletrônica a serviços dos registradores de imóveis do Brasil e afixado em locais públicos de costume, bem como neste serviço registral pelo prazo de 15 dias. Juacy Raimundo da Silva Filho -- oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTRUTORA BELO VALE LTDA

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis,, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19 da lei 6.766/79, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que por parte de CONSTRUTORA BELO VALE LTDA, com sede neste município de Redenção -- PA inscrita no CNPJ/ME sob o n. 23.445.*** /0001-00, deu entrada no dia seis de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023), sob o protocolo n. 74.696, neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Frei Gil de Vila Nova n. 046, centro, Município de Redenção -- PA, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00 de segunda a sexta-feira, o pedido de

registro de Parcelamento do solo urbano, pela modalidade LOTEAMENTO, com denominação, CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS BELO VALE - II, que assim se descreve e caracteriza: Terreno Urbano objeto da matrícula n. 23.936, localizado em área suburbana denominada de CHÁCARA 3 ANNA-I, neste município de Redenção -- PA, com área total de 553.860,96 M/2 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos metros e noventa e seis centímetros quadrados), que será LOTEADA em 08 (oito) QUADRAS com o total de 179 (lotes) lotes, inclusas 01 área de APP, 03 canais de água e sistema viário, conforme se verifica na planta do empreendimento anexo ao pedido. O requerimento e a documentação completa que o acompanham permanecerão à disposição dos interessados, durante 15 dias para análise ou impugnação, e que não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal n. 6.766/79. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente EDITAL que será publicado eletronicamente na central eletrônica a serviços dos registradores de imóveis do Brasil e afixado em locais públicos de costume, bem como neste serviço registral pelo prazo de 15 dias. Juacy Raimundo da Silva Filho -- oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALINOPOLIS/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DANIELA SILVA DE SOUSA**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DANIELA SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71640886249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440055395-6, firmada em 03/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 088, na matrícula nº 6.532, a qual diz respeito ao imóvel situado na CON VEREDAS 6 QD 36 LOTEAMANTO ATA SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 25.621,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinópolis-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIENE RODRIGUES DE MELO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIENE RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08416320225, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441557821-6, firmada em 18/08/2021,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 4825, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS 471 ANTIGA G VARGAS CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 10.045,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinópolis-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO SEIXAS DE SOUZA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SEIXAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11087382220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440423704-8, firmada em 08/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 13.240, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PROFESSORA AGRIPINA DE M 2155 LAGUINHO SANTAREM PA 68040410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 7.496,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ALIANÇA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANIA MARIA DA SILVA**

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS - Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório Único de Aliança/PE -- Serviço Notarial e Registral, protocolo nº 7761, de 27 de março de 2023, com os seguintes

dados: REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA e sua esposa VÂNIA MARIA DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme se infere na certidão do assento de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Aliança/PE, matrimônio contraído em 07 de setembro de 1956, registro nº 1.590, livro B.03, folha nº 295v, ele nascido em 07/09/1956, natural de Aliança/PE, filho de Severino José da Silva e Maria José da Silva, portador da cédula de identidade nº 31.886.958-3 DETRAN/RJ, expedido em 17/07/2015, inscrito no CPF/MF nº 257.021.904-59, ela natural de Aliança/PE, nascida em 10/12/1968, filha de Joaquim Antonio Alves e Severina Luiz Alves, portadora da cédula de identidade nº 31.783.095-8 DETRAN/RJ, expedido em 28/05/2015, inscrita no CPF/MF nº 794.790.144-91, residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, nº 620, Centro, CEP nº 55890-000, na Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, neste ato o outorgante Antonio Carlos da Silva está representado pela Sra. Vânia Maria da Silva, supra qualificada, nos termos da procuração pública lavrada nas notas desta serventia no dia 03 de novembro de 2022, livro nº 068, folhas nº 198; IMÓVEL: CASA Nº620, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, CEP 55890-000, ALIANÇA - PE; CONFRONTANTES: onde confronta com CASA baldio; por 76,00 metros de comprimento, confrontando do lado direito de quem do imóvel olha para a rua com o imóvel de nº 628 da Rua Getúlio Vargas e, 76,00 metros de comprimento do lado esquerdo com o imóvel de nº 604 da Rua Getúlio Vargas; OCUPANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA e sua esposa VÂNIA MARIA DA SILVA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: 27 (vinte e sete) anos. Pelo presente edital, INTIMO e NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório Único de Aliança/PE -- Serviço Notarial e Registral, localizado na Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, se segunda a sexta, das 8h às 16h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação do prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Aliança/PE, 27 de março de 2023.
(aa) Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira - Escrevente Substituta

COMARCA - CORRENTES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONCILIA BARBOZA DA SILVA COUTO, CENILDO JOSE DE SOUZA, STELIO LEONARDO DE MELO AZEVEDO, ELIZEU GONCALVES DE FREITAS**

CARTÓRIO DIMAS PEDROSA -- COMARCA DAS CORRENTES -- PERNAMBUCO Praça Agamenon Magalhães, nº 71, Centro -- Fone: (87) 98122.9980 - E.mail:antenorpedrosa@hotmail.com SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL INÊS XIMENES DE ARAÚJO -- Oficial em Exercício ANTENOR ALVES PEDROSA NETO -- Escrevente Autorizado EDITAL N. 001/2023 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: JADIEL RIBEIRO DE LIMA DA SILVA PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO Nº 8.277 TRANSCRIÇÃO N. 9.171, Fls. 81 do Livro 3-K IMÓVEL: Rural Nome do Titular de direitos reais e de outros direitos registrados na transcrição do imóvel usucapiendo: FIRMINO PEDRO DOS SANTOS Nomes dos confinantes tabulares e de fato: CONCILIA BARBOZA DA SILVA, CPF 374.671.314-53, CENILDO JOSÉ DE SOUZA, 054.724.844-05, STELIO LEONARDO DE MELO AZEVEDO, CPF 662.194.694-53 e ELIZEU GONÇALVES DE FREITAS -- CPF 342.296.804-06. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: ESPECIAL RURAL A OFICIALA DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DAS CORRENTES, Sra. Inês Ximenes de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco. FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente ao Espólio de FIRMINO PEDRO DOS SANTOS, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente JADIEL RIBEIRO DE LIMA DA SILVA, tendo por objeto o imóvel constante de "UMA (1) PARTE DE TERRAS DE CULTURA E CRIAÇÃO, MEDINDO 16,6994ha (DEZESSEIS HECTARES SESSENTA E NOVE ARES E NOVENTA E QUATRO CENTIARES), CONFRONTANDO-SE AO NORTE, COM TERRAS PERTENCENTES A SRA. CONCILIA BARBOZA DA SILVA E CENILDO JOSÉ

DE SOUZA; AO SUL, COM TERRAS PERTENCENTES STÉLIO LEONARDO DE MELO AZEVEDO; AO LESTE, COM TERRAS PERTENCENTES AO SR. ELIZEU GONÇALVES DE FREITAS E AO OESTE, COM TERRAS PERTENCENTES AO SR. STÉLIO LEONARDO DE MELO AZEVEDO. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 5 anos ininterruptos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Praça Agamenon Magalhães, 71, Centro -- Correntes/PE, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal de grande circulação ou na plataforma eletrônica ARIPE www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Eu, Antenor Alves Pedrosa Neto (Escrevente Autorizado). Dado e passado nesta cidade das Correntes, Estado de Pernambuco, aos 22 de março de 2023. Inês Ximenes de Araújo Oficiala de Registro de Imóveis em Exercício

COMARCA - PESQUEIRA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA BERNADETE DOS SANTOS, BRUNO JOSE FRANCA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). ESPÓLIO DE MARIA BERNADETE DOS SANTOS CPF nº 091.496.604-97, representado por seu inventariante BRUNO JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS 050.514.834-02, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 28.971,50 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 23/01/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 3215/75080/06052016-01, celebrado em 06/05/2016, e registrado sob o nº R-01, na Matrícula nº 6606, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o BANCO BRADESCO S.A., referente ao imóvel situado Rua José Resende de Franca, 25, Centro da cidade de Pesqueira -- PE, CEP: 55014-160, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

COMARCA - RECIFE/PE
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROMILDA PACHECO VALOIS, ELIEL VALOIS DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 169145. 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE -- EDITAL DE INTIMAÇÃO. Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, na forma de Lei, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 e parágrafo 6º do inciso II do artigo 1.019 do Provimento nº 20/2009 -- CGJ/PE, tendo em vista que se processa neste Cartório sob o protocolo nº 13.350, requerimento firmado em 27/09/2022, pela interessada: Partemp PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE BENS E MÓVEIS LTDA, com sede em Recife/PE, na Avenida Vinte de Janeiro, nº 958, sala C, Boa Viagem, inscrita no CNPJ sob nº 08.025.607/0001-38, solicitando que se proceda à Retificação Extrajudicial, nos termos do inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, concomitante com Desmembramento e Desdobro do terreno descrito e caracterizado na transcrição nº 102.514, Livro 3-DE, Fls. 148v deste 1º Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na frente da Rua Olívia Menelau, casa nº 165, edificada nos lotes nºs. 06 e 07, da quadra XIII, componentes do Loteamento denominado Nossa Senhora do Pilar, bairro da Imbiribeira, Recife-PE, objeto da inscrição municipal perante a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife/PE sob o nº 6.1745.040.01.0400.0000-5, com sequencial nº 6.10987-0, uma vez que a área total do terreno objeto da retificação não corresponde à realidade fática in loco, pois, conforme planta de demarcação e remembramento elaborada por profissional legalmente habilitado, aprovada pela Prefeitura da Cidade do Recife/PE em 08/04/2022, sob o processo nº 76000122022, o imóvel remembrado possui área real de 1.031,00m² e descrição perimetral conforme planta e memorial descritivo, arquivados neste Cartório, sendo que: Nos termos da transcrição nº 79.821, Livro 3-CI, Fls. 240v, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, referente ao imóvel constituído pelo nº 185 da Rua Olívia Menelau, Apartamento nº 03, 1º andar, na parte da frente, Edifício Vigo, Imbiribeira, Recife-PE, que tem como proprietários MARIA BLANCA LOPES LORENZO, CPF e seu marido VICENTE FERNANDEZ LOPES, CPF 000.117.704-20; e transcrição nº 83.786, Livro 3-CN, Fl. 30v, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 106 da Rua Zeferino Pinho, Imbiribeira, Recife-PE, que tem como proprietários ROMILDA PACHECO VALOIS, CPF 103.593.894-49 e seu esposo ELIEL VALOIS DA SILVA. Cumpre destacar que o requerente forneceu apenas um número de CPF único. Nestes termos, devido ao fato dos imóveis acima listados confrontar com o imóvel objeto da retificação de área requerida e diante da ausência da assinatura destes confrontantes na planta e no memorial descritivo, apresentados, ficam Notificados: MARIA BLANCA LOPES LORENZO e seu marido VICENTE FERNANDEZ LOPES, e ROMILDA PACHECO VALOIS e seu marido ELIEL VALOIS DA SILVA a se manifestarem acerca do procedimento extrajudicial de retificação de área acima exposto, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da segunda publicação do presente edital. Nos termos da referida legislação será presumida a anuência dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação fundamentada no prazo da notificação. Por fim, informamos que os documentos encontram-se à disposição dos notificados neste Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, 2º andar, sala 202, Boa Viagem, Telefone: (81)3031-0999; e-mail: cartorio@5rirecife.com.br. Dado e passado nesta cidade do Recife/PE, aos 14/03/2023. O Oficial, (ass.) Philipe Hoory.

COMARCA - SANTA TEREZINHA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CICERO INACIO DA COSTA**

HUGO ARAUJO MONTEIRO, Oficial de Registro de Imóveis de Santa Terezinha-PE, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art. 26 § 4º, da Lei n. 9.514/97, a intimação de CICERO INACIO DA COSTA, CPF nº 023.409.424-97, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº

844440199372, firmado em 08/11/2012, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula anterior nº 3490, sob o nº R-6, atualmente matrícula nº 109, a qual diz respeito ao imóvel situado a RUA JULIO LOPES DINIZ, n. 08, TÉRREO, CENTRO, SANTA TEREZINHA-PE, CEP 56.750-000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Assim procede-se a intimação para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, para que seja efetuado o pagamento da mora, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dá fé. Santa Terezinha-PE, 27 de março de 2023. HUGO ARAUJO MONTEIRO, Oficial de Registro.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DANIEL DA CRUZ SANTOS, ODILEI DA SILVA LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: DANIEL DA CRUZ SANTOS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 082.837.694-80. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 33.512. IMÓVEL: RUA AUGUSTO JOSÉ DUARTE, SEM NÚMERO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, confrontando-se ao Leste com terreno pertencente a Sra. Severina Gomes de Lima Ferreira da Silva; ao Oeste confrontando-se com a Casa de nº 1425 pertencente a Sra. Marília Gabrielly da Silva Lopes; ao Norte confrontando-se com a Casa de nº 826 pertencente a Odilei da Silva Lima e a Casa de nº 830 pertencente ao Sr. Thomison Mariz Florentino, e ao Sul confrontando-se com a Rua Augusto José Duarte, na qualidade de vizinhos do imóvel acima descrito, registrado neste Cartório sob a matrícula nº 27.552 do Livro 2 de Registro Geral; Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso ao proprietário (a): Odilei da Silva Lima, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.183.224-14, conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência ao CONFRONTANTE Sr.(a) ODILEI DA SILVA LIMA inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 080.183.224-14, uma vez que este encontra-se em local INACESSÍVEL, e/ou está em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

ESTADO - PARANÁ
COMARCA - DOIS VIZINHOS/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVO JOSE DE SOUZA**

Edital de Notificação -- Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Ivo José de Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 017.480.309-57, com endereço(s) informado(s) na R. Tranquilo Noro,

642, casa, 339, Parque Verde, Cascavel/PR, Rua Pedro Alvares Cabral, 495, Centro, Dois Vizinhos/PR, R. Senador Atilio Fontana, 1803, Sagrada Família, Dois Vizinhos/PR, R. Milan, 189, Alto da Luz, Dois Vizinhos/PR, Av. Rio Grande do Sul, 380, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(a)(s) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidões exaradas pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 30/1/2023 e 27/2/2023, que fica(m) pelo presente edital intimado(a)(s), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 62.456,19 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), posicionado em 24/3/2023, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 00.047.850, firmado junto ao(à) Cooperativa de Crédito Evolua, registrado sob o R-11 e R-12 da matrícula n. 31.314 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Senador Atilio Fontana, 1803, Sagrada Família, Dois Vizinhos/PR, Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).S(s). intimado(a)(s), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no § 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 24 de março de 2023. Suelin Aparecida Bordin Camilo Escrevente Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI BOCALON**

Edital de Notificação -- Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Vanderlei Bocalon, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 028.919.789-94, com endereço(s) informado(s) na R. Ipiranga, 250, apto 101, Centro, Dois Vizinhos/PR e R. Bento Gonçalves, 191, apto 34, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(a)(s) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 9/3/2023, que fica(m) pelo presente edital intimado(a)(s), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 2.684,85 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), posicionado em 24/3/2023, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 855550915562, firmado junto ao(à) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula n. 34.829 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Ipiranga, 250, apto 101, Centro, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).S(s). intimado(a)(s), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no § 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 24 de março de 2023. Suelin Aparecida Bordin Camilo Escrevente Substituta

COMARCA - TELEMACO BORBA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSEIAS ALVES**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual -- FGTS -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV -- SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - CEF n.º 8.4444.1873905-7, datado de 31 de julho de 2018 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-03 e R-04 da matrícula 35.071, imóvel situado a Rua Diacuí, nº 44, Casa 01, Parque Limeira, Telêmaco Borba/PR -- a pessoa de OSEIAS ALVES, CPF nº 092.381.629-13, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO MIGUEL COSME LISBOA, MICHELE FERREIRA DA SILVA**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO MIGUEL COSME LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61442917768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12071839463, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441288661-0, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 23687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINICIUS DE MORAES 35 CASA 29 BL 03 NOVA A (CUNHA ANGRA DOS REIS RJ 23933090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA GONCALVES RICCIARDI**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA GONCALVES RICCIARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09194345767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441725331-4, firmada em 18/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na Matrícula nº 57152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PALMAS 77 casa 106 COND RESIDENCIAL MARIA DAS NEVES III BANANEIRAS ARARUAMA RJ 28971638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CELIA FREITAS DE CASTRO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELIA FREITAS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75253143734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440382665-1, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 53677, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRES EURICO G DUTRA 245 APT 303 PONTINHA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON DE SOUZA GOMES**

Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DE SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18573050780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442552877-5, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 4265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA F 0 LOTE 14 QDR F BARRA D URURAI CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ARTUR NASCIMENTO B JUNIOR**

Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ARTUR NASCIMENTO B JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13032128706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441314203-8, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 5610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM SUMA 154 APARTAMENTO 603 PARQUE CORRIE CAMPOS DOS GOYT RJ 28053400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KARLA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ALESSANDRO NETO NORATO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº132103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KARLA ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039206702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO NETO NORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10874223709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017222860-4, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 029885 / Registro da Alienação Fiduciária R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Osvaldino Lima Ribeiro ,Nº36 , Apto 408, Bloco 07 , BAIRRO Residencial Parque Goytacazes , Campos dos Goytacazes/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCEICAO DE MACABU/RJ **OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EDVALDO SILVA DE SOUZA, MOEMA GOMES DE SOUZA, CLEA MERLIM DA SILVA

ESTADO - RIO DE JANEIRO COMARCA - CONCEIÇÃO DE MACABU OFÍCIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Artigo 213 da Lei 6.015/73 - Interessado(s): Clea Merlim da Silva, Edivaldo Silva de Souza e Moema Gomes de Souza. E D I T A L: RENATA ESCOBAR SAUD COUTINHO, Titular do Ofício Único de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Requerimento de Clea Merlim da Silva, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que Clea Merlim da Silva, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 1095, desta Serventia, de seu interesse, localizado à Rua Bento de Andrade Lemos, s/nº, Paraíso, no perímetro urbano desta cidade, nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob nº 651 (Imóvel constituído da Casa residencial e

respectivo terreno próprio localizado à Rua Bento de Andrade Lemos, nº 91, Paraíso, nesta cidade) desta Serventia, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o seu titular Edivaldo Silva de Souza e sua esposa Moema Gomes de Souza, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, motorista, portador da carteira de identidade reg. nº 2.090.873, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.867.907-63, através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos dos § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Eu, (as) Renata Escobar Saud Coutinho, Titular, matrícula n.º 90/90, subscrevo e assino.

COMARCA - DUAS BARRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANA RIBEIRO DA SILVA**

Maria Erika Braga Souza, oficial do Ofício de Justiça de Duas Barras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11521450706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Modesto de Melo, n.51, Centro Duas Barras RJ CEP 28650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442093985-8, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR ELIAS MUSSI 0 L03 QJ C02 PQ NV MORADA DUAS BARRAS RJ 28650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duas Barras-RJ. Maria Erika Braga Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DA SILVA THEODORO, ROGERIA PEIXOTO THEODORO

Maria Erika Braga Souza, oficial do Ofício de Justiça de Duas Barras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05839380784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIA PEIXOTO THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06172182773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Modesto de Melo, n.51, Centro Duas Barras RJ CEP 28650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10169687804-0, firmada em 18/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1203 / R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Darlene Patuele de Almeida, nº 18, lote 07, quadra D, Bairro Centro ? Monnerat, Duas Barras/RJ, CEP 28650-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duas Barras-RJ. Maria Erika Braga Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REJANE MELLO DO NASCIMENTO SILVA, ROBSON TADEU SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE MELLO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03395027708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON TADEU SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81873409753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440304048-8, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 5595, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C 118 QD 9B LOTE D PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUBIA CHRISTINA LOPES RIBEIRO**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência da confrontante RUBIA CHRISTINA LOPES RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, professora, CI nº 5063170-IFP, residente nesta cidade, CI nº 5063170, CPF nº 638.535.667/15, em cumprimento ao disposto nos Provimentos nº s 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que CONRADO E VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.095.088/0001-82, com sede na Rua Francisco Saldanha Guerra, nº 25, no bairro Presidente Costa e Silva, em Itaperuna-RJ, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n.º 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna -- RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n.º 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 47955, fundada em alegação do exercício de posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 14 (quatorze) anos, sem oposição nem interrupção, referente ao imóvel constituído de uma ÁREA DE TERRAS, medindo 120,00m², situada na Rua Projetada, atual Rua José Emilio da Paixão, bairro Marechal Castelo Branco, zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: 4,00m de largura na frente e nos fundos, e 30,00m de comprimento de ambos os lados direito e esquerdo. Confrontando-se pela frente coma a Rua Projetada, atual Rua José Emilio da Paixão; pelos fundos com o Lote 138 de Ernesto da Conceição Henrique; pelo lado direito com o Lote 141 de Rubia Christina Lopes Ribeiro; e, pelo lado esquerdo com o Lote 139, este de propriedade do requerente. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 143693-0; A área de terras objeto da presente ata não está caracterizada e identificada no Registro Geral de Imóveis deste Cartório do 2º Ofício de Justiça, sendo a sua aquisição dada de forma originária. Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº 2020220128070, assinada pelo responsável Jefferson Crisostomo de Souza -- CREA-RJ 2014140723, engenheiro civil. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 28 de Março de 2023. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CAMILA SILVA BRAVO**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência da confrontante CAMILA SILVA BRAVO -- CPF 115.193.727-44, inventariante do ESPÓLIO DE DENIR SILVA BRAVO, que era brasileira, divorciada, atendente de consultório médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.561.767-91, falecida em 12/01/2018, em cumprimento ao disposto nos Provimentos nº s 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que CONRADO E VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.095.088/0001-82, com sede na Rua Francisco Saldanha Guerra, nº 25, no bairro Presidente Costa e Silva, em Itaperuna-RJ, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n.º 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna -- RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n.º

6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 47955, fundada em alegação do exercício de posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 14 (quatorze) anos, sem oposição nem interrupção, referente ao imóvel constituído de uma ÁREA DE TERRAS, medindo 120,00m², situada na Rua Projetada, atual Rua José Emilio da Paixão, bairro Marechal Castelo Branco, zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: 4,00m de largura na frente e nos fundos, e 30,00m de comprimento de ambos os lados direito e esquerdo. Confrontando-se pela frente com a Rua Projetada, atual Rua José Emilio da Paixão; pelos fundos com o Lote 138 de Ernestino da Conceição Henrique; pelo lado direito com o Lote 141 de Rubia Christina Lopes Ribeiro; e, pelo lado esquerdo com o Lote 139, este de propriedade do requerente. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 143693-0; A área de terras objeto da presente ata não está caracterizada e identificada no Registro Geral de Imóveis deste Cartório do 2º Ofício de Justiça, sendo a sua aquisição dada de forma originária. Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº 2020220128070, assinada pelo responsável Jefferson Crisostomo de Souza -- CREA-RJ 2014140723, engenheiro civil. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 28 de Março de 2023. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERNESTINO DA CONCEICAO HENRIQUE, AURENI DA SILVA HENRIQUE**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência dos confrontantes ERNESTINO DA CONCEIÇÃO HENRIQUE, comerciante, CI nº 1064305 e seu cônjuge AURENI DA SILVA HENRIQUE, do lar, CI nº 055112160-2, IFP, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, CPF nº 189.387.957/72, que CONRADO E VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.095.088/0001-82, com sede na Rua Francisco Saldanha Guerra, nº 25, no bairro Presidente Costa e Silva, em Itaperuna-RJ, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n.º 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna -- RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n.º 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 47955, fundada em alegação do exercício de posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 14 (quatorze) anos, sem oposição nem interrupção, referente ao imóvel constituído de uma ÁREA DE TERRAS, medindo 120,00m², situada na Rua Projetada, atual Rua José Emilio da Paixão, bairro Marechal Castelo Branco, zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: 4,00m de largura na frente e nos fundos, e 30,00m de comprimento de ambos os lados direito e esquerdo. Confrontando-se pela frente com a Rua Projetada, atual Rua José Emilio da Paixão; pelos fundos com o Lote 138 de Ernestino da Conceição Henrique; pelo lado direito com o Lote 141 de Rubia Christina Lopes Ribeiro; e, pelo lado esquerdo com o Lote 139, este de propriedade do requerente. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 143693-0; A área de terras objeto da presente ata não está caracterizada e identificada no Registro Geral de Imóveis deste Cartório do 2º Ofício de Justiça, sendo a sua aquisição dada de forma originária. Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº 2020220128070, assinada pelo responsável Jefferson Crisostomo de Souza -- CREA-RJ 2014140723, engenheiro civil. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 28 de Março de 2023. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA ANDRADE ALVES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA ANDRADE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14907289707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553825064-2, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 18.260, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1335 BL05 AP305 SAO JOSE DO BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA ALVES PEREIRA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59693592204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441630869-5, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 49305, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 16 da Casa 01 do Condomínio Sol da Barra do Lote 31 da Quadra 26 do Loteamento Praia das Lagoas, situado no 1º distrito deste município - Maricá RJ 24915570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS PAIVA NOGUEIRA BAPTISTA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PAIVA NOGUEIRA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20119235730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441618040-2, firmada em 06/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 109469, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada 06 do Apartamento 102 do Bloco B do Condomínio Vila Montreal do Lote 301 da Quadra 14 do Loteamento Chácaras Rincão Mimoso, situado no 3º distrito deste município - Maricá RJ 24940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEIDI RAMOS ANTUNES**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEIDI RAMOS ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09304311705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809957001594-7, firmada em 19/11/2004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na matrícula nº 77.135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 2 LOTEAMENTO JD ATLANTICO 0 QD6 LT32 C1 ITAIPUACU MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS PACHECO TRINDADE, JERUSA PEREIRA BARBOSA TRINDADE

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS PACHECO TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83572473772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERUSA PEREIRA BARBOSA TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94395225772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551184908-1, firmada em 20/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 28595, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CENTRAL 2, DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 03 DA QUADRA 37 DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS, SITUADO NO 1º DISTRITO DE MARICA, MARICA/RJ, CEP: 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS OLIVEIRA DE ABREU, ANA CLAUDIA DA COSTA ABREU

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS OLIVEIRA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08087656717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA DA COSTA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09979572710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440349094-7, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 96.402, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada A da Casa 01 no lugar denominado Itapeba do Loteamento Granja Vasques - Maricá - RJ, CEP 24.900-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO TRAPANI DE OLIVEIRA, KELLY CRISTINA DE AZEVEDO D OLIVEIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO TRAPANI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00952604710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY CRISTINA DE AZEVEDO D OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08480536721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440468714-0, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 99.169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE, LT 219 QD 19 CS 02 LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU MARICA/RJ 24937205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BATISTA BARBOSA DE SOUSA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA BARBOSA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63796961720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440965385-4, firmada em 04/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 101.889, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 02 da Unidade 201 do Bloco B do Edifício CJN 76 do Lote 01 da Quadra 380 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ 24934395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DE ALMEIDA MOREIRA, DÉBORA ALMEIDA DE MÉLO MOREIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº316266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE ALMEIDA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00005613710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DÉBORA ALMEIDA DE MÉLO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01897634773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10139007703-0, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.150/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 45 da Casa 01 do Lote 32 da Quadra 122 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): BRUNO ALVES DOS SANTOS, JULIANA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS, VERA LUCIA VIEIRA BALTAR

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20.03.2023 sob o nº. 315889, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual BRUNO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Luciano Domingues dos Santos e Neide Alves dos Santos, inscrito no CPF nº. 107.145.007-71, portador da carteira de identidade nº. 207154923DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 06331829165 expedida pelo DETRAN/RJ em 06.01.2020, e sua companheira JULIANA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, auxiliar de cartório, filha de Arles da Costa Moreira e Angela Cristina da Costa Ribeiro, inscrita no CPF nº. 135.812.117-69, portadora da carteira de identidade nº. 20.741.340-2 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 23.02.2016, residentes e domiciliados na Rua José Francisco Rangel e Souza, quadra 54, lote 17, Jardim Balneário Maricá, situado no 1º Distrito de Maricá/RJ; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 17(dezessete), da quadra nº. 54(cinquenta e quatro), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 1.035,00m², medindo 12,00m de frente para a Avenida 2; 41,00m em linha quadrada nos fundos confrontando com os lotes 3 e 4; 36,50 de extensão pelo lado direito confrontando com o lote nº. 18; 43,20m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº. 16; de propriedade de: Vera Lucia Vieira Baltar, brasileira, solteira, física, portadora da carteira de identidade nº. 2.008.724-IFP e CPF nº. 185.001.887-15, residente e Avenida Rainha Elizabete, nº. 36, aptº. 1.209, Rio de Janeiro/RJ, conforme escritura de compra e venda lavrada no 9º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, no Lº. 2.346, fls. 50v, em data de 07.06.1988, devidamente registrada na matrícula nº. 58.474 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 18171. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos

em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Marcelo Bittencourt, Responsável pelo Expediente - Mat. 94/2067

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIANA PEREZ ALONSO CORREA MAFORT, TANIA MARIA CABRAL DA ROCHA, RENATA PEREZ ALONSO CORREA, PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA, SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLA E INDUSTRIAIS LTDA

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20.03.2023 sob o nº. 315874, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual JULIANA PEREZ ALONSO CORRÊA, brasileira, divorciada, advogada, filha de José Renato Corrêa e Ana Maria Perez Alonso Corrêa, inscrito no CPF nº. 102.701.207-85, portadora da carteira de 175.970 expedida pela OAB/RJ em 31.08.2012, residente na Rua Pres. João Pessoa, nº. 95, bloco 01, aptº. 1503, Icaraí, Niterói/RJ; TÂNIA MARIA CABRAL DA ROCHA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Martins da Rocha e Lenalda Cabral da Rocha, inscrita sob o CPF nº. 015.649.747-66, portadora da carteira de identidade nº. 08028345-0 expedida em 01.08.1986, Rua Flávio Velasco Vieira, nº. 73, São Gonçalo/RJ; RENATA PEREZ ALONSO CORRÊA, brasileira, solteira, comunicóloga, filha de Renato Corrêa e Ana Maria Perez Alonso Corrêa, inscrita no CPF nº. 058.303.027-05, portadora da carteira de identidade nº. 207018953DIC-DETRAN e CNH nº. 04161471640 expedida pelo DETRAN/RJ em 29.05.2017, residente e domiciliada na Rua Doutor Antonio Galízia, nº. 79, Cambuí, Campinas/SP; PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA, brasileira, nascida em 25.05.1979, filha de José Renato Correa e Elizabeth Pereira da Costa, inscrita no CPF nº. 079.066.267-10, portadora da carteira de identidade nº. 11521423-1 expedida pelo IFP/RJ em 29.03.1999, residente e domiciliada na Rua Pereira Nunes, nº. 110, aptº. 801, Ingá, Niterói/RJ; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 02(dois), da quadra n.º. 17(dezessete), do Loteamento "Praia das Lagoas", 1ª Planta, situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 480,69m²; medindo 16,00m de frente para a Avenida Litorânea; 16,00m de fundos para parte do lote nº. 30; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº. 01; e, 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº. 03; de propriedade de: Seai -- Sociedade de Explorações Agrícola e Industriais Ltda, com sede na Avenida General Justo, nº. 335, 9º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº. 33.050.154/0001-4, cujo o título de domínio encontra-se registrado no L.º. 3-S, fls. 193v/194, sob o nº. de ordem 26.320, devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 26347. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Marcelo Bittencourt, Responsável pelo Expediente - Mat. 94/2067

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): BRUNO ALVES DOS SANTOS, JULIANA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS, VERA LUCIA VIEIRA BALTAR

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20.03.2023 sob o nº. 315889, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual BRUNO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Luciano Domingues dos Santos e Neide Alves dos Santos, inscrito no CPF nº. 107.145.007-71, portador da carteira de identidade nº. 207154923DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 06331829165 expedida pelo DETRAN/RJ em 06.01.2020, e sua companheira JULIANA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, auxiliar de cartório, filha de Arles da Costa Moreira e Angela

Cristina da Costa Ribeiro, inscrita no CPF nº. 135.812.117-69, portadora da carteira de identidade nº. 20.741.340-2 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 23.02.2016, residentes e domiciliados na Rua José Francisco Rangel e Souza, quadra 54, lote 17, Jardim Balneário Maricá, situado no 1º Distrito de Maricá/RJ; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 17(dezessete), da quadra n.º. 54(cinquenta e quatro), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 1.035,00m², medindo 12,00m de frente para a Avenida 2; 41,00m em linha quadrada nos fundos confrontando com os lotes 3 e 4; 36,50 de extensão pelo lado direito confrontando com o lote nº. 18; 43,20m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº. 16; de propriedade de: Vera Lucia Vieira Baltar, brasileira, solteira, física, portadora da carteira de identidade nº. 2.008.724-IFP e CPF nº. 185.001.887-15, residente e Avenida Rainha Elizabete, nº. 36, aptº. 1.209, Rio de Janeiro/RJ, conforme escritura de compra e venda lavrada no 9º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, no L.º. 2.346, fls. 50v, em data de 07.06.1988, devidamente registrada na matrícula nº. 58.474 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 18171. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Marcelo Bittencourt, Responsável pelo Expediente - Mat. 94/2067

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIANA PEREZ ALONSO CORREA MAFORT, TANIA MARIA CABRAL DA ROCHA, RENATA PEREZ ALONSO CORREA, PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA, SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLA E INDUSTRIAIS LTDA

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20.03.2023 sob o nº. 315874, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual JULIANA PEREZ ALONSO CORRÊA, brasileira, divorciada, advogada, filha de José Renato Corrêa e Ana Maria Perez Alonso Corrêa, inscrito no CPF nº. 102.701.207-85, portadora da carteira de 175.970 expedida pela OAB/RJ em 31.08.2012, residente na Rua Pres. João Pessoa, nº. 95, bloco 01, aptº. 1503, Icaraí, Niteroi/RJ; TÂNIA MARIA CABRAL DA ROCHA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Martins da Rocha e Lenalda Cabral da Rocha, inscrita sob o CPF nº. 015.649.747-66, portadora da carteira de identidade nº. 08028345-0 expedida em 01.08.1986, Rua Flávio Velasco Vieira, nº. 73, São Gonçalo/RJ; RENATA PEREZ ALONSO CORRÊA, brasileira, solteira, comunicóloga, filha de Renato Corrêa e Ana Maria Perez Alonso Corrêa, inscrita no CPF nº. 058.303.027-05, portadora da carteira de identidade nº. 207018953DIC-DETRAN e CNH nº. 04161471640 expedida pelo DETRAN/RJ em 29.05.2017, residente e domiciliada na Rua Doutor Antonio Galízia, nº. 79, Cambuí, Campinas/SP; PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA, brasileira, nascida em 25.05.1979, filha de José Renato Correa e Elizabeth Pereira da Costa, inscrita no CPF nº. 079.066.267-10, portadora da carteira de identidade nº. 11521423-1 expedida pelo IFP/RJ em 29.03.1999, residente e domiciliada na Rua Pereira Nunes, nº. 110, aptº. 801, Ingá, Niteroi/RJ; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 02(dois), da quadra n.º. 17(dezessete), do Loteamento "Praia das Lagoas", 1ª Planta, situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 480,69m²; medindo 16,00m de frente para a Avenida Litorânea; 16,00m de fundos para parte do lote nº. 30; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº. 01; e, 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº. 03; de propriedade de: Seai -- Sociedade de Explorações Agrícola e Industriais Ltda, com sede na Avenida General Justo, nº. 335, 9º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº. 33.050.154/0001-4, cujo o título de domínio encontra-se registrado no L.º. 3-S, fls. 193v/194, sob o nº. de ordem 26.320, devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 26347. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não

contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Marcelo Bittencourt, Responsável pelo Expediente - Mat. 94/2067

COMARCA - NITERÓI/RJ
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX LUBANCO CAZEIRO DOS SANTOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX LUBANCO CAZEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08352590723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552083878-0, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 36291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM, SÍTIO ST ANTONIO 0 QD03 LT03 RIO DO OURO NITERÓI RJ 24346210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVISON DOS SANTOS FERREIRA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVISON DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11053509758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440889492-0, firmada em 20/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 8.828, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA ROSA, Nº 63, CASA 05, VILA SAO JOAO - QUEIMADOS/RJ - CEP 26377250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA PEDRINI DA SILVA, RAFAEL DOS SANTOS CABIDELLI

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA PEDRINI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16997726739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DOS SANTOS CABIDELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14992802702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442266317-5, firmada em 02/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES D SANTOS 478 CASA 01 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO BONIFACIO DE PAULA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO BONIFACIO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13003133667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442190390-3, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 12493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FIRMO 138 CS 1 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383439. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DA SILVA GURGEL

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DA SILVA GURGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11153689740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441282316-1, firmada em 07/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 9.693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROSARIO 487 CASA 3 VILA CENTRAL QUEIMADOS/RJ CEP 26316184. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INALDO DE ANDRADE E SILVA, KATIA C ALCARAS DA SILVA E SILVA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INALDO DE ANDRADE E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49511165100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA C ALCARAS DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49735390159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441086841-0, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32722, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 18 216 CASA 03 LOTEAMENTO EXT RIO DAS OSTRAS RJ 28890828. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA SILVA DE SA CARDOSO, ANDRE LUIS CARDOSO DA SILVA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SILVA DE SA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08878649708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIS CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05348028770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550365480-3, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na matrícula nº 12.191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 282 CASA 03 EXTENSAO DO BOSQUE DA PRAIA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO LUIZ TEIXEIRA GIANGIARULO, NAIARA VIEIRA BAPTISTA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LUIZ TEIXEIRA GIANGIARULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09082210703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA VIEIRA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10938143735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441030913-4, firmada em 22/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 28520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURELIO BUARQUE DE HOLAN 503 AP 403 ENSEADA DAS GA RIO DAS OSTRAS RJ 28897160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANE SOUZA DOS SANTOS, ODLIAR EMPREITEIRA LTDA**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ Interessado(s): JANE SOUZA DOS SANTOS GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº.100255, no qual figura(m) como requerente(s) JANE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, viúva, professora, nascida em 17/01/1964, portadora da CNH nº 00485848297, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2019, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 054492772, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 827.293.527-91, residente e domiciliada a Rua Maria Amália, Lote 103, casa 02, Loteamento Bosque Beira Rio, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: CASA 02, a ser construída sobre o LOTE DE TERRENO, nº 103 (cento e três) do loteamento BOSQUE BEIRA RIO, situado nesta cidade. Matrícula/Transcrição: 5894, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, devidamente registrado na matrícula. Titulares de direitos reais e de outros direitos: O titular do domínio do imóvel constituído pela casa 02 a ser construída no Lote 103, do Loteamento Bosque Beira Rio, registrado no Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ, respectivamente é ODLIAR EMPREITEIRA LTDA ME, sociedade empresária limitada com sede a Avenida Atlântica, 181, Casa 02, Bairro Costazul, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº40.373.425/0001-60; na qualidade de proprietário(s) da Casa 02 a ser construída no Lote 103, do Loteamento Bosque Beira Rio, nesta cidade, registrado no Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ. Proprietário:ODLIAR EMPREITEIRA LTDA ME. Modalidade: Usucapião ordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 24/07/2012, totalizando 10 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) ODLIAR EMPREITEIRA LTDA ME, e, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 27 de março de 2023.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA, EDSON LUIZ PEREIRA**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ nº 65/17 - Interessado(s): CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA e seu companheiro EDSON LUIZ PEREIRA GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº 99678, no qual figura(m) como requerente(s) CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA, brasileira, engenheira de produção, solteira, nascida em 13/01/1987, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 05646644370, expedida pelo DETRAN-RJ, em 02/01/2018, onde consta a identidade RG nº 235113180, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 127.775.317-22, residente e domiciliada a Rua Rio Bonito, nº 726, Recreio, Rio das Ostras/RJ, e, seu companheiro EDSON LUIZ PEREIRA, brasileiro, militar aposentado, separado judicialmente, portador da carteira de identidade RG nº 07.527.957-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/04/2012 e do CPF/MF sob o nº 011.262.987-35, residente e domiciliado a Rua Rio Bonito, nº. 726, Recreio, Rio das

Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Lote de terreno nº 25, da quadra 27, no loteamento RECREIO DO RIO DAS OSTRAS, em Rio das Ostras, com área de 360,00 M2, limites e confrontações de acordo com a planta. Matrícula/Transcrição: Conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ o imóvel está registrado no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, no LIVRO 2-A, as FOLHAS 138, MATRÍCULA 138. Titulares de direitos reais e de outros direitos: O titular do domínio do Lote 25, Quadra 27, do Loteamento Recreio do Rio das Ostras, registrado no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, no LIVRO 2-A, as FOLHAS 138, MATRÍCULA 138, respectivamente é João Elias Waked e sua mulher Vera Crespo Waked. Consta no Livro 2-A, as fls. 138, sob o R.3, em 21-12-1977- MAT. 138 - Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 6 Ofício do Rio de Janeiro, as fls.183, do Livro 2858, em 18-08-1975; na qualidade de proprietário(s) do Lote 25, da Quadra 27, do loteamento RECREIO DO RIO DAS OSTRAS. Proprietário:JOÃO ELIAS WAKED e sua mulher Vera Crespo Waked, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, a Avenida Atlantica, 2672, apto 1402, inscritos no CPF 016.233.897. Promitente comprador: LUIZ GONZAGA MIRANDFA DE FREITAS, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, a Rua Uruguai, 523 - apt 702, portador da identidade 1218584 do IFP e CPF 041.296.957-20. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 1975, totalizando 47 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) JOÃO ELIAS WAKED e VERA CRESPO WAKED, na qualidade de proprietário, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 27 de março de 2023.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JANE SOUZA DOS SANTOS, 40.373.425/0001-60**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ
Interessado(s): JANE SOUZA DOS SANTOS GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº.100255, no qual figura(m) como requerente(s) JANE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, viúva, professora, nascida em 17/01/1964, portadora da CNH nº 00485848297, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2019, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 054492772, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 827.293.527-91, residente e domiciliada a Rua Maria Amália, Lote 103, casa 02, Loteamento Bosque Beira Rio, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: CASA 02, a ser construída sobre o LOTE DE TERRENO, nº 103 (cento e três) do loteamento BOSQUE BEIRA RIO, situado nesta cidade. Matrícula/Transcrição: 5894, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, devidamente registrado na matrícula. Titulares de direitos reais e de outros direitos: O titular do domínio do imóvel constituído pela casa 02 a ser construída no Lote 103, do Loteamento Bosque Beira Rio, registrado no Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ, respectivamente é ODLIAR EMPREITEIRA LTDA ME, sociedade empresária limitada com sede a Avenida Atlântica, 181, Casa 02, Bairro Costazul, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº40.373.425/0001-60; na qualidade de proprietário(s) da Casa 02 a ser construída no Lote 103, do Loteamento Bosque Beira Rio, nesta cidade, registrado no Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ. Proprietário:ODLIAR EMPREITEIRA LTDA ME. Modalidade: Usucapião ordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 24/07/2012, totalizando 10 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) ODLIAR EMPREITEIRA LTDA ME, e, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como

verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 27 de março de 2023.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA, EDSON LUIZ PEREIRA**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJnº 65/17 - Interessado(s): CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA e seu companheiro EDSON LUIZ PEREIRA GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº 99678, no qual figura(m) como requerente(s) CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA, brasileira, engenheira de produção, solteira, nascida em 13/01/1987, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 05646644370, expedida pelo DETRAN-RJ, em 02/01/2018, onde consta a identidade RG nº 235113180, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 127.775.317-22, residente e domiciliada a Rua Rio Bonito, nº 726, Recreio, Rio das Ostras/RJ, e, seu companheiro EDSON LUIZ PEREIRA, brasileiro, militar aposentado, separado judicialmente, portador da carteira de identidade RG nº 07.527.957-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/04/2012 e do CPF/MF sob o nº 011.262.987-35, residente e domiciliado a Rua Rio Bonito, nº. 726, Recreio, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Lote de terreno nº 25, da quadra 27, no loteamento RECREIO DO RIO DAS OSTRAS, em Rio das Ostras, com área de 360,00 M2, limites e confrontações de acordo com a planta. Matrícula/Transcrição: Conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ o imóvel está registrado no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, no LIVRO 2-A, as FOLHAS 138, MATRÍCULA 138. Titulares de direitos reais e de outros direitos: O titular do domínio do Lote 25, Quadra 27, do Loteamento Recreio do Rio das Ostras, registrado no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, no LIVRO 2-A, as FOLHAS 138, MATRÍCULA 138, respectivamente é João Elias Waked e sua mulher Vera Crespo Waked. Consta no Livro 2-A, as fls. 138, sob o R.3, em 21-12-1977- MAT. 138 - Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 6º Ofício do Rio de Janeiro, as fls.183, do Livro 2858, em 18-08-1975; na qualidade de proprietário(s) do Lote 25, da Quadra 27, do loteamento RECREIO DO RIO DAS OSTRAS. Proprietário:JOÃO ELIAS WAKED e sua mulher Vera Crespo Waked, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, a Avenida Atlantica, 2672, apto 1402, inscritos no CPF 016.233.897. Promitente comprador: LUIZ GONZAGA MIRANDFA DE FREITAS, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, a Rua Uruguai, 523 - apt 702, portador da identidade 1218584 do IFP e CPF 041.296.957-20. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 1975, totalizando 47 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) JOÃO ELIAS WAKED e VERA CRESPO WAKED, na qualidade de proprietário, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 27 de março de 2023.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): UASLEI DA SILVA BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UASLEI DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10359093752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770828781-0, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 28404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 270 BL.11 AP106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHILIPPE DIAS DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILIPPE DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12674627794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547947-5, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 9775, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 955 AP104 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE TAVARES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº76988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE TAVARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08965804744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10160097409-0, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.096 / R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Santa Cruz, nº 6495, apartamento nº 403, bloco 06, Residencial Riviera do Campo, Bairro Senador Camara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21831-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOHN MICHEL PIMENTA DE MORAES STREITHORST, LETICIA CARDOSO WERNECK STREITHORST**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN MICHEL PIMENTA DE MORAES STREITHORST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00118676717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA CARDOSO WERNECK STREITHORST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88678571500, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440301386-3, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 49239, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VOLUNTARIOS DA PATRIA 139 AP 802 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUVANIA LUCIA COSTA MOURA, CLAUDIO COSTA DE MOURA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de

Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUVANIA LUCIA COSTA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95443401734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO COSTA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70120951720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551261139-9, firmada em 10/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 204.861, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO 3330 RM20 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE DE CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07555290731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552469186-4, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 207.676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDA ELLIS 514 BL 2 AP 506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA MOREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01446325784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829557000338-8, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 151373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FRAGA 22 CS 102 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON DOS SANTOS DE AZEVEDO DE JE, TAIANE RODRIGUES LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DOS SANTOS DE AZEVEDO DE JE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13868967729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIANE RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13529228788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550600771-8, firmada em 30/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 226.359, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUVENAL MURTINHO, Nº 155, BLOCO 7, APARTAMENTO 303 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.093-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO FERNANDO DE MELO ASSIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO FERNANDO DE MELO ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

11243253797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550785464-3, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 227.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DO GUANDU SAPE 1450 BL15 AP 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCEIR DA SILVA NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCEIR DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01785006746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550862244-4, firmada em 07/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 219881, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9077 BL2 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA DE SOUZA MENDES MILHORANCE, UANDERSON RODRIGO V MILHORANCE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DE SOUZA MENDES MILHORANCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13501427786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UANDERSON RODRIGO V MILHORANCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05807681711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551235981-7, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 210274, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 BL 07 APT 204 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL MANOEL DOS SANTOS, CAMILLA CORREIA ROCHA LOPES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MANOEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13340151717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA CORREIA ROCHA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14422652729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552023900-0, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 224.367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL04 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS FELIX, MARIA BORGES DA SILVA FELIX**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04749885703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA BORGES DA SILVA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02536034712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552448847-1, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 227.021, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA PACIENCIA, 615 BL03 AP502 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA PALHARES MONTEIRO, RAFAEL DA CONCEICAO LOPES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA PALHARES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05809075703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA CONCEICAO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05512997700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552589487-2, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 228.226, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDA ELLIS 1919 BL 1 AP 401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN PINTO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PINTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16402800732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41,

Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061887-6, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 236.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370 APARTAMENTO 203 BLOCO 19 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO ADRIANO RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO ADRIANO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17864422721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547468-6, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 258965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.2 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DA SILVA CARDOSO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12760716716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770694192-0, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 258615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.3 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE ROSA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12926751796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770834252-7, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 258945, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.1 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LUIZ MACHADO SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº715695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ MACHADO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07808979783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770912118-4, firmada em 27/10/2020, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260422, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.7 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIETE DE FATIMA DOS SANTOS, ANTONIO AMAURI DOS SANTOS

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE DE FATIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01425466745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO AMAURI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97727962791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770106568-4, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 120.936, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A, Nº 80 - APARTAMENTO 408 - BLOCO 06 - ÁGUA SANTA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20.745-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RYANE DA SILVA COUTINHO, ROBERTO RAMOS JUNIOR

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RYANE DA SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05924387755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO RAMOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13088451707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762981-8, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA 1465 AP503 BL25 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21061771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOZER GABRIEL DE SOUZA GABY, ALINE RODRIGUES DE SOUZA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOZER GABRIEL DE SOUZA GABY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08140366781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10892034700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772649-6, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 123795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MARTINS 517 BL02 AP410 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA MARQUES DOS SANTOS VEIGA, MICHEL WAGNER DA SILVA VEIGA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MARQUES DOS SANTOS VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10123497728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL WAGNER DA SILVA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06035926789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441355469-5, firmada em 11/11/2016, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 50.177-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERNANDO SIMONE (ESTATÍSTICO), Nº 401-A, BLOCO 27, APTO 204, PILARES, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20755120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO PEREIRA DOS SANTOS**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82444978749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822647000760-5, firmada em 20/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 11.723, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DOS REIS Nº 2100 BLOCO I APTO 302 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ CEP 20770055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FERREIRA BATISTA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08397727698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447001244-6, firmada em 03/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 40726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE NOBREGA 336 CS 01 QUINTINO RIO DE JANEIRO RJ 21381000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE DE SOUZA FERNANDES PINTO, LUCAS VITOR PINTO

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE DE SOUZA FERNANDES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14585465782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS VITOR PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13280477760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441525140-1, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 77075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO 722 BL 04 AP 301, CAVALCANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DOS ANJOS CONCEICAO

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DOS ANJOS CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79151558572, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441277343-3, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 126811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGOA REDONDA 524 AP 507 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21051380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE COSTA DA SILVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 474763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04790386783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440014487-8, firmada em 07/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na matrícula nº 96.706, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moreira, 449, Apto 204, Abolição - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.751-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO ARAUJO

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 475142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02153523788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813437000633-4, firmada em 28/10/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 45.359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES DE OLIVEIRA 171 FDOS CASA 2 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO MARTINS CAETANO, CARLA DOS SANTOS SANCHES**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MARTINS CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01057303780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS SANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07957328725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440311537-2, firmada em 04/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 101.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA XAVIER DAS CONCHAS 24 CASA 01 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENAN DA SILVA DOMINGUES LIMA, SABRINA DE ARAUJO DOMINGUES LIMA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DA SILVA DOMINGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13014806730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA DE ARAUJO DOMINGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12406547744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553646290-1, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 122549, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES 150 AP204 BL21 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DE SOUZA, JANAIR BRAGANCA COUTINHO DE SOUZA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01926445724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAIR BRAGANCA COUTINHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00903783770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440699028-2, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 9.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BIAS FORTES 28 AP 308 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO, ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23263792334, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59607343700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551976550-2, firmada em 13/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.21 na matrícula nº 100.321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA 6001 APT208BL2 PILARES RIO DE JANEIRO RJ 20771002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALITA MARIA DE JESUS CARDOSO

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219567/8, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA MARIA DE JESUS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74018515715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551667080-0, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 21100, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CARLOS 191 CS2 AP301 ESTACIO RIO DE JANEIRO RJ 20250050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM LHARENA PERES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109490 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM LHARENA PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04792034744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550051763-3, firmada em 31/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na matrícula nº 246.266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTOR LEANDRO JOAQUIM 313 BL2/AP 108 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22770650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA MACIEL GONCALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108485-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA MACIEL GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69387451704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441406760-7, firmada em 12/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 342657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA CENTO E TREZE 35 CS 2 APT 103 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22710500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANI PEREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108878-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53718259753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129546000183-8, firmada em 15/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 328.606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGUAIA 1696 AP 304 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22758000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICO NUNES DE SOUZA, FERNANDA COSTA NUNES DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108898-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICO NUNES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05149065706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA COSTA NUNES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09919045756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552709086-1, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 363234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PINHEIRO 290 AP108 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22743660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DO NASCIMENTO LYRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108841-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DO NASCIMENTO LYRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06210954782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770755259-5, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 458013, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.1 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ, REJANE LOUREIRO JORAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109731-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07811194724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REJANE LOUREIRO JORAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02830872770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552021895-1, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 341.060, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO BANANAL, 699, BLOCO 01, APTO 502, JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22.750-012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO GOIS ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109758-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GOIS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08073193760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553297074-0, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 412294, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA 1870 BL24 CASA1 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLA CARVALHO PEREIRA, WESLEI GONCALVES PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2096139 -A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA CARVALHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09753802730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEI GONCALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95560513768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441016804-4, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 424.534, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV SERVIDAO DE PASSAGEM 1 1850 APT0 314 B1, PAL 48315 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA DA SILVA SOUZA, HUDSON DOS SANTOS BARBOSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108883-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10042290708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUDSON DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11928990754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440603666-0, firmada em 21/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R25, na matrícula nº 82.815, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS MANANCIAIS 505 A203 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE CRISTINA COUTINHO BATISTA AGOSTINHO, RICARDO DE LIMA AGOSTINHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2096739-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE CRISTINA COUTINHO BATISTA AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07572791719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DE LIMA AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07880171797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551867026-3, firmada em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 351.317, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO 900 BL 09 CS 10 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL SILVA NOGUEIRA, THAINA CARNEIRO MANES NOGUEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108870-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10016652797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAINA CARNEIRO MANES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15951767725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441115455-1, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19, na Matrícula nº 132751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR HENRIQUE COSTA 830 APTO 408 BLOCO 2 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA FARIAS DE SOUZA DE OLIVEIRA, NELSON SENA DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108881 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FARIAS DE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08261570762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON SENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00255462794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440163892-0, firmada em 26/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 305.441, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE JACAREPAGUA 240 BL 1 AP 103 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22730290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THOMAS BASSIT

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109679 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS BASSIT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34487005841, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553334504-3, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 393495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERVIENTE A PAL22900 275 BL4 CASA7 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA IRIAS DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109672 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA IRIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09719876700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770876518-5, firmada em 13/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 454756, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA 1205 BL.7 403 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SOARES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109495 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08703291707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552118787-0, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 , na matrícula nº 371.693, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do MAGARÇA 1051 BL06 A106 BARRA DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAVOISIER ZACARIAS DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2102879 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAVOISIER ZACARIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96585757491, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813447001811-3, firmada em 25/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na matrícula nº 342.572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA SILVA 53 BL02 AP102 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22740300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA MARTINS DE ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108853 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA MARTINS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04244626727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440103871-0, firmada em 04/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 372.552, na Matrícula nº R4, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMBUI 335 CASA 7 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22730100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FIDELIS/RJ

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO DA SILVA SOUZA**

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERTO DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88406806753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801927000352-0, firmada em 13/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na Matrícula nº 5141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMINDO MAXIMIANO DE OLI 57 PENHA SAO FIDELIS RJ 28400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL NUNES SOARES, KEILA FERREIRA DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAPHAEL NUNES SOARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12160265721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **KEILA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10849281750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550994615-4, firmada em 31/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 37.247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATAL 119 CS 02 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24436390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO FERREIRA BAPTISTA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO FERREIRA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08322968728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442517476-0, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 28876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTOCOLMO 18 LT22 QD C PORTO DA PEDRA SAO GONCALO RJ 24436370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14184695728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441153734-3, firmada em 27/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 29.770, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV COSTA BRAGA 75 LT 22 QD 2 GRADIM SAO GONCALO RJ 24431450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZINEIA ALVES BENTO DE SOUZA, JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUZA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZINEIA ALVES BENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01498610790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97999164704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440772288-5, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 11.337, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOREIRA CASTELO 186 LT143 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24744400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DA CONCEICAO BORGES

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DA CONCEICAO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12147833762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553352821-9, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 11552, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA 0 BL20 A202 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SÃO GONÇALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES ROCHA PINTO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES ROCHA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08972294799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440625665-0, firmada em 13/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 58.643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISAIAS MACIEL LIMA 39 A 201 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727196. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEAN DE SOUZA CALDERARO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEAN DE SOUZA CALDERARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45784094220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551383773-9, firmada em 14/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na matrícula nº 54.024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRADO LOPES 232 CASA 2 JD. CATARINA SAO GONCALO RJ 24717065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito

Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PINHEIRO MENEZES, MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PINHEIRO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12630418766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83698680700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442034477-3, firmada em 21/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 72397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXP MOISES DE OLIVEIRA 1389 CASA 01 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 27716040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO FRANCISCO DA SILVA E SILVA, FERNANDA BATISTA MATOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO FRANCISCO DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14110785782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA BATISTA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14022574739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441471189-1, firmada em 06/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 62706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CARDEAL ALVARO DA SI 1219 AP 301 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08381952700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440100900-0, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na matrícula nº 7.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO MIRANDA , 1040, QD40 LT31 , JARDIM CATARINA - SAO GONCALO - RJ CEP:24717-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONNATHAN MARCOS LUIZ NUNES DA COST

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONNATHAN MARCOS LUIZ NUNES DA COST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15929935750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441680361-2, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE PIZON 19 CASA 10 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMULO DE PINHO AZEVEDO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO DE PINHO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09327488725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441613017-9, firmada em 14/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 68975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS RUBIS 355 CASA-03 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOEL JORGE DOS SANTOS

EDITAL DE USUCAPIÃO 3º Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo /RJ GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO, O Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da 2ª circunscrição da Comarca de São Gonçalo, na forma da Lei, Faz público, para CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, c/c art. 16 do Prov. CNJ n.65/17, que foi apresentado pelo usucapiente: JOEL JORGE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 00895162409 expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº325.610.757-53, residente e domiciliado na rua Raul Veiga nº 2.170, Raul Veiga, São Gonçalo/RJ; pedido de registro de Usucapião Extraordinária nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, dos imóveis designados como lote nº02; 03; 06; 32; 33; 34; 35 e 36, no Bairro Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, matrículas nº 9.776; 9.777; 9.780; 9.786; 9.787; 9.788; 9.789 e 9.790, do Cartório do 3º Ofício de São Gonçalo, anexo a 2ª Circunscrição Imobiliária. Os requerentes afirmam que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por lapso temporal de 20 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO Responsável pelo Expediente Mat. 90/05

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MAGALI DA FONSECA NEGRAO

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo /RJ GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO, O Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo, na forma da Lei, Faz público, para CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, c/c art. 16 do Prov. CNJ n.65/17, que foi apresentado pelo usucapiente: MAGALI DA FONSECA NEGRAO, brasileira, divorciada, comerciante, portador da carteira de identidade nº 090422445-IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº032.064.447-21, residente e domiciliado na Av. Presidente

Roosevelt s/n Lote 05, Vista Alegre -- São Gonçalo/RJ; pedido de registro de Usucapião Extraordinária nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, dos imóvel designado como lote nº05, no Bairro Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, matrículas nº 9.779, do Cartório do 3º Ofício de São Gonçalo, anexo a 2ª Circunscrição Imobiliária. Os requerentes afirmam que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por lapso temporal de 15 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO Responsável pelo Expediente Mat. 90/05

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ALVORADA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO ROBERTO ANDRADE MASSULO, LETICIA DA SILVA ROSSET**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO ROBERTO ANDRADE MASSULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01478333022, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DA SILVA ROSSET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02909301036, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552585304-1, firmada em 26/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 67428, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CAMINHO DO MEIO 0 762 STELLA MARIS ALVORADA RS 94856060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 6.818,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS FERREIRA DE ALMEIDA**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº272079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00026180014, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares

Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441630695-1, firmada em 18/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 45404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JOSE COELHO LEAL 197 CASA QUINTA DA BOA CACHOEIRA DO SU RS 96505040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 5.862,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeira do Sul-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMAQUA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESTEFANI COSTA DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: ESTEFANI COSTA DE SOUZA Ana Paula Jardim, Registradora Interina do Cartório de Registro de Imóveis de Camaquã-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - CNPJ 01.181.521/0001-55, prenotado sob nº. 182003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ESTEFANI COSTA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.818.410-96, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102, Bairro Centro, Camaquã RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 25003258-2, firmada em 09/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob nº. 11, na matrícula nº. 25.612 Livro 02, neste Cartório referente ao imóvel - Rua Iraí, no 113, Lote 28 da Quadra 247, Bairro Carvalho Bastos, nesta cidade de Camaquã - RS . Segundo o Ofício nº. 339145/2023 C.C.P.I.I. - SICREDI INTERESTADOS RS/ES valor destes encargos, posicionados em 17/01/2023, correspondiam a R\$ 21.945,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaquã-RS. Ana Paula Jardim, Registradora Interina do Cartório de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIAH GONCALVES DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIAH GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01214867022, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552670742-1, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 118770 e 118780 (box 148), a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 DE OUTUBRO 67 AP 503 BL H - BX 148 FATIMA CANOAS RS 92200770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2023, correspondentes a R\$ 5.130,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY, DALVA TEREZINHA LIPPERT JACOBY**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47480009020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DALVA TEREZINHA LIPPERT JACOBY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62508539015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441696455-1, firmada em 09/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 112316 (ap 706), 112.238 (box 59), 112.239(box 60) e 112.280 (depósito 10), a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARACI 2929 APT0 706 CENTRO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 38.678,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS DA SILVA, ROSANGELA FATIMA DE LIMA ALMEIDA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº469342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90516885987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA FATIMA DE LIMA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99180880010, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804650061185-0, firmada em 15/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 106.388, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B LT 10 QD. 5.572 REOLON CAXIAS DO SUL RS 95001970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 1.605,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA ROSA SOUZA, SABRINA PEREIRA BORGES SOUZA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº469353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DA ROSA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01161467025, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA PEREIRA BORGES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00798299029, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440236420-2, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 135.658, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RIPPEL 0 CASA 03 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95112094. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 5.356,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILEIA ZORZI

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILEIA ZORZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01189952009, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550810636-7, firmada em 22/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na matrícula nº 95.665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APOTEOSE 3013 CASA 02 ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 7.353,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO LUIS MENEGACE, ROSANGELA MARCON

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LUIS MENEGACE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67980473000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA MARCON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99273217087, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551182437-0, firmada em 13/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 131.442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DALEGRAVE 496 CASA 03 CHARQUEADAS CAXIAS DO SUL RS 95110215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 4.097,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS DE SOUZA DE MORAES

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE SOUZA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53898273091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771380822-9, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, na Matrícula nº 119021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANDRIOLLO 4670 BL.E AP 219 ANA RECH CAXIAS DO SUL RS 95060310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2023, correspondentes a R\$ 6.079,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MARQUES REOLON

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA MARQUES REOLON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67973698000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551194123-9, firmada em 20/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 76.925 e 76.862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTO GONCALVES 471 AP1001 NSA SRA LOURDE CAXIAS DO SUL RS 95020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 16.311,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONNY COSTA LEMOS

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONNY COSTA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00903109000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440257610-2, firmada em 26/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na matrícula nº 87.859 e 87.852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMINIO JOSE BASSANESI 161 APT0 102 BO JARDIM IRACEMA CAXIAS DO SUL RS 95059210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 4.300,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DOS SANTOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02792142006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441438042-9, firmada em 06/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 105375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BONFIGLIO TAMAGNO 951 UNIDADE 02 NOSSA SENHORA CAXIAS DO SUL RS 95095653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 17.414,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIARA SORIA FURTADO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIARA SORIA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02763248039, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770118243-5, firmada em 15/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 103111, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA DO IMIGRANTE 4100 AP 152 BL M NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2023, correspondentes a R\$ 2.169,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONY DE OLIVEIRA BILHARVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TONY DE OLIVEIRA BILHARVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03350556051, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770539837-8, firmada em 06/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 114804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU 4737 BL.B AP 103 SAO VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 13.326,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN REIS DE ANDRADE**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN REIS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01074927095, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359487-0, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 112978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU 4675 BL.H AP401 S O VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 13.771,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO TORRES DA SILVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO TORRES DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00095484086, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770866478-8, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, na Matrícula nº 113.020., a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU 4675 AP 403 BL J SAO VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2023, correspondentes a R\$ 3.242,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON LUCIANO TOMAZONI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON LUCIANO TOMAZONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00242293000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551720431-7, firmada em 08/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na Matrícula nº 78691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS VERGANI 448 CASA 02 PLANALTO CAXIAS DO SUL RS 95088585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 16.926,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVSON LOPES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVSON LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83449566091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441818931-6, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 108756, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIORAVANTE DOSSO 351 CASA 05 SANTO ANTONIO CAXIAS DO SUL RS 95059211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 5.691,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAELA SIMON**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICAELA SIMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03238324071, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442015257-2, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 67096, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRE BARBARA 886 APT0 201 DIAMANTINO CAXIAS DO SUL RS 95055041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 14.493,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO MATIOLI PATROCINIO, THAIS ROSEANA EVANGELISTA MATTIOLI

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MATIOLI PATROCINIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06169445947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS ROSEANA EVANGELISTA MATTIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00771669909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552065163-7, firmada em 09/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 69944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITORIO BATISTI 1856 APT0 3123 JARDIM ELDORAD CAXIAS DO SUL RS 95059500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 7.407,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA DO NASCIMENTO MACHADO CENTENO, RODRIGO DA SILVA CENTENO

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DO NASCIMENTO MACHADO CENTENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02807116035, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA CENTENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02041469099, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553787104-0, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 108.036, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCA 1848 AP209 BL1 BELA VISTA CAXIAS DO SUL RS 95076000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 24.032,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR VARGAS JAQUES

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR VARGAS JAQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00599382007, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360117-6, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 113030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU 4675 BL.K AP201 S O VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 14.590,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CHIAPETTA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHIAPETTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE DOS SANTOS BUENO

Rubens Raphael Tranin de Pauli, oficial do Registro de Imóveis de Chiapetta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DOS SANTOS BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00118246038, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ipiranga, 1630, Centro Chiapetta RS CEP 98760-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806950028117-4, firmada em 18/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na matrícula nº 4.480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELSA FLORINDA STOLBERG D O CENTRO INHACORA RS 98765000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 1.609,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chiapetta-RS. Rubens Raphael Tranin de Pauli, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DOIS IRMAOS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSELI MICHEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE DOIS IRMÃOS SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS Odone Burtet Ghisleni Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO Graciane Schneider, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis destas Cidade e Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei nº6.015/73, e na forma do artigo 16, "caput", do Provimento nº65 de 14 de novembro de 2017, do CNJ, faz a presente intimação por edital para ciência de terceiros interessados, que poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pedido de Reconhecimento Extrajudicial da Usucapião Ordinária, do imóvel com área de 408,30m², sem benfeitorias, localizado na Rua Erni Schneider, nº 13, na localidade de Boa Vista do Herval, município de Santa Maria do Herval/RS, parte do todo maior da Matrícula nº 468, Livro 2-RG deste Serviço, havido pela requerente Roseli Michel, inscrita no CPF sob nº 575.823.190-87, residente no município de Santa Maria do Herval/RS. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas nesta Serventia, sita à Rua da República, nº20, Bairro Floresta, nesta Cidade, interpretando o silêncio como concordância com o pedido, garantindo à requerente o direito de reconhecimento de usucapião da área.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JACO HENRIQUE ROHR, LUCIA TERESINHA SCHMIDT**

EDITAL DE LOTEAMENTO GRACIANE SCHNEIDER, SUBSTITUTA DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS IRMÃOS RS TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, cumprindo o que determina o artigo 19 da Lei nº6.766, de 19/12/1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº9.785, de 20/01/1999, que pelos proprietários JACÓ HENRIQUE ROHR e LUCIA TERESINHA SCHMIDT, residentes na cidade de Morro Reuter/RS, foram apresentados projeto e demais documentos relativos a imóvel de sua propriedade, situado na Rua Arthur Alfredo Hoffmeister, na cidade de Morro Reuter/RS, com a área de 2.938,80m², loteado sob a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL ROHR I, composto de 05 lotes urbanizados, com área total de 2.143,23m², e arruamento com 795,57m², constante da Matrícula nº29.078, Livro nº2, deste Serviço, devidamente aprovado pelos órgãos competentes. Qualquer impugnação deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação, neste Serviço Registral. Dois Irmãos, 28 de março de 2023.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ESTEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER FAGUNDES CORREA**

Valzedir Siqueira de Menezes, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER FAGUNDES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02789567000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770496535-0, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33975, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA J 0 LT 15 QD 22 TRES MARIAS ESTEIO RS 93295010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 2.713,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esteio-RS. Valzedir Siqueira de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANDRA SEVERO NUNES, FABRICIO VIDAL**

Valzedir Siqueira de Menezes, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANDRA SEVERO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00218874030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99253569034, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441645200-1, firmada em 29/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 9.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 284 PARQUE PRIMAVERA ESTEIO RS 93295320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 3.846,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esteio-RS. Valzedir Siqueira de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORES DA CUNHA/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAILSA GRANDI DA SILVA, SIDNEI KAISEKAMP**

Bênites Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAILSA GRANDI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02113164078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEI KAISEKAMP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01734476001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 2131, Sala 01 Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440192542-3, firmada em 14/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 16.739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N MERO 09 0 LOTE 02 - Q LOT. VILLAGGIO FLORES DA CUNHA RS 95270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 2.574,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Flores da Cunha-RS. Bênetes Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS BOEIRA**

Bênetes Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 86446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00619042010, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 2131, Sala 01 Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751526-0, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANUNCIO CURRA 3215 SOBRADO 01 UNI 0 FLORES DA CUNHA RS 95270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 9.148,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Flores da Cunha-RS. Bênetes Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDENIR DOMINGOS PEREIRA, DIONES RAFAEL STEIN PEREIRA, ILSE ANTONIA STEIN PEREIRA**

Bênetes Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 86448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDENIR DOMINGOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60358246091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONES RAFAEL STEIN PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02500691055, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILSE ANTONIA STEIN PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52427609072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 2131, Sala 01 Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615012-6, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 9346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITORIO MANTOVANI 54 LT07/QD31 JORGE BAGGIO NOVA PADUA RS 95275000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 49.615,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Flores da Cunha-RS. Bênetes Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LEANDRO DUTRA TAVARES**

Bênetes Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LEANDRO DUTRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01066096023, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 2131, Sala 01 Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440721815-8, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 15384, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA MARI ZORGI 545 AP 322 BL C SAO JOSE FLORES DA CUNHA RS 95270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 9.161,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Flores da Cunha-RS. Bênetes Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALNEI CANDIDO DA SILVA**

Bênetes Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALNEI CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92450512004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 2131, Sala 01 Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550498769-3, firmada em 26/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 15.438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 317 LOT VIDEIRA UNIAO FLORES DA CUNHA RS 95270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 2.344,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Flores da Cunha-RS. Bênetes Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIANO SANTIN RICCI

Bênetes Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº86290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIANO SANTIN RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02067459074, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 2131, Sala 01 Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 169327-0, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17341, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das primaveras, 68, lote 9, quadra 434, loteamento Pérola I, Flores da Cunha-RS, CEP 54322813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2023, correspondentes a R\$ 6.155,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Flores da Cunha-RS. Bênetes Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE OLIVEIRA PACHECO, LIDIANE LIMA VIEIRA

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE OLIVEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03720871088, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04118188058, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770445278-6, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 115159, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO ALEGRE 670 CASA 09 MATO ALTO GRAVATAI RS 94.195-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2023, correspondentes a R\$ 4.385,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANADION KRIGGER KRIEGER

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANADION KRIGGER KRIEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98602519087, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550012176-4, firmada em 19/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 69909, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARA 184 CASA 09 VILA SAO LUIZ GRAVATAI RS 94065300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 2.797,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSE VARANI DA SILVA, GUILHERME DE SOUZA CORREA

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARISSE VARANI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02095406052, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DE SOUZA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03470801037, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442527864-7, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 113082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARQUE PIONEIRO 789 CASA 04 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 6.093,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENVER MIGUEL LEMOS DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENVER MIGUEL LEMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82674850078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442269582-4, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 119837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO FURTADO 300 CASA 02 PARQUE ITACOL GRAVATAI RS 94175410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 7.495,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDISON DA SILVA FEIJO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON DA SILVA FEIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01164556088, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442003110-4, firmada em 25/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 112587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME SCHMITZ 2676 CASA 02 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 6.172,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MIRANDA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02599930006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441311447-4, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 107348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ETELVINA BUENO 555 AP 101 SÍTIO GAUCHO GRAVATAÍ RS 94180295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2023, correspondentes a R\$ 4.430,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON DE RAMOS DE CHAVES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON DE RAMOS DE CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00651623073, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441848508-0, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 87189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORVIR 150 CASA 29 CONJUNTO B - CONDOMÍNIO JARDIM DAS BROMÉLIAS - VILA SANTA CRUZ - GRAVATAÍ - RS - 94170100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 9.436,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IJUI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO NERI DA SILVA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº289327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO NERI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27444724091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551680508-0, firmada em 26/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 33.163, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM DE JANEIRO 53 CASA CENTRO IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 4.614,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ijuí-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DORNELLES BRAZ**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DORNELLES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01205827080, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440989933-0, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 80.261, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARIO ROCHENBACH 699 SOBRADO 02 CONVENTOS LAJEADO RS 95906208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 57.742,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARAU/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA COSTA MARTINS

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01643745077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441880987-0, firmada em 02/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D 925 LT 06 QD D LOT DERLI MIRI NICOLAU VERGUEI RS 99175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2023, correspondentes a R\$ 2.417,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PAROBE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIRLEI SANTA CATARINA

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI SANTA CATARINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91771218053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440299421-4, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 1642, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS OLIVEIRA Nº 50, CASA, BAIRRO EMANCIPACAO PAROBE RS CEP: 95630-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 2.153,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSO FUNDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO ADAIR GARCIA, LARISSA DA ROSA GARCIA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431.030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANO ADAIR GARCIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01718538065, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LARISSA DA ROSA GARCIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02679857038, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441873881-6, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 126832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TRONCO 62 SAO CRISTOVAO PASSO FUNDO RS 99064232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 7.525,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passo Fundo-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO SIDRA DE MORAES, VERA LUCIA SIDRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MAURICIO SIDRA DE MORAES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01712404059, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **VERA LUCIA SIDRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47771917020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550862931-7, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 99.747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME DE ALMEIDA 39 VILA DONARIA PASSO FUNDO RS 99010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 2.960,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Passo Fundo-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MACHADO LUCAS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MACHADO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00779657012, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553235398-9, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 90462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY 201 AP 313 AC4 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/02/2023, correspondentes a R\$ 5.661,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTOPHER RUTZ COSTA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTOPHER RUTZ COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03116728097, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553713246-8, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 95316, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY 201 AP 456 AC14 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2023, correspondentes a R\$ 6.652,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE RIBEIRO DE AVILA, ANGEL VITORIA DE AVILA TEIXEIRA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE RIBEIRO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00042399033, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGEL VITORIA DE AVILA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03882069007, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770675459-3, firmada em 02/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 113168, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS 631 BL.R 201-R TRES VENDAS PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2022, correspondentes a R\$ 5.377,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO LUCAS MACHADO FLORES AVILA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LUCAS MACHADO FLORES AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00967639069, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403137-3, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 107820, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS 631 BL.P 104-P TRES VENDAS PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 3.524,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAILTON TEIXEIRA GONZALES

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON TEIXEIRA GONZALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60547596049, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550056784-3, firmada em 12/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 39.993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE ALEXANDRINO DE 255 TRES VENDAS PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 2.417,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR MALHEIRO FERNANDES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR MALHEIRO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01019221089, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770704378-0, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 114116, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE J K D OLIVEI 500 BL.E 503 PORTO PELOTAS RS 96075070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/02/2023, correspondentes a R\$ 5.952,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA DE ALMEIDA WEINGARTNER**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº342.934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DE ALMEIDA WEINGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64858650049, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11131277-5, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 198, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Amarante, 342, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2023, correspondentes a R\$ 40.930,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALTAMIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas/RS, faz saber que ALTAMIRA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 91.389.262/0001-45, com sede na Avenida Theodor Muller, nº 2.672, em Pelotas-RS, por seu procurador, PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 15.368.618/0001-86, com sede na Rua General Neto, nº 55, loja L 08, bairro Centro, em Pelotas-RS, representada por seu diretor Rafael de Figueiredo Rodrigues, apresentou os documentos exigidos na Lei nº 6.766/79, destinados ao desmembramento do seguinte imóvel: UM TERRENO, sem benfeitorias, de formato irregular, situado nesta cidade, na Vila do Prado, no Parque Souza Soares, constituído de parte do lote 06, com a área superficial de 92.593,50m². Partindo de um ponto inicial na face da Avenida Pinheiro Machado, distante 109,72m da Avenida Theodoro Muller, na direção norte-sul, medindo 328,25m de frente OESTE para a Avenida Pinheiro Machado, a orientação SUL, segue na direção oeste-leste, por 290,00m, confrontando com os imóveis 754 e 720, da Avenida Pinheiro Machado, até encontrar a divisa LESTE, que 334,25m, onde confronta, em uma direção sulnorte, com o imóvel 93, da Rua Marilda Zaidem Mesquita; com a Rua Marilda Zaidem Mesquita; com o imóvel 102 da Rua Marilda Zaidem Mesquita; com os imóveis de matrícula 11.109 e 30.602, ambos do Segundo Registro de Imóveis de Pelotas/RS; com os imóveis 989 e 997 da Rua Octavio do Amaral Peixoto; com o imóvel 851 da Rua Santo Michelin; com a Rua Santo Michelin, com os imóveis 1093, 1103, 1107, 1111, 1119, 1127, 1135, 1143, 1151, 1159, 1167, 1175 e 1183, todos da Rua Santo Michelin, até encontrar a divisa NORTE, de 276,00m, que confronta, em uma direção leste-oeste, com o imóvel 1230 da Avenida Pinheiro Machado, e encontra o ponto inicial da poligonal. Localizado no quarteirão formado pela Avenida Pinheiro Machado, Avenida Duque de Caxias, Avenida Theodoro Muller e Rua Octavio do Amaral Peixoto. Sobre dito terreno há reservada uma faixa não edificante de 20,00m em relação ao alinhamento predial da Avenida Pinheiro Machado, referente a 4,00m de calçada para pedestre e 16,00m para a possível duplicação da Avenida Pinheiro Machado, tendo dita faixa uma área superficial de 6.569,11m². Sendo assim, a área superficial edificante deste imóvel é 86.024,39m². Imóvel resultante da unificação dos imóveis das matrículas nº's 57.604 a 57.616, todos do Livro 2-RG desta Serventia. Qualquer impugnação poderá ser encaminhada ao 2º Registro de Imóveis de Pelotas-RS (Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 1 - térreo, Centro, Pelotas-RS, CEP 96015-420), no prazo de quinze (15) dias a contar da última das três (03) publicações deste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALÉRIA DA CRUZ SANTOS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº918354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALÉRIA DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77708369568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014649150-2, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-16-137.005 e R-17-137.005 e R-16-137.714 e R-17-137.714 das Matrículas nº 137.005 (Apartamento) e nº 137.714 (Estacionamento), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Otto Niemeyer, nº 1702, Edifício Residencial Viver Zona Azul, Apto. N° 806, Torre A ? Assunção, 7º Andar, 8º Pavimento, vaga, nº 377, Bairro: Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP: 91910-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2023, correspondentes a R\$ 9.207,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUSAN CRISTIANE BONATTO ZOLLIM

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSAN CRISTIANE BONATTO ZOLLIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80580122034, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553412614-0, firmada em 10/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 184611 e matrícula nº 184.789, referente ao Estacionamento nº 171, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RODRIGUES DA FONSECA 1695 A206 T03 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91740800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 11.593,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISI NOAL DE FREITAS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISI NOAL DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82130655068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804282007793-2, firmada em 03/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 132.486, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO DE OLIVERIA REMIAO 6700 AP241, BL04 LOMBA DO PINHE PORTO ALEGRE RS 91560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2023, correspondentes a R\$ 1.985,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANDRA SOARES LOPES

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº916096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZANDRA SOARES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01480559075, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441133241-5, firmada em 07/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 161.149, a qual diz respeito ao imóvel situado na BECO IMPERIO 241 APARTAMENTO 407 BLOCO B - VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91787415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.212,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PRISCILLA ROSA DOS SANTOS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PRISCILLA ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00464559065, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550725339-9, firmada em 24/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 150254, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO ANTONIO SILVEIRA 7455 AP203,BL05 LB PINHEIRO PORTO ALEGRE RS 91790400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 3.988,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MOACYR RAMIRES RUBIM**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº916003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MOACYR RAMIRES RUBIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50734342004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770699502-7, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 199851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORIVAL C MACHADO 754 CRD754-UP53 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91755210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.961,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **João Carlos Fernandes de Oliveira, Édina Raquel Herman de Oliveira**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº914096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante João Carlos Fernandes de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81398360015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Édina Raquel Herman de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01656053080, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501

Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 70009075-4, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.311, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Pedro Santa Helena, nº 705, Apto nº 405, Edifício Cerejeira, Bom Jesus, Porto Alegre/RS ? CEP: 91410-150.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2023, correspondentes a R\$ 1.814,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THOMAS TARQUINIO BURIN**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº841067 - D2023.02.111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS TARQUINIO BURIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01786000083, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016036490-8, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 46667 Registro da Alienação Fiduciária 09, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SATURNINO DE BRITO nº 86, APT0 01, Bairro Vila Jardim, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91320-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2023, correspondentes a R\$ 5.594,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS GUILHERME RIOS DE ARAUJO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS GUILHERME RIOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85388530078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202

Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754440-1, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, na Matrícula nº 61753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN 555 BL.2 A402 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 6.038,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE LOBATO DE OLIVEIRA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE LOBATO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00032325061, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818511000261-9, firmada em 21/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 35.721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3138 100 AP 407 BL J RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2023, correspondentes a R\$ 4.838,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELSO LUIS ROSA DE OLIVEIRA, ITAMARA DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO LUIS ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64615944004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ITAMARA DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55329730082, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852201-2, firmada em 24/02/2015,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 26.314, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TARCILA DE MORAES DUTRA 240 AP 132 BL D VILA DOS MAIAS PORTO ALEGRE RS 91170170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.936,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA CRISTINA RODRIGUES FLORES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINA RODRIGUES FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01154711030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770191878-4, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 60339, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN 115 AP 504 TR 7 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 6.645,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE CRISTINA PADILHA DE LIMA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE CRISTINA PADILHA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00600866025, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187640-2, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 60106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN 335 AP203 BL5 ALTO PETROPOL PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2023, correspondentes a R\$ 3.545,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO SOARES DA SILVA**

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196.631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANO SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02483299016, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440055417-9, firmada em 02/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 26.209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO MENEGHEL 0 AP 6 ALA 2 CRUZEIRO SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 2.000,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA VITORIA DO PALMAR/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TEODORICO INACIO RIBEIRO, ALAIDES SOUZA RIBEIRO**

Unificação e desmembramento matrículas 15.870 e 38.678 Área unificada: Um prédio residencial, de alvenaria, situado na rua João Silva, na cidade do Chuí/RS, lado par, com a área construída de oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (82,50m²), sob nº 72 e seu respectivo terreno com área superficial de setecentos e quarenta e oito metros quadrados (748,00m²) com as seguintes medidas e confrontações: ao sul: medindo em uma linha reta no sentido oeste/leste em 22,00 metros a entestar com a rua João Silva, onde faz frente; ao leste: em uma linha reta sentido sul/norte em 34,00 metros confronta com o imóvel de propriedade de Teodorico Inacio Ribeiro; ao norte: em linha reta sentido leste/oeste em 22,00 metros entesta com propriedades de Inocência Pereira de Pereira e Ortencia Leal Pereira; ao oeste: em uma linha reta sentido norte/sul em 34,00 metros confronta com imóvel de propriedade de Pedro Policarpo Pereira, localizado no Quadrante

4.49.5.3.6 da planta topográfica do Chuí/RS, situado no quarteirão formado pelas ruas: Tuiuti, Castelo Branco, Artur da Costa e Silva e João Silva. Distante 41,00 metros de distância no sentido oeste da esquina formada pela rua João Silva e Marechal Artur Costa e Silva. Área desmembrado: Um prédio residencial, de alvenaria, situado na rua João Silva, na cidade do Chuí/RS, lado par, com a área construída de oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (82,50m²), sob nº 72 e seu respectivo terreno com área superficial de trezentos e setenta e quatro metros quadrados (374,00m²) com as seguintes medidas e confrontações: ao sul: medindo em uma linha reta no sentido oeste/leste em 11,00 metros a entestar com a rua João Silva, onde faz frente; ao leste: em uma linha reta sentido sul/norte em 34,00 metros confronta com o imóvel de Teodorico Inácio Ribeiro; ao norte: em linha reta sentido leste/oeste em 11,00 metros entesta com propriedades de Ortencia Leal Pereira; ao oeste: em uma linha reta sentido norte/sul em 34,00 metros confronta com imóvel de propriedade de Pedro Policarpo Pereira; situado no quarteirão formado pelas ruas: Tuiuti, Castelo Branco, Artur da Costa e Silva e João Silva. Distante 41,00 metros de distância no sentido oeste da esquina formada pela rua João Silva e Marechal Artur Costa e Silva. Área remanescente: Um terreno, sem benfeitorias, situado na rua João Silva, na cidade do Chuí/RS, lado par, com área superficial de trezentos e setenta e quatro metros quadrados (374,00m²) com as seguintes medidas e confrontações: ao sul: medindo em uma linha reta no sentido oeste/leste em 11,00 metros a entestar com a rua João Silva, onde faz frente; ao leste: em uma linha reta sentido sul/norte em 34,00 metros confronta com o imóvel de propriedade de Teodorico Inacio Ribeiro; ao norte: em linha reta sentido leste/oeste em 11,00 metros entesta com propriedades de Inocência Pereira de Pereira; ao oeste: em uma linha reta sentido norte/sul em 34,00 metros confronta com imóvel de propriedade de Teodorico Inacio Ribeiro, situado no quarteirão formado pelas ruas: Tuiuti, Castelo Branco, Artur da Costa e Silva e João Silva. Distante 52,00 metros de distância no sentido oeste da esquina formada pela rua João Silva e Marechal Artur Costa e Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO BETTKER, KATIUCIA RIBEIRO FLORES BETTKER**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO BETTKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72167980078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIUCIA RIBEIRO FLORES BETTKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01064484042, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440698079-1, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 40, na Matrícula nº 42.730, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ORESTES LEMOS 0 L08 Q03 CASTELARIM SANTO ANGELO RS 98804670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes a R\$ 37.121,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ÂNGELO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO LUIZ FOSSATTI

Josiane Weirich, Registradora Designada do Serviço de Registro de Imóveis de Entre-Ijuís-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR: LEANDRO LUIZ FOSSATTI, CPF sob número 064.941869-71, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3 na matrícula de número 7.580 do livro 02, em 11 de novembro de 2016. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pela Oficial Designada do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício de Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, na Rua Integração, número 97, centro, ou diretamente junto à credora fiduciária. Bel. Josiane Weirich -- Registradora Designada

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLESIO CAHITANO SOUTO

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLESIO CAHITANO SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85223166000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885493-5, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 107176, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt nº 305, apto 204 do Bloco 10, e a vaga garagem 230, Residencial Porto Garibaldi, Bairro Feitoria, São Leopoldo/RS, CEP 93054-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.154,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO FERNANDO RIETH

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDO RIETH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53961587000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112854-6, firmada em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO A FRUCHTENICHT 650 APT0203 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.126,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE CASTRO

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00913848000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552290995-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 86.521, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV INTEGRACAO 2525 AP43F BOX63 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93052720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 7.709,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA CRISTIANE RODRIGUES GONCALVES

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA CRISTIANE RODRIGUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01901142078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553120477-7, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 91.532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA 100 AP402 BL13 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2023, correspondentes a R\$ 3.603,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIRO DANIEL AZAMBUJA RIBEIRO

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO DANIEL AZAMBUJA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01618330047, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441698296-5, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 81152, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Instituto Lenon Joel, nº 36, Loteamento Paim II, Bairro São Miguel, São Leopoldo/RS, CEP 93025-584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 4.349,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NICHOLAS DE OLIVEIRA DIAS

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICHOLAS DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03166995005, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770032833-9, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT 1180 APT013BLC FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.817,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA DOS SANTOS SIQUEIRA

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA DOS SANTOS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02674485035, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553751329-1, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.936, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV THOMAZ EDISON 3500 AP201 BL22 SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 3.148,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMAR PEREIRA DAS NEVES

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR PEREIRA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92152155068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551005456-3, firmada em 10/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.835, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BARBIERI DE MOURA 208 CASA 01 FORTUNA SAPUCAIA DO SUL RS 93212154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 41.694,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VIAMAO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO JOSUE GONCALVES COELHO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº281093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO JOSUE GONCALVES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98556428053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440632980-2, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 64.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCEBIANES AZEREDO DOS SANTOS, 360 SANTA CECILIA VIAMAO RS 94475300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 10.605,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS RODRIGO SARTORI**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº281197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS RODRIGO SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01727955080, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441608116-1,

firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 77887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPEVA 221 APT 02 JARDIM VIAMAR VIAMAO RS 94415790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 5.040,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO LENHARDT**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº281099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO LENHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96596953068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552085832-0, firmada em 28/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64.608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DO GRAVATAI 177 . PASSO DO SABAO VIAMAO RS 94475080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 2.408,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEN SALVIA LACERDA ROSS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº280902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEN SALVIA LACERDA ROSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00229818021, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440358767-1, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 60.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO CARLOS VIALE DIAS 988 CASA TARUMA VIAMAO RS 94415010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 3.734,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ARARANGUA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO COSTA CONSTANTINO

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO COSTA CONSTANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04355471942, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442218387-4, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76156, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDO VALNIER 233 LOTE18 QUADRA 05 CAVERAZINHO ARARANGUA SC 88910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2023, correspondentes a R\$ 2.460,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO POLI

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO POLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01450081932, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2004166060000765-09, firmada em

04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na matrícula nº 96016 e sob n.º R-9 na matrícula 96013, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINGOTE SERAFIM 89 AP 101 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88.331-025 e VAGA DE GARAGEM N.º 17 EDIFÍCIO RIVERSIDE RESIDENCE NA RUA MINGOTE SERAFIM, N.º 89. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2023, correspondentes a R\$ 2.960.298,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BIGUAÇU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANISIO ANATOLIO SOARES, AZENIR NEIA PORTO SOARES

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo nº 115.246, de 20 de janeiro de 2023, o procedimento de usucapião extrajudicial ordinária (art. 1.242 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002) de um terreno de posse com área de 602,19m² (seiscentos e dois vírgula dezenove metros quadrados), situado na Rua Maria Luiza dos Santos e Rua Salomão Antônio Gomes, n. 30, bairro Fazenda da Armação, na Cidade de Governador Celso Ramos, nesta Comarca de Biguaçu/SC, o qual confronta com terras de João Deschamps e Vera Lucia de Andrade (posse); com terras de Marcos Antonio Derossi e Leila Maciel Derossi (posse); e com terras do Município de Governador Celso Ramos (Rua Maria Luiza dos Santos e Rua Salomão Antônio Gomes), com as medidas e descrições constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta Serventia. A posse pela qual se deseja transformar em domínio vem sendo exercida desde 01/12/2009 pelos requerentes ANISIO ANATÓLIO SOARES, inscrito no CPF sob n. 376.508.669-04, portador do documento de identificação - RG n. 892.310 SESP/SC, nascido em 18/03/1960, brasileiro, empresário, e sua esposa, AZENIR NEIA PORTO SOARES, inscrita no CPF sob n. 606.408.719-68, portadora do documento de identificação - RG n. 1.961.408 SESP/SC, nascida em 25/01/1966, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua 31 de Dezembro, n. 51, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos-SC. Tendo sido apresentados os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade e por estar a documentação apta, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência do pedido a possíveis interessados. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, dos quais 15 (quinze) dias úteis se referem ao prazo do §2º do art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e 20 (vinte) dias úteis ao prazo do edital, fixado nos termos do art. 257, III, do CPC. O silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023).

COMARCA - BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ESTADO DE SANTA CATARINA, ALFREDO BAUMGARTEN

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 09/01/2023 o requerimento pelo qual ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.951.229/0001-76, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rodovia Virgílio Várzea (SC 401 Km 05), nº 4600, Bairro Saco Grande, endereço eletrônico getedgerencia@pc.sc.gov.br, neste ato representado por seu representante legal PAULO VICTOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente de polícia, nascido em 09/09/1989, filho de Helio da Silva Junior e Maristela Cardoso, matrícula 985.434-7-01, portador da CNH nº 04203166840 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.167.869-13, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Avenida Ivo Silveira, nº 1521, Bairro Capoeiras, com endereço de email paulo-victor@pc.sc.gov.br, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, objeto da Transcrição do Livro 3-AM, folhas 82, sob nº 51230, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Blumenau. CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário do imóvel: ESTADO DE SANTA CATARINA -- CNPJ: 82.951.229/0001-76 -Registro da propriedade: Transcrição do Livro sob nº 3-AM nº 51.230. Localização do imóvel: Terreno urbano situado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, bairro Centro, rua XV de Novembro, edificado com a casa de nº 1415 da referida rua. Área superficial: 507,80m² -Medida perimetral que confina com o notificado: a quarta linha, perpendicular á segunda linha, com 0,30metros, ambas confrontando com terras de Alfredo Baumgarten (servidão registrada na Transcrição nº 14.484, fls, 285, Livro 3-B -1º Of). Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR ALFREDO BAUMGARTEN, inscrito no CPF nº 802.563.609-79, com endereço do imóvel, localizado nesta cidade de Blumenau/SC, na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro. Imóvel é localizado entre o imóvel de nº 118 e imóvel de nº 144, ambos da referida Rua Presidente Getúlio Vargas, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis do recebimento desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 19 de julho de 2022. A Escrevente Registral: (JANAÍNA XAVIER RAUBER).

COMARCA - CHAPECO/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO PEDRINHO SOUZA MACHADO, IVONETE MARIA PAULO DO NASCIMENTO**

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº392506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PEDRINHO SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01820277917, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVONETE MARIA PAULO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66290848020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro

Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073711230000667-00, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83561 e 83562, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Luiz Maia, nº 351, Apartamento nº 102, Residencial San Lorenzo, bairro Passo dos Fortes, em Chapecó-SC, CEP: 89805-710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$ 13.062,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCORDIA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUIZ DALBERTI, GENAIR DALBERTI

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de LUIZ DALBERTI, brasileiro, marceneiro, RG 1.511.162 SESP/SC, CPF 594.573.179-04, e sua esposa, GENAIR DALBERTI, brasileira, do lar, RG 1.594.615 SSP/SC, CPF 927.607.249-72, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Avenida Angelo Zampieri, n/ 2335, bairro Santo Marcon, na cidade de Irani/SC, foi solicitada a averbação de desmembramento em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Lote urbano nº C-07 (C-sete), situado na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, bairro Santo Marcon, município de Irani/SC, com a área de 1.579,21m² (um mil, quinhentos e setenta e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Começa a presente medição no ponto nº 1, localizado no canto de um muro de alvenaria no alinhamento da Rua Antônio Colle, onde foram lidas as coordenadas geográficas: N=7010382,47 e E=409958,60, neste ponto segue pelo alinhamento da Rua com rumo de 48º28'30"NE medindo uma distância de 20,00 metros até o ponto nº 2, onde foram lidas as coordenadas geográficas: N=7010395,73 e E=409973,57, dividindo com a mesma Rua Antônio Colle. Do ponto nº 2 segue por uma linha reta com o rumo de 25º48'59"NW, medindo até o ponto nº 3 uma distância de 23,30 e, deste ao ponto nº 4, localizado no alinhamento da Rua Valdeci Ângelo Zampieri, onde foram lidas as coordenadas geográficas: N=7010472,51 e E=409936,42, medindo uma distância de 62,00 metros, dividindo com a área verde do Loteamento Modesto Tortelli, matrícula nº 34.559. Do ponto nº 4 segue pelo alinhamento da mesma Rua Valdecir Ângelo Zampieri, com o rumo de 55º52'03"SW medindo uma distância de 19,70 metros até o ponto nº 5, localizado no mesmo alinhamento da Rua e, canto do muro de alvenaria, dividindo com a mesma rua. Do ponto nº 5 segue por uma linha reta, cercada com muro de alvenaria, com o rumo de 27º04'54"SE, passando pelos pontos "A" mediu-se uma distância de 60,23 metros até o ponto nº 6, localizado no canto de outro muro de alvenaria. Do ponto nº 6 segue por outra linha reta, cercada com muro de alvenaria, com o rumo de 22º14'56"SE medindo uma distância de 27,80 metros até o ponto nº 1, igual a pp (ponto de partida) localizado no alinhamento da Rua Antônio Colle, dividindo do ponto nº 5 ao ponto "A", com o lote pertencente a Claudio José Valandro, medindo 35,11 metros, matrícula nº 21.165; e do ponto "A", passando pelo ponto nº 6, medindo 25,12 metros, e do ponto 6 ao ponto nº 1 medindo 27,80 metros, dividindo com o Condomínio residencial Portinari, pertencente aos condôminos: Nilson José Kowalski, matrícula nº 32.407, Soeli C. de Oliveira Amadei, matrícula nº 32.408, Dionatan Ribeiro, matrícula nº 32.409,

Tiago Anderson, matrícula nº 32.410, Wendell Bratti Müller, matrícula nº 32.411, Odione Ronsoni, matrícula nº 32.412 e, Ronaldo Soares, matrícula nº 32.413. O perímetro ora fechado constitui o imóvel total demarcado que tem forma retangular, cercado por três linhas retas e duas Ruas. MATRÍCULA nº 21.166 do LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico: José Elias -- RNP n. 13458183949 -- TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) nº CFT2302407184.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SALVADOR CASAGRANDE SPE LTDA

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de SALVADOR CASAGRANDE SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 43.693.924/0001-23, com sede na Rua João Mosele, nº 41, Centro, município de Concórdia/SC, foi solicitada a averbação de desmembramento em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Lote urbano sem denominação especial, situado na Rua Leônidas Fávero, bairro Arvoredo, município de Concórdia/SC, oriundo da unificação de partes do lote rural nº 1026, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com as áreas de 42.967,40m², 40.205,24m² e 50.205,54m², perfazendo a área total unificada de 133.378,18m² (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e oito metros, dezoito decímetros quadrados), com uma edificação residencial de 140,35m², construída predominantemente de madeira, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORDESTE: Partindo do ponto 01 (E:398282.426 N:6990226.659) no azimuth 119°48'24" para o ponto 02 (E:398377.605 N:6990172.135) na extensão de 109,69 metros, confrontando com o bordo do prolongamento da Rua Leonidas Fávero; deste, no azimuth 119°42'40" para o ponto 03 (E:398490.322 N:6990107.813) na extensão de 129,78 metros, confrontando com terras de Terezinha Maria Stedile, Fernando Stedile, Neusa Rita Detofano Resmim, Jairo Resmim, Mario Detofano, Salete Maria Dalla Rosa Detofano, Mauro Detofano, Salete Resmini Detofano, Alberto Roque Detofano, Armelinda Salvador Detofano, Neudi Natal Detofano, Irene Resmim Detofano, Daniele Detofano Wermeier, Maiko Diego Wermeier e Patricia Graciele Detofano (Matrícula 23.831); deste, no azimuth 119°59'06" para o ponto 04 (E:398494.653 N:6990105.314) na extensão de 5,00 metros, confrontando com terras de Rogério João Magarinos, Ádria Elaine Bertuzzo Magarinos, Arnaldo Magarinos Junior, Shirley Cristina Tessmann Magarinos, Marcos Audir Magarinos e Lurdes Maria Paludo Magarinos (Matrícula 13.103); deste, no azimuth 119°59'11" para o ponto 05 (E:398532.337 N:6990083.569) na extensão de 43,51 metros, confrontando com terras de Rogério João Magarinos, Ádria Elaine Bertuzzo Magarinos, Arnaldo Magarinos Junior, Shirley Cristina Tessmann Magarinos, Marcos Audir Magarinos e Lurdes Maria Paludo Magarinos (Matrícula 13.103). Ao SUDESTE: Partindo do ponto 05 (E:398532.337 N:6990083.569) no azimuth 216°45'28" para o ponto 06 (E:398449.434 N:6989972.580) na extensão de 138,53 metros; deste, no azimuth 216°55'44" para o ponto 07 (E:398315.762 N:6989794.732) na extensão de 222,48 metros, ambos os pontos, confrontando com terras de Rogério João Magarinos, Ádria Elaine Bertuzzo Magarinos, Arnaldo Magarinos Junior, Shirley Cristina Tessmann Magarinos, Marcos Audir Magarinos e Lurdes Maria Paludo Magarinos (Matrícula 13.103). Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 07 (E:398315.762 N:6989794.732) no azimuth 306°26'01" para o ponto 08 (E:398292.938 N:6989811.580) na extensão de 28,37 metros, confrontando com a Área de Equipamentos Urbanos - Município de Concórdia/SC (Matrícula 28.225); deste, no azimuth 306°08'07" para o ponto 09 (E:398282.439 N:6989819.246) na extensão de 13,00 metros, confrontando com a Rua Domingos Casagrande; deste, no azimuth 307°52'23" para o ponto 10 (E:398258.743 N:6989837.676) na extensão de 30,02 metros, confrontando com terras de Jociane Mocelin dos Santos e Arlei Claudio Dos Santos (Matrícula 28.222); deste, no azimuth 306°56'29" para o ponto 11 (E:398234.764 N:6989855.706) na extensão de 30,00 metros, confrontando com terras de Sirlei Ana dos Santos Kosenhoski e Francisco Osmar Kosenhoski (Matrícula 28.214); deste, no azimuth 306°55'41" para o ponto 12 (E:398224.376 N:6989863.514) na extensão de 13,00 metros, confrontando com a Rua Vilson

Ivo Rosini; deste, no azimute 307°08'52'' para o ponto 13 (E:398217.744 N:6989868.539) na extensão de 8,32 metros, confrontando com a Área de Equipamentos Urbanos -- Município de Concórdia/SC (Matrícula 28.226). Ao NOROESTE: Partindo do ponto 13 (E:398217.744 N:6989868.539) no azimute 50°06'46'' para o ponto 14 (E:398231.137 N:6989879.732) na extensão de 17,45 metros, confrontando com terras da Associação Esportiva e Recreativa Imigrantes (Matrícula 22.391). Ao SUL: Partindo do ponto 14 (E:398231.137 N:6989879.732) no azimute 291°09'45'' para o ponto 15 (E:398131.057 N:6989918.475) na extensão de 107,32 metros, confrontando com terras da Associação Esportiva e Recreativa Imigrantes (Matrícula 22.391). Ao SUDESTE: Partindo do ponto 15 (E:398131.057 N:6989918.475) no azimute 199°14'06'' para o ponto 16 (E:398127.714 N:6989908.897) na extensão de 10,14 metros, confrontando com terras da Associação Esportiva e Recreativa Imigrantes (Matrícula 22.391). Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 16 (E:398127.714 N:6989908.897) no azimute 290°01'37'' para o ponto 17 (E:398080.234 N:6989926.203) na extensão de 50,54 metros, confrontando com a Área de Posse de Neudir Nesi e Cleide Nesi. Ao NOROESTE: Partindo do ponto 17 (E:398080.234 N:6989926.203) no azimute 26°53'00'' para o ponto 18 (E:398084.756 N:6989935.123) na extensão de 10,00 metros, confrontando com a Rua Marfim; deste, no azimute 26°45'58'' para o ponto 19 (E:398085.657 N:6989936.909) na extensão de 2,00 metros, confrontando com a Área de Utilização Pública -- Jardim (Matrícula 13.374). Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 19 (E:398085.657 N:6989936.909) no azimute 299°25'30'' para o ponto 20 (E:398013.968 N:6989977.345) na extensão de 82,31 metros, confrontando com a Área de Utilização Pública -- Jardim (Matrícula 13.374). Ao SUDESTE: Partindo do ponto 20 (E:398013.968 N:6989977.345) no azimute 190°51'15'' para o ponto 21 (E:398012.838 N:6989971.452) na extensão de 6,00 metros, pelo eixo do Lajeado Cortume, confrontando com a Área de Utilização Pública -- Jardim (Matrícula 13.374). Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 21 (E:398012.838 N:6989971.452) no azimute 299°13'27'' para o ponto 22 (E:397959.252 N:6990001.430), na extensão de 61,40 metros, confrontando com o bordo da Rua Marfim. Ao NOROESTE: Partindo do ponto 22 (E:397959.252 N:6990001.430), no azimute 335°55'10'' para o ponto 23 (E:397958.753 N:6990002.545) na em curva, extensão de 1,22 metros, confrontando com o bordo da Rua Marfim e Rua Leônidas Fávero. Ao NOROESTE: Partindo do ponto 23 (E:397958.753 N:6990002.545) no azimute 358°17'54'', para o ponto 24 (E:397958.713 N:6990003.903) na extensão de 1,36 metros; deste, no azimute 18°07'51'' para o ponto 25 (E:397959.039 N:6990004.898) na extensão de 1,05 metros; deste, no azimute 22°46'18'' para o ponto 26 (E:397959.459 N:6990005.899) na extensão de 1,09 metros; deste, no azimute 28°50'04'' para o ponto 27 (E:397961.223 N:6990009.103) na extensão de 3,66 metros; deste, no azimute 28°59'39'' para o ponto 28 (E:397975.429 N:6990034.738) na extensão de 29,31 metros; deste, no azimute 28°49'04'' para o ponto 29 (E:397981.046 N:6990044.947) na extensão de 11,65 metros; deste, no azimute 25°24'44'' para o ponto 30 (E:397982.153 N:6990047.279) na extensão de 2,58 metros; deste, no azimute 22°08'06'' para o ponto 31 (E:397982.960 N:6990049.261) na extensão de 2,14 metros; deste, no azimute 16°01'29'' para o ponto 32 (E:397983.591 N:6990051.458) na extensão de 2,29 metros; deste, no azimute 9°25'45'' para o ponto 33 (E:397983.986 N:6990053.840) na extensão de 2,41 metros; deste, no azimute 4°45'58'' para o ponto 34 (E:397984.122 N:6990055.466) na extensão de 1,63 metros, ambos os pontos confrontando com o bordo da Rua Leônidas Fávero. Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 34 (E:397984.122 N:6990055.466) no azimute 354°16'40'' para o ponto 35 (E:397983.921 N:6990057.475) em curva, na extensão de 2,02 metros; deste, no azimute 351°22'50'' para o ponto 36 (E:397983.345 N:6990061.271) na extensão de 3,84 metros; deste, no azimute 344°44'54'' para o ponto 37 (E:397982.611 N:6990063.964) na extensão de 2,79 metros; deste, no azimute 339°41'28'' para o ponto 38 (E:397981.697 N:6990066.435) na extensão de 2,63 metros; deste, no azimute 333°38'32'' para o ponto 39 (E:397980.075 N:6990069.707) na extensão de 3,65 metros; deste, no azimute 331°41'31'' para o ponto 40 (E:397977.914 N:6990073.719) na extensão de 4,56 metros; deste, no azimute 331°13'43'' para o ponto 41 (E:397973.150 N:6990082.395) na extensão de 9,90 metros; deste, no azimute 331°05'25'' para o ponto 42 (E:397969.671 N:6990088.695) na extensão de 7,20 metros, ambos os pontos confrontando com o bordo da Rua Leônidas Fávero. Ao NOROESTE: Partindo do ponto 42 (E:397969.671 N:6990088.695) no azimute 66°25'32'' para o ponto 43 (E:398162.526 N:6990172.849) na extensão de 210,42 metros, confrontando com terras de Laury Detofano, Lorena Lurdes Detofano, Marildo Luis Zulian e Luci Salvador Zulian (Matrícula 34.650); deste, no azimute 65°49'47'' para o ponto 01 (E:398282.426 N:6990226.659), onde teve início esta descrição, na extensão de 131,42 metros, confrontando com terras de Laury Detofano, Lorena Lurdes Detofano, Marildo Luis Zulian e Luci Salvador Zulian (Matrícula 34.650). MATRÍCULA nº 38.296 do LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e

demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico: Mayara Lemos Binsfeld -- CAU/BR n. 00A2370450 - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT N. 12569875.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIÚMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VOLNEI ROSSO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que VOLNEI ROSSO, inscrito no CPF sob o nº 452.448.209-15, e sua esposa INÊS TOMASI ROSSO, inscrita no CPF sob o nº 987.683.019-87; NEREU DAGOSTIM, inscrito no CPF sob o nº 144.702.099-53, e sua esposa VANEIDE ROSSO DAGOSTIM, inscrita no CPF sob o nº 657.600.509-15; ANISVALDA ROSSO, inscrita no CPF sob o nº 823.628.319-49; SULLAR INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.810/0001-01, requerem, nos termos do art. 167, da Lei nº 6.766/79 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 141.358, cujo imóvel possui a área de 24.545,00m², localizada na Rodovia Luiz Rosso, bairro Quarta Linha, nesta cidade de Criciúma/SC, em outras áreas: área desmembrada 01: 4.375,00m², área desmembrada 02: 4.900,00m², área desmembrada 3: 9.625,00m² e área desmembrada 4: 5.645,00m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 20/10/2022, junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 360.472, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 25 de março de 2023.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANÓPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NERZO OSCAR BARBOSA, NURIA TERESA MARTINS BARBOZA, NILTA OLGA BARBOSA CARDOSO, MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS, SERGIO MURILLO CAPISTRANO, MARIA JOSE DOS SANTOS CAPISTRANO

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 411054, requerido em 07/10/2022, por NERZO OSCAR BARBOZA, brasileiro, militar aposentado, portador da carteira de identidade nº 2.674.957 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 008.367.379-20, nascido em 04/01/1935, e sua esposa NURIA TERESA MARTINS BARBOZA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 1.032.541.516 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 000.292.750-08, nascida em 25/04/1947, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Servidão Dulce Ana de Oliveira, nº 48, Pântano do Sul, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo

requerente/usucapiente, mais de 20 anos de posse sobre Um terreno com área de 288,130m², localizado em uma Servidão particular, que parte da Servidão Dulce Ana de Oliveira, nº 48A, Pântano do Sul, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,790m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=745.647,2340 e N=6.924.578,1130), confrontando com a Servidão particular; lateral direita medindo 18,310m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=745.642,2540 e N=6.924.560,4940), confrontando com o imóvel de Nilta Olga Barboza Cardoso; fundos medindo 15,530m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=745.627,1400 e N=6.924.564,0800), confrontando com o imóvel da matrícula nº 25.067; lateral esquerda medindo 18,500m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (coordenadas E=745.631,9170 e N=6.924.581.9520), confrontando com o imóvel do Município de Florianópolis. Inscrição imobiliária sob nº 79.71.068.0299.001-029.0 imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PEDRO GOES, NAIR GONCALVES GOES, ANA GONCALVES, ALCINEIA ROSA, NAZARIO IDALINO MARTINS, MARIANA RIBEIRO GOMES, SONIA MARTINS, FRANCISCO WALDEMAR ESCALEIRA RIBEIRO, PAOLA RIBEIRO GOMES, MARLY MARIA LONGO RIBEIRO, ANTONIO CARLOS RIBEIRO GOMES, FRANCISCO MARIO LONGO RIBEIRO, PAULO ROBERTO RIBEIRO GOMES FILHO, VICTOR RIBEIRO GOMES, DOUGLAS RIBEIRO GOMES, ANTONIO CARLOS RIBEIRO GOMES

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 410730, requerido, em 03/10/2022, por PEDRO GÔES, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 706.016-5 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 429.626.339-00, nascido em 04/01/1962, e sua esposa NAIR GONÇALVES GÔES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 1.761.012 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 887.829.809-34, nascida em 22/09/1964, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Servidão Caminho da Cruz, nº 358, Monte Verde, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, mais de 26 anos de posse sobre Um terreno com área de 384,59m², localizado na Servidão Caminho da Cruz, 358, Monte Verde, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 10,57m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=746.981,44 e N=6.948.795,22), confrontando com a Servidão Caminho da Cruz; lateral direita medindo 32,47m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=746.952,31 e N=6.948.809,57), confrontando com o imóvel da matrícula nº 13.236; fundos medindo 11,48m, em dois lances: o primeiro lance medindo 8,78m, partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=746.955,26 e N=6.948.817,84), e o segundo lance medindo 2,70m, partindo do vértice V8 até o vértice V1 (coordenadas E=746.957,61 e N=6.948.819,19), ambos confrontando com o imóvel da matrícula nº 13.236; lateral esquerda medindo 33,30m, em cinco lances: o primeiro lance medindo 16,30m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=746.972,52 e N=6.948.812,60), o segundo lance medindo 13,92m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=746.985,15 e N=6.948.806,76), o terceiro lance medindo 1,39m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=746.986,21 e N=6.948.805,85), o quarto lance medindo 0,99m, partindo do vértice V4 até o vértice V4A (coordenadas E=746.986,74 e N=6.948.805,02), e o quinto lance medindo 0,70m, partindo do vértice V4A até o vértice V5 (coordenadas E=746.986,79 e N=6.948.804,32), todos confrontando com a Servidão Catarina Miguel Machado. Inscrição imobiliária sob nº 46.37.010.1548.001-202.0 imóvel usucapiendo está inserido na matrícula nº 13.236, Livro 2-RG, deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
URSULA IRENE NEDDERMANN

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que URSULA IRENE NEDDERMANN, argentina, solteira, não convivente em união estável, empresária, nascida em 04/06/1951, natural de Buenos Aires, República Argentina, filha de Juan Everaldo Neddermann e de Irene Brunswig, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, no Bairro Encantada, em Garopaba/SC, CEP 88495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 26.902, em 04/01/2023, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Luiz Silveira Soares (GRP-380), no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 2.624,97m² (dois mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e sete centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 370,41 metros (trezentos e setenta metros e quarenta e um centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: lado sudoeste (frente), confrontando com a Rua Luiz Silveira Soares (GRP - 380), numa extensão de 35,27m, em 3 (três) linhas quebradas de 9,58m, 12,91m e 12,78m, lado noroeste (fundos), confrontando com terras de posse de Ricardo Fest Andreolla e Isabel Cristina de Freitas Ghisleni e com terras de posse de Alcenir Silveira Cardoso, numa extensão de 12,32m, lado nordeste (lateral esquerda), confrontando com imóvel matriculado sob nº 8.591 (R.I. de Garopaba/SC), numa extensão de 161,15m, lado sudoeste (lateral direita), confrontando com terras de posse de Jaime Pereira e com terras de posse de Lina Faustino Pereira, numa extensão de 161,67m, em 5 (cinco) linhas quebradas de 10,45m, 16,33m, 5,07m, 19,05m e 110,77. Descrição do Perímetro: Iniciando-se no vértice 01=PP, vértice formado pelo encontro do alinhamento sudeste com alinhamento nordeste e seguindo na direção sudoeste, azimuth 239°21'21", numa extensão de 9,58m, chega-se ao vértice 02, formando um ângulo interno de 168°03'02". Deixando-se o vértice 02 e seguindo na direção sudeste, azimuth 251°18'18", numa extensão de 12,91m, chega-se ao vértice 03, formando um ângulo interno de 162°52'17". Deixando-se o vértice 03 e seguindo na direção sudeste, azimuth 268°26'01", numa extensão de 12,78m, chega-se ao vértice 04, formando um ângulo interno de 117°09'28". Deixando-se o vértice 04 e seguindo na direção noroeste, azimuth 331°16'33", numa extensão de 10,45m, chega-se ao vértice 05, formando um ângulo interno de 182°33'02". Deixando-se o vértice 05 e seguindo na direção noroeste, azimuth 328°43'31", numa extensão de 16,33m, chega-se ao vértice 06, formando um ângulo interno de 174°51'16". Deixando-se o vértice 06 e seguindo na direção noroeste, azimuth 333°52'15", numa extensão de 5,07m, chega-se ao vértice 07, formando um ângulo interno de 107°55'15". Deixando-se o vértice 07 e seguindo na direção nordeste, azimuth 45°57'01", numa extensão de 19,05m, chega-se ao vértice 08, formando um ângulo interno de 259°49'39". Deixando-se o vértice 08 e seguindo na direção noroeste, azimuth 326°07'22", numa extensão de 110,77m, chega-se ao vértice 09, formando um ângulo interno de 111°27'17". Deixando-se o vértice 09 e seguindo na direção nordeste, azimuth 34°40'05", numa extensão de 12,32m, chega-se ao vértice 10, formando um ângulo interno de 68°38'02". Deixando-se o vértice 10 e seguindo na direção sudeste, azimuth 146°02'02", numa extensão de 161,15m, chega-se ao vértice 01=PP, formando um ângulo interno de 86°40'42", fechando assim o perímetro do terreno. Área Georreferenciada conforme marco IMBT 94024 (código internacional) Imbituba. Referência horizontal: Datum SIRGAS 2000; Referência vertical: Datum de Imbituba. Ajustado pelo RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo), dados disponibilizados pelo IBGE; e, UMA EDIFICAÇÃO de 110,00m² (cento e dez metros quadrados), situada na Rua Luiz Silveira Soares (GRP - 380), s/nº, no Bairro Encantada, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Responsável técnico: Diego Vidal Lima Marcelino, com ART do CREA/SC sob nº 5966218-4. Cadastros municipais: Inscrições Imobiliárias: 05.58.007.0257.001 (19894) e 05.58.007.0257 (42993). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 281, fls. 39 à 61, protocolo nº 22811, em 29/11/2022. Pelo presente edital de intimação,

ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - HERVAL D'OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARI PARISENTI, SANDRA PARISENTI, DILCEO PARISENTI, GEMA PARISENTI, CLODOMIR PARISENTI, CLEUDES
TEREZINHA PARIZOTTO PARISENTI

Claudiomar Luiz Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado um pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ARI PARISENTI, brasileiro, empresário, nascido em 18/12/1952 em Joaçaba-SC, filho de Waldomiro Parisenti e de Carmelina Constancia Parisenti, portador da carteira de identidade nº 253.314, expedida pela SSP/SC, portador da carteira nacional de habilitação nº 02813765390, expedida pelo DETRAN/SC em 17/08/2018, inscrito no CPF sob nº 196.426.449-91, e sua esposa SANDRA PARISENTI, brasileira, auxiliar administrativo, nascida aos 29/02/1960 em Herval d'Oeste-SC, filha de Sady Roveda e de Terezinha Lizot Roveda, portadora da carteira de identidade nº 859.475, expedida pela SSP/SC, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01916051802, inscrita no CPF sob nº 386.220.339-53, casados aos 21/02/1981 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua Santos Dumont, nº 963, centro, Herval d'Oeste/SC; CLODOMIR PARISENTI, brasileiro, comerciante, nascido em 25/02/1966 em Herval d'Oeste-SC, filho de Waldomiro Parisenti e de Carmelina Constancia Parisenti, portador da carteira de identidade nº 1.705.723, expedida pela SSP/SC, portador da carteira nacional de habilitação nº 03798355500, expedida pelo DETRAN/SC em 12/04/2016, inscrito no CPF sob nº 522.165.009-68, e sua esposa CLEUDES TEREZINHA PARIZOTTO PARISENTI, brasileira, comerciante, nascida aos 23/09/1965 em Campos Novos-SC, filha de Luiz Parizotto e de Inês Pasquali Parizotto, portadora da carteira de identidade nº 1.309.124, expedida pela SSP/SC, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02389876309, expedida pelo DETRAN/SC em 19/06/2017, inscrita no CPF sob nº 593.566.349-04, casados aos 13/02/1988 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua Santos Dumont, nº 963, centro, Herval d'Oeste/SC; e DILCEO PARISENTI, brasileiro, empresário, nascido em 21/05/1956 em Herval d'Oeste-SC, filho de Waldomiro Parisenti e de Carmelina Constancia Parisenti, portador da carteira de identidade nº 458.353, expedida pela SSP/SC, portador da carteira nacional de habilitação nº 01753738900, expedida pelo DETRAN/SC em 24/06/2016, inscrito no CPF sob nº 295.739.129-53, e sua esposa GEMA PARISENTI, brasileira, empresária, nascida aos 24/08/1957 em Herval d'Oeste-SC, filha de Dionísio Jose Franceschet e de Severina Somacal Franceschet, portadora da carteira de identidade nº 549.920, expedida pela SESP/SC em 12/12/2016, inscrita no CPF sob nº 713.167.799-04, casados aos 29/01/1977 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua Santos Dumont, nº 963, centro, Herval d'Oeste/SC, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno rural, situado na localidade de Barra Verde, interior, Herval d'Oeste/SC, com a área de 225.471,00-m² (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e um quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice YAGG-V-00063, Longitude: -51°24'04,566", Latitude: -27°13'10,426" e Altitude: 737,49 m, deste segue confrontando com Estrada

Municipal no azimuth 208°05' e distância de 20,35 m até o vértice YAGG-V-00064, Longitude: -51°24'04,914", Latitude: -27°13'11,009" e Altitude: 733,12 m, deste segue no azimuth 228°11' e distância de 27,06 m até o vértice YAGG-V-00065, Longitude: -51°24'05,647", Latitude: -27°13'11,595" e Altitude: 729,87 m, deste segue no azimuth 214°48' e distância de 25,65 m até o vértice YAGG-V-00066, Longitude: -51°24'06,179", Latitude: -27°13'12,279" e Altitude: 726,61 m, deste segue no azimuth 234°31' e distância de 48,57 m até o vértice YAGG-V-00067, Longitude: -51°24'07,617", Latitude: -27°13'13,195" e Altitude: 725,12 m, deste segue no azimuth 245°41' e distância de 49,66 m até o vértice YAGG-V-00068, Longitude: -51°24'09,261", Latitude: -27°13'13,859" e Altitude: 720,58 m, deste segue no azimuth 219°29' e distância de 15,75 m até o vértice YAGG-V-00069, Longitude: -51°24'09,625", Latitude: -27°13'14,254" e Altitude: 718,65 m, deste segue no azimuth 168°52' e distância de 13,73 m até o vértice YAGG-V-00070, Longitude: -51°24'09,529", Latitude: -27°13'14,691" e Altitude: 716,87 m, deste segue no azimuth 130°21' e distância de 11,62 m até o vértice YAGG-V-00071, Longitude: -51°24'09,207", Latitude: -27°13'14,936" e Altitude: 716,06 m, deste segue no azimuth 95°40' e distância de 12,35 m até o vértice YAGG-V-00072, Longitude: -51°24'08,761", Latitude: -27°13'14,975" e Altitude: 714,81 m, deste segue no azimuth 72°45' e distância de 11,59 m até o vértice YAGG-V-00073, Longitude: -51°24'08,358", Latitude: -27°13'14,864" e Altitude: 713,09 m, deste segue no azimuth 89°05' e distância de 10,56 m até o vértice YAGG-V-00074, Longitude: -51°24'07,975", Latitude: -27°13'14,858" e Altitude: 711,11 m, deste segue no azimuth 122°56' e distância de 8,67 m até o vértice YAGG-V-00075, Longitude: -51°24'07,710", Latitude: -27°13'15,012" e Altitude: 710,23 m, deste segue no azimuth 215°53' e distância de 12,62 m até o vértice YAGG-P-00034, Longitude: -51°24'07,979", Latitude: -27°13'15,344" e Altitude: 709,63 m, deste segue confrontando com Córrego sem Denominação no azimuth 242°00' e distância de 90,75 m até o vértice YAGG-P-00035, Longitude: -51°24'10,891", Latitude: -27°13'16,727" e Altitude: 717,03 m, deste segue no azimuth 254°32' e distância de 17,82 m até o vértice YAGG-P-00036, Longitude: -51°24'11,515", Latitude: -27°13'16,882" e Altitude: 716,59 m, deste segue no azimuth 222°28' e distância de 55,72 m até o vértice YAGG-P-00037, Longitude: -51°24'12,883", Latitude: -27°13'18,217" e Altitude: 715,28 m, deste segue no azimuth 240°29' e distância de 32,13 m até o vértice YAGG-P-00038, Longitude: -51°24'13,899", Latitude: -27°13'18,731" e Altitude: 716,30 m, deste segue no azimuth 214°27' e distância de 25,35 m até o vértice YAGG-P-00039, Longitude: -51°24'14,420", Latitude: -27°13'19,410" e Altitude: 716,66 m, deste segue no azimuth 219°09' e distância de 22,81 m até o vértice YAGG-P-00040, Longitude: -51°24'14,944", Latitude: -27°13'19,984" e Altitude: 717,33 m, deste segue no azimuth 208°09' e distância de 41,79 m até o vértice YAGG-P-00041, Longitude: -51°24'15,660", Latitude: -27°13'21,181" e Altitude: 719,35 m, deste segue no azimuth 228°30' e distância de 25,29 m até o vértice YAGG-P-00042, Longitude: -51°24'16,348", Latitude: -27°13'21,726" e Altitude: 720,28 m, deste segue no azimuth 198°16' e distância de 25,65 m até o vértice YAGG-P-00043, Longitude: -51°24'16,641", Latitude: -27°13'22,517" e Altitude: 721,62 m, deste segue no azimuth 219°58' e distância de 41,65 m até o vértice YAGG-P-00044, Longitude: -51°24'17,613", Latitude: -27°13'23,554" e Altitude: 734,28 m, deste segue no azimuth 209°26' e distância de 35,80 m até o vértice YAGG-P-00045, Longitude: -51°24'18,252", Latitude: -27°13'24,567" e Altitude: 734,39 m, deste segue no azimuth 192°17' e distância de 59,69 m até o vértice YAGG-P-00046, Longitude: -51°24'18,715", Latitude: -27°13'26,461" e Altitude: 736,15 m, deste segue no azimuth 218°39' e distância de 48,42 m até o vértice YAGG-P-00047, Longitude: -51°24'19,814", Latitude: -27°13'27,689" e Altitude: 734,36 m, deste segue no azimuth 198°45' e distância de 45,10 m até o vértice YAGG-P-00048, Longitude: -51°24'20,341", Latitude: -27°13'29,077" e Altitude: 740,57 m, deste segue no azimuth 156°13' e distância de 27,70 m até o vértice YAGG-P-00049, Longitude: -51°24'19,935", Latitude: -27°13'29,900" e Altitude: 744,34 m, deste segue no azimuth 181°58' e distância de 50,64 m até o vértice YAGG-P-00050, Longitude: -51°24'19,998", Latitude: -27°13'31,544" e Altitude: 758,52 m, deste segue no azimuth 135°50' e distância de 13,58 m até o vértice YAGG-P-00051, Longitude: -51°24'19,655", Latitude: -27°13'31,861" e Altitude: 752,53 m, deste segue no azimuth 205°23' e distância de 31,59 m até o vértice YAGG-P-00052, Longitude: -51°24'20,147", Latitude: -27°13'32,788" e Altitude: 758,24 m, deste segue no azimuth 177°13' e distância de 28,02 m até o vértice YAGG-P-00053, Longitude: -51°24'20,098", Latitude: -27°13'33,697" e Altitude: 755,99 m, deste segue no azimuth 145°27' e distância de 19,84 m até o vértice YAGG-P-00054, Longitude: -51°24'19,689", Latitude: -27°13'34,228" e Altitude: 760,64 m, deste segue no azimuth 180°29' e distância de 45,01 m até o vértice YAGG-P-00055, Longitude: -51°24'19,703", Latitude: -27°13'35,690" e Altitude: 762,23 m,

deste segue no azimute 172°29' e distância de 33,51 m até o vértice YAGG-M-00044, Longitude: -51°24'19,544", Latitude: -27°13'36,769" e Altitude: 765,26 m, deste segue confrontando com CNS: 15.013-6 | Mat. 1530 | Aquiles Piovesan e Edna Belandi Piovesan no azimute 252°49' e distância de 189,49 m até o vértice YAGG-M-00045, Longitude: -51°24'26,123", Latitude: -27°13'38,587" e Altitude: 821,68 m, deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimute 329°58' e distância de 48,16 m até o vértice YAGG-V-00076, Longitude: -51°24'26,998", Latitude: -27°13'37,232" e Altitude: 824,04 m, deste segue no azimute 321°47' e distância de 31,82 m até o vértice YAGG-V-00077, Longitude: -51°24'27,713", Latitude: -27°13'36,420" e Altitude: 826,34 m, deste segue no azimute 312°49' e distância de 18,35 m até o vértice YAGG-V-00078, Longitude: -51°24'28,202", Latitude: -27°13'36,015" e Altitude: 827,36 m, deste segue no azimute 304°12' e distância de 19,06 m até o vértice YAGG-V-00079, Longitude: -51°24'28,775", Latitude: -27°13'35,666" e Altitude: 828,25 m, deste segue no azimute 291°33' e distância de 15,81 m até o vértice YAGG-V-00080, Longitude: -51°24'29,310", Latitude: -27°13'35,478" e Altitude: 829,18 m, deste segue no azimute 276°16' e distância de 17,76 m até o vértice YAGG-V-00081, Longitude: -51°24'29,951", Latitude: -27°13'35,415" e Altitude: 830,40 m, deste segue no azimute 268°35' e distância de 106,68 m até o vértice YAGG-V-00082, Longitude: -51°24'33,826", Latitude: -27°13'35,500" e Altitude: 838,42 m, deste segue no azimute 286°05' e distância de 19,83 m até o vértice YAGG-V-00083, Longitude: -51°24'34,519", Latitude: -27°13'35,321" e Altitude: 837,90 m, deste segue no azimute 290°09' e distância de 45,22 m até o vértice YAGG-V-00084, Longitude: -51°24'36,061", Latitude: -27°13'34,815" e Altitude: 835,91 m, deste segue no azimute 285°26' e distância de 31,34 m até o vértice YAGG-V-00085, Longitude: -51°24'37,159", Latitude: -27°13'34,544" e Altitude: 833,43 m, deste segue no azimute 279°03' e distância de 19,38 m até o vértice YAGG-V-00086, Longitude: -51°24'37,855", Latitude: -27°13'34,445" e Altitude: 831,85 m, deste segue no azimute 274°33' e distância de 147,83 m até o vértice YAGG-V-00087, Longitude: -51°24'43,209", Latitude: -27°13'34,062" e Altitude: 826,21 m, deste segue no azimute 300°21' e distância de 11,67 m até o vértice YAGG-V-00088, Longitude: -51°24'43,575", Latitude: -27°13'33,871" e Altitude: 823,90 m, deste segue no azimute 352°26' e distância de 5,34 m até o vértice YAGG-V-00089, Longitude: -51°24'43,601", Latitude: -27°13'33,699" e Altitude: 824,12 m, deste segue no azimute 37°46' e distância de 28,81 m até o vértice YAGG-V-00090, Longitude: -51°24'42,960", Latitude: -27°13'32,959" e Altitude: 822,65 m, deste segue no azimute 50°28' e distância de 90,90 m até o vértice YAGG-P-00056, Longitude: -51°24'40,412", Latitude: -27°13'31,080" e Altitude: 815,58 m, deste segue no azimute 36°54' e distância de 47,86 m até o vértice YAGG-V-00091, Longitude: -51°24'39,367", Latitude: -27°13'29,837" e Altitude: 814,02 m, deste segue no azimute 46°13' e distância de 37,70 m até o vértice YAGG-V-00092, Longitude: -51°24'38,378", Latitude: -27°13'28,989" e Altitude: 813,90 m, deste segue no azimute 38°07' e distância de 22,66 m até o vértice YAGG-P-00057, Longitude: -51°24'37,870", Latitude: -27°13'28,410" e Altitude: 811,79 m, deste segue no azimute 61°53' e distância de 13,91 m até o vértice YAGG-P-00058, Longitude: -51°24'37,424", Latitude: -27°13'28,197" e Altitude: 810,58 m, deste segue no azimute 83°22' e distância de 152,07 m até o vértice YAGG-P-00059, Longitude: -51°24'31,935", Latitude: -27°13'27,627" e Altitude: 807,69 m, deste segue no azimute 77°55' e distância de 36,21 m até o vértice YAGG-P-00060, Longitude: -51°24'30,648", Latitude: -27°13'27,381" e Altitude: 806,29 m, deste segue no azimute 76°51' e distância de 12,50 m até o vértice YAGG-V-00093, Longitude: -51°24'30,206", Latitude: -27°13'27,289" e Altitude: 807,13 m, deste segue no azimute 69°14' e distância de 12,85 m até o vértice YAGG-V-00094, Longitude: -51°24'29,769", Latitude: -27°13'27,141" e Altitude: 806,74 m, deste segue no azimute 57°23' e distância de 28,43 m até o vértice YAGG-V-00095, Longitude: -51°24'28,899", Latitude: -27°13'26,643" e Altitude: 805,99 m, deste segue no azimute 61°35' e distância de 9,82 m até o vértice YAGG-V-00096, Longitude: -51°24'28,585", Latitude: -27°13'26,492" e Altitude: 805,62 m, deste segue no azimute 70°48' e distância de 10,40 m até o vértice YAGG-V-00097, Longitude: -51°24'28,228", Latitude: -27°13'26,380" e Altitude: 805,18 m, deste segue no azimute 79°23' e distância de 12,45 m até o vértice YAGG-V-00098, Longitude: -51°24'27,783", Latitude: -27°13'26,306" e Altitude: 804,29 m, deste segue no azimute 88°12' e distância de 28,30 m até o vértice YAGG-V-00099, Longitude: -51°24'26,756", Latitude: -27°13'26,277" e Altitude: 803,10 m, deste segue no azimute 82°15' e distância de 11,02 m até o vértice YAGG-V-00100, Longitude: -51°24'26,359", Latitude: -27°13'26,229" e Altitude: 802,64 m, deste segue no azimute 76°58' e distância de 11,20 m até o vértice YAGG-V-00101, Longitude: -51°24'25,962", Latitude: -27°13'26,147" e Altitude: 802,09 m, deste segue no azimute 70°10' e distância de 60,04 m até o vértice YAGG-V-00102, Longitude:

-51°24'23,910", Latitude: -27°13'25,486" e Altitude: 797,17 m, deste segue no azimute 59°33' e distância de 14,85 m até o vértice YAGG-V-00103, Longitude: -51°24'23,444", Latitude: -27°13'25,241" e Altitude: 796,34 m, deste segue no azimute 39°19' e distância de 12,11 m até o vértice YAGG-V-00104, Longitude: -51°24'23,166", Latitude: -27°13'24,937" e Altitude: 795,43 m, deste segue no azimute 31°04' e distância de 26,16 m até o vértice YAGG-V-00105, Longitude: -51°24'22,675", Latitude: -27°13'24,209" e Altitude: 792,99 m, deste segue no azimute 24°41' e distância de 36,31 m até o vértice YAGG-V-00106, Longitude: -51°24'22,124", Latitude: -27°13'23,137" e Altitude: 790,33 m, deste segue no azimute 17°52' e distância de 25,19 m até o vértice YAGG-V-00107, Longitude: -51°24'21,843", Latitude: -27°13'22,358" e Altitude: 788,21 m, deste segue no azimute 13°47' e distância de 48,49 m até o vértice YAGG-V-00108, Longitude: -51°24'21,423", Latitude: -27°13'20,829" e Altitude: 784,88 m, deste segue no azimute 19°33' e distância de 15,00 m até o vértice YAGG-V-00109, Longitude: -51°24'21,241", Latitude: -27°13'20,369" e Altitude: 783,43 m, deste segue no azimute 28°43' e distância de 19,03 m até o vértice YAGG-V-00110, Longitude: -51°24'20,908", Latitude: -27°13'19,827" e Altitude: 781,15 m, deste segue no azimute 46°13' e distância de 10,20 m até o vértice YAGG-V-00111, Longitude: -51°24'20,641", Latitude: -27°13'19,598" e Altitude: 780,18 m, deste segue no azimute 61°57' e distância de 10,15 m até o vértice YAGG-V-00112, Longitude: -51°24'20,315", Latitude: -27°13'19,443" e Altitude: 779,30 m, deste segue no azimute 69°02' e distância de 17,34 m até o vértice YAGG-V-00113, Longitude: -51°24'19,727", Latitude: -27°13'19,242" e Altitude: 778,00 m, deste segue no azimute 57°39' e distância de 12,65 m até o vértice YAGG-V-00114, Longitude: -51°24'19,338", Latitude: -27°13'19,022" e Altitude: 777,22 m, deste segue no azimute 40°05' e distância de 16,00 m até o vértice YAGG-V-00115, Longitude: -51°24'18,964", Latitude: -27°13'18,624" e Altitude: 776,02 m, deste segue no azimute 24°13' e distância de 15,08 m até o vértice YAGG-V-00116, Longitude: -51°24'18,739", Latitude: -27°13'18,177" e Altitude: 774,80 m, deste segue no azimute 13°59' e distância de 10,02 m até o vértice YAGG-V-00117, Longitude: -51°24'18,651", Latitude: -27°13'17,861" e Altitude: 773,89 m, deste segue no azimute 12°52' e distância de 14,40 m até o vértice YAGG-V-00118, Longitude: -51°24'18,535", Latitude: -27°13'17,405" e Altitude: 772,40 m, deste segue no azimute 29°09' e distância de 26,12 m até o vértice YAGG-V-00119, Longitude: -51°24'18,072", Latitude: -27°13'16,664" e Altitude: 770,70 m, deste segue no azimute 13°58' e distância de 18,97 m até o vértice YAGG-V-00120, Longitude: -51°24'17,905", Latitude: -27°13'16,066" e Altitude: 769,22 m, deste segue no azimute 21°35' e distância de 7,87 m até o vértice YAGG-V-00121, Longitude: -51°24'17,800", Latitude: -27°13'15,829" e Altitude: 768,32 m, deste segue no azimute 47°13' e distância de 5,58 m até o vértice YAGG-V-00122, Longitude: -51°24'17,651", Latitude: -27°13'15,706" e Altitude: 767,88 m, deste segue no azimute 82°21' e distância de 13,01 m até o vértice YAGG-V-00123, Longitude: -51°24'17,183", Latitude: -27°13'15,649" e Altitude: 767,55 m, deste segue no azimute 93°27' e distância de 26,85 m até o vértice YAGG-V-00124, Longitude: -51°24'16,209", Latitude: -27°13'15,702" e Altitude: 766,95 m, deste segue no azimute 86°14' e distância de 13,08 m até o vértice YAGG-V-00125, Longitude: -51°24'15,735", Latitude: -27°13'15,674" e Altitude: 766,27 m, deste segue no azimute 72°18' e distância de 13,69 m até o vértice YAGG-V-00126, Longitude: -51°24'15,261", Latitude: -27°13'15,539" e Altitude: 765,31 m, deste segue no azimute 63°24' e distância de 50,09 m até o vértice YAGG-V-00127, Longitude: -51°24'13,633", Latitude: -27°13'14,811" e Altitude: 761,42 m, deste segue no azimute 52°32' e distância de 20,04 m até o vértice YAGG-V-00128, Longitude: -51°24'13,055", Latitude: -27°13'14,415" e Altitude: 760,53 m, deste segue no azimute 39°58' e distância de 57,46 m até o vértice YAGG-V-00129, Longitude: -51°24'11,714", Latitude: -27°13'12,984" e Altitude: 757,12 m, deste segue no azimute 28°30' e distância de 19,99 m até o vértice YAGG-V-00130, Longitude: -51°24'11,368", Latitude: -27°13'12,414" e Altitude: 755,82 m, deste segue no azimute 42°25' e distância de 7,80 m até o vértice YAGG-V-00131, Longitude: -51°24'11,176", Latitude: -27°13'12,227" e Altitude: 755,18 m, deste segue no azimute 79°51' e distância de 15,96 m até o vértice YAGG-V-00132, Longitude: -51°24'10,606", Latitude: -27°13'12,135" e Altitude: 754,14 m, deste segue no azimute 93°33' e distância de 31,81 m até o vértice YAGG-V-00133, Longitude: -51°24'09,452", Latitude: -27°13'12,199" e Altitude: 751,84 m, deste segue no azimute 79°43' e distância de 11,79 m até o vértice YAGG-V-00134, Longitude: -51°24'09,030", Latitude: -27°13'12,131" e Altitude: 750,87 m, deste segue no azimute 76°42' e distância de 24,13 m até o vértice YAGG-V-00135, Longitude: -51°24'08,177", Latitude: -27°13'11,951" e Altitude: 747,99 m, deste segue no azimute 82°48' e distância de 27,96 m até o vértice YAGG-V-00136, Longitude: -51°24'07,169", Latitude: -27°13'11,837" e Altitude: 745,67 m,

deste segue no azimuth 71°04' e distância de 14,24 m até o vértice YAGG-V-00137, Longitude: -51°24'06,680", Latitude: -27°13'11,687" e Altitude: 744,60 m, deste segue no azimuth 58°03' e distância de 54,44 m até o vértice YAGG-V-00138, Longitude: -51°24'05,001", Latitude: -27°13'10,751" e Altitude: 740,44 m, deste segue no azimuth 50°05' e distância de 15,61 m até o vértice YAGG-V-00063, Longitude: -51°24'04,566", Latitude: -27°13'10,426" e Altitude: 737,49 m, ponto inicial desta descrição. Sobre o terreno estão edificadas 3 (três) galpões para atividade agropecuária. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha foram protocolados sob nº 23.854, fls. 166, lv. 1-K, e estão à disposição de eventuais interessados para exame nesta Serventia, que funciona à travessa Vitor Polatti, nº 101 -- sala 01, centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Herval d'Oeste/SC, 24 de março de 2023. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA MARIA DA COSTA NEVES**

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MARIA DA COSTA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77207874049, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552117907-0, firmada em 04/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 33.876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERVASIO VIEIRA 423 AP 102 SAO JUDAS ITAJAI SC 88303520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 13.365,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL JOSE DA ROCHA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL JOSE DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10616711948, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275549-8, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 162626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER 72 AP103 BL6 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2023, correspondentes a R\$ 3.530,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSILENE ESTEFANI RIBEIRO

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILENE ESTEFANI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06662700908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553923542-6, firmada em 16/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44053, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRINCESA MAFALDA, S/Nº, APARTAMENTO 201, BLOCO 25, VAGA ESTACIONAMENTO DESCOBERTA Nº 487, SPAZIO JOVITÁ, FLORESTA, JOINVILLE/SC - 89212-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 45.729,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON BARTKO

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON BARTKO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09855411994, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770607647-1, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD 0 BL.2 AP102 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89231399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2022, correspondentes a R\$ 24.029,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAIOS DE LUZ LTDA, JORGE DO AMARAL, JONATHAN DO AMARAL ROJAHN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, fica notificado o Centro de Educação Infantil Raios de Luz LTDA ME, CNPJ 04.326.376/0001-41, o Sr. Jorge do Amaral, CPF 217.537.929-91, e o Sr. Jonathan do Amaral Rojahn, CPF 072.282.149-27, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida por MA Serviços Médicos Santa Maria LTDA ME, relativa ao terreno do mesmo, com 541,32 metros quadrados, localizado a Rua São Paulo, nº 2.083, bairro Itaum, constante da matrícula n. 6.468 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar incerto e não sabido. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3º andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PEDRO MOREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Pedro Moreira, CPF 248.064.399-91, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida por Autopeças Schmeling EIRELI ME, relativa ao terreno do mesmo, com 455,60 metros quadrados, localizado a Rua Agulhas Negras, bairro Fátima, constante da matrícula n. 6.614 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual o notificando é confrontante, visto que não foi encontrado. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3º andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de

Joinville/SC

COMARCA - LAGES/SC
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OSMARINO BORGES

Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial Registrador Interino do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que OSMARINO BORGES, brasileiro, nascido em **/06/195*, inscrito no CPF n. ***.264.4**-91, portador da Carteira de Identidade RG n. 5**.49* expedida pelo SESP/SC, aposentado, casado, e sua esposa NELZA NUNES BORGES, brasileira, nascida em **/03/194*, inscrita no CPF n. ***.564.9**-87, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.***.010 expedida pelo SESP/SC, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Vital Brasil, 469, Bairro Penha, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 18.796 deste Ofício, apresentaram requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Vital Brasil, Bairro Penha, Lages/SC, o qual será desmembrado em 2 (duas) áreas, quais sejam: Área "01" com 360,00 m² e Área "02" com 90,00 m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 20.212 datado de 06/03/2023. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN MARCO ALVISE DO AMARANTE

Gabrielle Portugal Stadnik Gaertner, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Oeste, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN MARCO ALVISE DO AMARANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06447671974, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 1300, Salas 01 e 02 Centro Rio do Oeste SC CEP 89180-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441313077-1, firmada em 19/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGNEZ DEPINE BERTOLI 167 LOTE 13 VILA NOVA RIO DO OESTE SC 89180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2023, correspondentes a R\$ 5.075,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Oeste-SC. Gabrielle Portugal Stadnik Gaertner, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SFM 02**
URBANIZACAO LTDA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ/SC. Av. Leoberto Leal, 389, sala 3 a 9, 1º andar, Conj. Comercial Jaime Aleixo. Barreiros, São José/SC, CEP 88117-001. Fone/Fax: (48) 3247-1677. EDITAL DE LOTEAMENTO. (Lei Federal nº 6.766/1979) -- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. DANIELA LEITE, Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber a todos os interessados que SFM 02 Urbanização Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.366.786/0001-87, com sede na Avenida Leoberto Leal, 389, sala 01/Q, Conjunto Comercial Jaime Aleixo, Barreiros, São José/SC, REQUER, com base no art. 18 da Lei nº 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado sob nº 146.148 do Livro 2/RG deste Ofício Imobiliário, com área total de 132.355,22m², localizado na Rua Vidal Vicente de Andrade, Forquilha, São José/SC, resultando na criação das seguintes áreas: Área total dos lotes (201 unidades): 56.260,51m²; Área Verde de Lazer: 46.422,20m²; Área Verde de Preservação: 10.072,17m²; Área Institucional: 3.677,23m²; Área do sistema viário: 15.923,11m². Informa, ainda, que tal pedido de loteamento foi autorizado pela municipalidade na data de 13/04/2022 (processo nº 717/2021, datado de 13/01/2021), com Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 6692/2022, datada de 11/10/2022, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC. Informa, também, que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido (Guia nº 149.134 -- Protocolo nº 326.068, datado de 28/02/2023). O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e deverá ser feita por escrito perante a Registradora que este subscreve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - CANINDE DE SAO FRANCISCO/SE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSENILTON RODRIGUES FEITOSA**

Natureza: PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Requerente: JOSENILTON RODRIGUES FEITOSA Requeridos: Incertos e não sabidos. Resumo da Ata Notarial: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, sendo constatado os seguintes fatos e requisitos do art. 4º e 5º do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça -- CNJ e art. 2º, § 2º do Provimento nº 19/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe: 1.0 - DO IMÓVEL: Um Terreno medindo 55.940,132m², denominado "CHÁCARA BELA VISTA", situado na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe. Todos os confrontantes do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificados na Planta e no Memorial Descritivo, declarando neste último, com a aposição de suas firmas, concordância com a correção dos limites e confrontações ali constantes. O referido imóvel não possui registro imobiliário, sendo apresentada neste ato, a Certidão de Inexistência de Matrícula de Imóvel registrado em nome do Solicitante, emitida em 09/12/2022 pelo Cartório do Ofício Único de Canindé de São Francisco/SE sob selo de autenticidade TJSE: 202229541015571. Acesse: www.tjse.jus.br/x/7UDYHF, todavia, independe o tipo de imóvel registrado, tendo em vista, que a Usucapião é Extraordinária. O SOLICITANTE afirma que usufrui do imóvel

usucapiendo cuja posse detém há mais de 15 (quinze) anos, conforme Recibo de Compra e Venda adquirido por compra feita a RAIMUNDO LEANDRO BESERRA, inscrito no CPF: 266.459.805-82, firmado em 08 de janeiro de 2003 em Canindé de São Francisco/SE, referente a compra de 21 tarefas de terras situado no bairro Olaria, Canindé de São Francisco/SE, imóvel objeto deste instrumento, além disso, o SOLICITANTE apresentou as DECLARAÇÕES DE ANUÊNCIA assinada pelos confrontantes, reconhecida suas firmas, confirmando a veracidade de todas as informações. O Solicitante por si vêm exercendo a posse do imóvel sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, interrupção, portanto de forma mansa e pacífica e com "animus domini". Prazo de resposta: 15 dias. Prazo de Publicação 15 dias. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo de resposta acima assinado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL SANTANA, MARIA APARECIDA FERREIRA SANTANA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ISMAEL SANTANA, brasileiro, aposentado, portador do RG/SSP/SP nº 58610***9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 254.618.***-87 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e MARIA APARECIDA FERREIRA SANTANA, brasileira, auxiliar geral, portadora do RG/SSP/SP nº 32601.***6 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 297.992.***-64 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foram encontrados no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, nº 1.185, Apto. 408, Bloco 08, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13468-821; bem como, no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Aldemar Semmler, nº 466, Jd Sta Rosa II, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, CEP 13455-676, na qualidade de devedores fiduciantes no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 134.477 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 408, localizado no 3º pavimento do Bloco "08" (Subcondomínio 01), integrante do "Condomínio Residencial Parque Alliance", na Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, nº 1.185, no loteamento Vila Amorim, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 26/11/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID JUNIOR MARTINS DA SILVA, ADRIANA ANTONIA DE SOUSA DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, DAVID JUNIOR MARTINS DA SILVA, brasileiro, motorista de veículo de transporte de carga, portador do RG/SSP/SP nº 33763***X (número do RG parcialmente

omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 223.339.***-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e ADRIANA ANTONIA DE SOUSA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG/SSP/SP nº 44645***x (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 393.068.***-41 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foram encontrados no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, nº 1.185, Apto. 301, Bloco 26, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13468-821; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Curitiba, nº 652, Jardim Esmeralda, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, CEP 13454-056, bem como, no endereço indicado pela credora: Rua Cristal, nº 260, Jardim São Fernando, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, CEP 13454-285 na qualidade de devedores fiduciários no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 135.038 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 301, localizado no 2º pavimento do Bloco "26" (Subcondomínio 02), integrante do "Condomínio Residencial Parque Alliance", na Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, nº 1.185, no loteamento Vila Amorim, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 18/10/2016, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMILSON BITENCOURT PIRES**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, EDIMILSON BITENCOURT PIRES, brasileiro, trab fabr prep alimento bebida, portador do RG/SSP/SP nº 57.743.***7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 172.569.***-26 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Valência, nº 155, Apto. 202, Bloco 31, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; bem como, no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Aracaju, nº 797, Planalto do Sol, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, CEP 13454-340, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 136.417 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 202, localizado no 1º pavimento do Bloco "31", integrante do "Condomínio Residencial Parque Austria", na Rua Valência, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 19/02/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICHARD HERMES FELIZARDO MIRANDA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, RICHARD HERMES FELIZARDO MIRANDA, brasileiro, motorista

de veículos de transporte de carga, portador do RG/SSP/SP nº 23.875.***1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 171.513.***-37 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Rio Açu, nº 45, Apto. 34, Bloco N, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-761; bem como, no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua das Acucenas, nº 686, casa 02, Cidade Jardim II, em Americana-SP, CEP 13467-204, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 143.265 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 34, localizado no 3º pavimento do Bloco "N", integrante do "Condomínio Residencial Inaê", à Rua Rio Açu, nº 45, no loteamento Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 10/10/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANKLIN VICENTE GODOY CRESPO, DEISY EVEMILA SOSA PRIETO**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.90.400.888/0001-42, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes FRANKLIN VICENTE GODOY CRESPO, gerente, RNE. nº V-415014-F/CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF. nº 231.645.798-37, e sua mulher DEISY EVEMILA SOSA PRIETO, administradora, RNE. nº V-415366-L-CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF. nº 231.651.508-85, venezuelanos, casados na Província do Município de Libertador, República da Venezuela, residentes e domiciliados na Avenida Jaspe, nº 72, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecerem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 24/02/2012, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 09 na matrícula nº 77.705, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 129 até 131, vencidas em 24/11/2022 até 24/01/2023, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 14/02/2023 o valor de R\$6.407,90, sendo atualizado em 10/03/2023, no valor de R\$8.583,40, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciantes ora intimados (Prenotação nº 561.860), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu,(a) Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e

subscrevo.

COMARCA - BOTUCATU/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO BARREIROS, CARLA PIRES CASANOVA BARREIROS**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA os Srs. **DANILO BARREIROS**, RG nº 32.416.970-X-SSP/SP, CPF nº 227.123.198-18, brasileiro, empresário, e sua mulher **CARLA PIRES CASANOVA BARREIROS**, RG nº 43.910.990-5-SSP/SP, CPF nº 331.208.028-24, brasileira, empresária, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Carlos de Toledo Piza, nº 100, Torre B, apartamento 181, em São Paulo-SP, na condição de devedores fiduciantes, nos termos do Instrumento Particular de Empréstimo de Dinheiro com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datado de 22 de setembro de 2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob o nº 5 da matrícula nº 27.740, referente ao Lote 01 da Quadra "IB" do Loteamento Ninho Verde -- Gleba II, situado na Rua Cento e vinte e seis, em Pardinho-SP, e conforme requerimento firmado pela credora **PRAIA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 68.199.298/0001-44, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 755, 7º andar, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 106.258, em 28 de novembro de 2022, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$20.440,56, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 27 de março de 2023. O Oficial.

COMARCA - ESTRELA D'OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PEDRO CANDIDO MIRANDA**

faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **pedro candido miranda**, cpf nº ***.***.108-20 e sua esposa **rosalina batista de macedo miranda**, cpf nº ***.***.808-63, com residência e domicílio neste município, depositou junto a este oficial, sito nesta cidade e comarca de estrela d'oeste-sp, na rua bahia, nº 563, prenotado sob nº 65.334 em 29/07/2022 e onde se encontra a disposição dos interessados, para exame, o memorial descritivo, plantas e demais documentos exigidos pelos artigos 18 e 19 da lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de desmembramento urbano para fins misto, do imóvel objeto da matrícula nº 15.996 deste registro imobiliário, consistente em "uma área de 10.477,00 m², sem benfeitorias, situada nesta cidade comarca de estrela d'oeste-sp, com frente para a rua minas gerais, lado par, cadastrado na prefeitura municipal local, sob nº 01.02.149.0497.001. o imóvel foi dividido em vinte e seis (26) lotes distribuídos na quadra de nº 149, com as metragens e confrontações individuais constantes do mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela prefeitura municipal de estrela d'oeste-sp em 23/05/2021 e em 20/07/2022 no processo nº 316/2021 e

dispensa de análise do grátophab expediente nº 202/2021-d de 15/06/2021. e para que chegue ao conhecimento dos ausentes, desconhecidos e terceiros interessados expediu-se o presente a ser publicado no site editais-online, por três dias consecutivos e afixado no local de costume neste ofício. podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da terceira publicação. não havendo impugnação no prazo legal e cumprida as demais formalidades legais, será procedido o registro do desmembramento para fins misto do imóvel da matrícula 15.996 com seus lotes e seus respectivos números, metragens e confrontações, nos termos da lei anteriormente mencionada. anexo a este croqui de localização empreendimento. pedido deferido por sentença proferida no processo digital de dúvida de nº 1001019-85.2022.8.26.0185, datada de 13/12/2022 com trânsito em julgado em 23/03/2023, do juízo de direito da 1ª vara de estrela d'oeste-sp. restrição urbanística: não será permitido o desdobro dos lotes, conforme consta do ato de aprovação de 18/08/2022 da prefeitura municipal de estrela d'oeste-sp e do contrato padrão em sua cláusula segunda. os lotes são servidos das infraestruturas necessárias. dado e passado nesta cidade e comarca de estrela d'oeste, estado de são paulo, 27 de março de 2.023.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARULHOS/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVEA REIS DOS SANTOS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. NIVEA REIS DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG. 23.053.675-X-SSP/SP, CPF/MF. 195.784.378-03, residente na Rua Cd de Itaguai, n. 300, Quadra A, Real Parque, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 385.430) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 9, na matrícula n. 77.268, desta serventia, pela qual NIVEA REIS DOS SANTOS, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Armando Bei, Nº 401, Apto 21, Bloco 03, Conjunto Habitacional Araucárias, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Armando Bei, Nº 401, Apto 21, Bloco 03, Conjunto Habitacional Araucárias, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP -- CEP: 07175-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Gisele Lima, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que a destinatária, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 19); b) Rua Conde de Itaguai, Nº 300, Quadra A, Real Parque, São Paulo/SP- CEP: 05686-030 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 23/01/2023, segunda-feira, às 09:30h, compareci ao endereço indicado e, lá estando, constatei que no local é estabelecido um prédio, sendo o referido endereço é insuficiente para localização da destinatária, uma vez que, não consta os números do apartamento e torre de onde a mesma pode ser encontrada." (conforme certidão de fls. 28). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor NIVEA REIS DOS SANTOS, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 35, 36 e 37. Assim, pelo presente, ficam a referida fiduciante (NIVEA REIS DOS SANTOS), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da

última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 16/03/2023 perfazia o valor de R\$ 19.820,07 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 17 de março de 2023. RAUL LIMA DE ALMEIDA JUNIOR Substituto do Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANSELMO ALVES DE LIMA, ALINE TAVARES DE OLIVEIRA

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ANSELMO ALVES DE LIMA, brasileiro, nascido em 04/08/1984, mecânico, de manutenção, RG. 33.361.161-5-SSP/SP, CPF/MF: 308.976.408-37, e sua mulher ALINE TAVARES DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, do lar, RG. 48.397.530-8-SSP/SP, CPF/MF. 344.654.018-09, casados pelo regime parcial de bens, após 27/12/1977, residentes na Rua Turvo, Nº471, Jardim Ansalca, Guarulhos-SP, que atendendo ao requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 377.337) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 6, na matrícula n. 89.111, desta serventia, pela qual ANSELMO ALVES DE LIMA e ALINE TAVARES DE OLIVEIRA LIMA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Serrolândia, Nº76, Jardim Oliveira. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Serrolândia, Nº76, Jardim Oliveira, Guarulhos/SP -- CEP; 07241-600 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 18/07/2022, 27/07/2022, 01/08/2022, 20/01/2023, 01/02/2023 e 10/02/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 19, 28, 62 e 83); b) Rua Turvo, Nº471, Jardim Ansalca, Guarulhos/SP -- CEP: 07241-130 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 27/10/2022, 16/11/2022, 24/11/2022, 20/01/2023, 01/02/2023 e 10/02/2023 e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 42, 49, 69 e 76). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores ANSELMO ALVES DE LIMA e ALINE TAVARES DE OLIVEIRA LIMA, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 89, 90 e 91. Assim, pelo presente, fica os referidos fiduciantes (ANSELMO ALVES DE LIMA e ALINE TAVARES DE OLIVEIRA LIMA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 13/03/2023 perfazia o valor de R\$ 29.079,74 (vinte e nove mil, setenta e nove reais e

setenta e quatro centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 14 de março de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA MARIA BARBOSA, ADRIANO TIAGO MENDES

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. VANESSA MARIA BARBOSA, brasileira, solteira, maior, administradora, RG. 34.514.761-3-SSP/SP, CPF/MF: 327.180.098-70, residente na Rua Bagda, Nº54, Jardim Arapongas, nesta Cidade, e ADRIANO TIAGO MENDES, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. 40.905.809-9-SSP/SP, CPF/MF: 344.411.808-29, residente na Rua Paulista, Nº294, Jardim Ottawa, nesta Cidade, que atendendo ao requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 385.421) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 107.006, desta serventia, pela qual VANESSA MARIA BARBOSA e ADRIANO TIAGO MENDES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº 3000, Apto 51A, Bloco 6, Acqua Park Condomínio Clube, Edifício Ubatuba, Jardim Albertina. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº 3000, Apto 51A, Bloco 6, Acqua Park Condomínio Clube, Edifício Ubatuba, Jardim Albertina, Guarulhos/SP -- CEP: 07252-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Vanderlei Souza, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que os destinatários, mudaram-se do endereço indicado, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 22 e 33); b) Rua Bagda, Nº268, Jardim, Arapongas, Guarulhos/SP -- CEP: 07210-190 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 20/01/2023, 31/01/2023 e 10/02/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 44 e 55); c) Rua Paulista, Nº 294, Jardim Ottawa, Guarulhos/SP -- CEP: 07230-180 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 20/01/2023, 31/01/2023 e 10/02/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 66 e 77). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores VANESSA MARIA BARBOSA e ADRIANO TIAGO MENDES, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 83, 84, 85 e 86. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (VANESSA MARIA BARBOSA e ADRIANO TIAGO MENDES), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para

com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 13/03/2023 perfazia o valor de R\$ 42.630,86 (quarente e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 14 de março de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES DOUGLAS DE OLIVEIRA GERMANO, BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. CHARLES DOUGLAS DE OLIVEIRA GERMANO, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG. 48.075.904-2-SSP/SP, CPF/MF: 406.624.268-51, e BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG. 49.509.268-X-SSP/SP, CPF/MF: 413.400.158-70, residentes na Rua Condor, Nº 15, Parque Continental, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 385.335) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 10, na matrícula n. 107.152, desta serventia, pela qual CHARLES DOUGLAS DE OLIVEIRA GERMANO e BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, Nº 2845, Apto 04, Torre 1, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, Nº 2845, Apto 04, Torre 1, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP -- CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Ariany Nascimento, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que os destinatários, mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 19 e 28); b) Rua Condor, Nº 15, Parque Continental, Guarulhos/SP -- CEP: 07124-670 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 24/01/2023, 02/02/2023 e 09/02/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 37 e 46). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores CHARLES DOUGLAS DE OLIVEIRA GERMANO e BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 52, 53 e 54. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (CHARLES DOUGLAS DE OLIVEIRA GERMANO e BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 16/03/2023 perfazia o valor de R\$ 15.563,13 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As

prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 17 de março de 2023. RAUL LIMA DE ALMEIDA JUNIOR Substituto do Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR FRANCISCO ANDRADE, VANUSA ALVES DO CARMO

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ADEMIR FRANCISCO ANDRADE, brasileiro, motorista, RG. 39.398.432-1-SSP/SP, CPF/MF: 847.030.249-34, e sua mulher VANUSA ALVES DO CARMO, brasileira, do lar, RG. 28.104.913-0-SSP/SP, CPF/MF.185.956.888-26, casados pelo regime parcial de bens, posteriormente à 27/12/1.977 residentes na Rua Mangaratiba, Nº172, Parque São Miguel, Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 385.414) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 136,136, desta serventia, pela qual ADEMIR FRANCISCO ANDRADE e VANUSA ALVES DO CARMO, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Tatsuo Kawana, Nº201, Casa F-76, Condomínio Villa Alegre Guarulhos, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Tatsuo Kawana, Nº201, Casa F-76, Condomínio Villa Alegre Guarulhos, Água Chata, Guarulhos/SP -- CEP: 07251-195 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Wellington Claudio da Silva, que se apresentou como porteiro do condomínio o qual informou que os destinatários mudaram-se do endereço indicado para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 53 e 66); b) Rua Mangaratiba, Nº172, Parque São Miguel, Guarulhos/SP -- CEP: 07260-230 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 23/01/2023, 01/02/2023 e 08/02/2023 e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 79 e 92); c) Rua Luiz Neves de Barros, Nº 53, Vila Canaã, Itatinga/SP -- CEP: 18690-000 (No endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Botucatu/SP, certificado que: "Me dirigi a Rua Luiz Neves de Barros, 53, na cidade de Itatinga, no dia 25/01/2023, onde deixei de notificar a Vanusa Alves do Carmo, pois a mesma é desconhecida no local, como me informou o atual locatário do imóvel, Sr. Cristiano, o qual recusou-se fornecer seu nome completo." (conforme certidão de fls. 27 e 40). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores ADEMIR FRANCISCO ANDRADE e VANUSA ALVES DO CARMO, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 98, 99, 100 e 101. Assim, pelo presente, fica os referidos fiduciantes (ADEMIR FRANCISCO ANDRADE e VANUSA ALVES DO CARMO), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 13/03/2023 perfazia o valor de R\$ 119.485,42 (cento e dezenove mil, quatrocentos e

oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 14 de março de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARQUELIO GONCALVES VIANA NETO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ARQUELIO GONÇALVES VIANA NETO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG. 37.883.153-7-SSP/SP, CPF/MF: 595.360.635-49, residente na Rua João Belo, N°57, São Miguel Paulista, em São Paulo, que atendendo ao requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 385.417) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 137,127, desta serventia, pela qual ARQUELIO GONÇALVES VIANA NETO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N°465, Apto 206, Bloco 28, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N°465, Apto 206, Bloco 28, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP -- CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 23/01/2023, 01/02/2023 e 08/02/2023 e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 26); b) Rua João Belo, N°57, São Miguel Paulista, São Paulo/SP -- CEP: 08011-040 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Por o mesmo não ter sido encontrado em diligências efetuadas no endereço supra mencionado, tendo sido por mim deixado avisos na caixa do correio, solicitando o comparecimento neste serviço registral, para a retirada da mesma, afim de tomar conhecimento do inteiro teor desta, o que não ocorreu até a presente data. Devida as circunstâncias e na impossibilidade de localização do destinatário, deixo de proceder a entrega da presente. Certifico ainda que foram realizadas as diligências em 20/01/2023, 26/01/2023 e 02/02/2023, em horários diferentes." (conforme certidão de fls. 40). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor ARQUELIO GONÇALVES VIANA NETO, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 46, 47 e 48. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (ARQUELIO GONÇALVES VIANA NETO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 13/03/2023 perfazia o valor de R\$ 47.517,21 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser

acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 14 de março de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SODRE FILHO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 165341. O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no § 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 512.491, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 64.940, relativa ao Imóvel situado na Rua Cônego Ezequias, 96, Vila Rosalia, Guarulhos --- SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante JOSÉ SODRE FILHO, CPF nº 114.275.278-06, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante JOSÉ SODRE FILHO encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 07/03/2023, corresponde a R\$ 73.456,55 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 615,04. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos --- SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos --- SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua Cônego Ezequias, 96, Vila Rosalia, Guarulhos --- SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do § 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIANO ALVES FERREIRA, MICHELLY CLARITA DE BRITTO FERREIRA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no § 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 513.133, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 08, da matrícula 95.219, relativa ao Imóvel situado na Avenida Benjamin Harris Hunnicut, 1750, apartamento 1613, prédio 16, Condomínio Residencial Vila Rio de Janeiro, bairro Vila Rio de Janeiro, Guarulhos -- SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes FLAVIANO ALVES FERREIRA, CPF 324.806.358-05 e MICHELLY CLARITA FERREIRA DE BRITTO, CPF 439.036.728-58, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes FLAVIANO ALVES FERREIRA e MICHELLY CLARITA FERREIRA DE BRITTO

encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 28/03/2023, corresponde a R\$ 22.534,51 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.012,23. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos -- SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos -- SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Avenida Benjamin Harris Hunnicut, 1750, apartamento 1613, prédio 16, Condomínio Residencial Vila Rio de Janeiro, bairro Vila Rio de Janeiro, Guarulhos -- SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do § 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIVALDO ALEXANDRE VICENTE, ROGERIO PENTEADO CORRADI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 168525. O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no § 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob nº 508.753, de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 03, da matrícula 126.208, relativa ao Imóvel situado na Rua André Fernandes, 205, Apartamento 94, Bloco 02 --- Edifício Lamberti, integrante do Edifício Spazio Verona, Vila Flórida, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes JOSIVALDO ALEXANDRE VICENTE, CPF 027.298.604-60 e ROGERIO PENTEADO CORRADI, CPF 221.008.618-32, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes JOSIVALDO ALEXANDRE VICENTE e ROGERIO PENTEADO CORRADI se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 14/03/2023, corresponde a R\$ 57.685,13 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.029,53. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos / SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua André Fernandes, 205, Apartamento 94, Bloco 02 --- Edifício Lamberti, integrante do Edifício Spazio Verona, Vila Flórida, Guarulhos - SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do § 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97.

COMARCA - INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADILSON RAMOS Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que ADILSON RAMOS, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Antonio Fernandes da Silva, nº 56, que a Caixa Econômica Federal, credora através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito com Recursos do SBPE -- Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com Utilização do FGTS do Comprador datado de 19 de junho de 2012, registrado sob nº 07, na matrícula 66.179, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um prédio residencial nº 51 da Rua Paulo Vacilotto, edificado no lote de terra sob nº 05-B, da quadra D, do loteamento denominado Jardim Eldorado, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 13 de março de 2023 corresponde a R\$ 24.064,20 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba -- SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão inter vivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 13 de março de 2023. Gilberto F. Dos Santos Escrevente Habilitado

COMARCA - JAU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, EVANDRO JOSE GARCIA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Bel. CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO - Oficial Delegado do Segundo Registro de Imóveis e Anexos, da cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, serviço extrajudicial situado na Rua Lourenço Prado, nº 218, 1º andar - salas 11 e 12, Jaú/SP; FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, a CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA; requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto das Matrículas nº 11.069, desta serventia, localizada no município de Bocaina/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Devido à falta expressa de anuência na planta e no memorial descritivo ou em declaração de limite e o não êxito da notificação, e por estar em local inserto e não sabido fica os titulares dos imóveis confrontantes "LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES E EVANDRO JOSÉ GARCIA", NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação

civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 §5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes poderá ser deferida a retificação pretendida. Jáú, 27 de março de 2023.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE CARLOS BORILLO**

CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú faz saber que foi protocolado nesta serventia sob nº 66.994, em 23 de Janeiro de 2023, requerimento retificação administrativa do imóvel localizado em área rural do Município de Itapuú -- SP, designado como sendo um terreno sem benfeitorias com área de 296,00 m², matrícula 22.936 do 2º Registro imobiliário de Jaú/SP. Devido à falta expressa de anuência na planta e no memorial descritivo ou em declaração de limite e o não êxito da notificação, fica a titular do imóvel confrontante M. 4.360 em nome JOSÉ CARLOS BORILLO NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 §5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes poderá ser deferida a retificação pretendida. Jáú, 27 de março de 2023.

COMARCA - JUNDIAI/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALTER ALVES DOMINGOS, ADRIANA CRISTINA PERISSOLI DOMINGOS**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade aordinária urbana nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. 477.259 em 20 de setembro de 2022, requerido por Valter Alves Domingos e seu cônjuge Adriana Cristina Perissoli Domingos, conforme artigo 216-A, parágrafo §4º da Lei 6.015/73, é passado o presente edital, mediante o qual todos intimados em especial, eventuais terceiros interessados, para conhecimento de que a Usucapião Extrajudicial tem por objeto Prédio Residencial sob números 133 e 139 da Rua Avelino Toledo de Lima, com área construída de 201,50m2 e que conforme laudo técnico realizado pelo engenheiro civil, Sr. Carlos de Souza Junior, ART n. 28027230210271612, o imóvel usucapiendo possui a seguinte descrição, à saber: Lote de Terreno urbano, sob nº 38 da Quadra "10", Condomínio Penteado, Distrito Jordanésia, Cajamar/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 1 de coordenadas N=7.418.344,6777 e E=312.020,4994, localizado no lado ímpar da Rua Avelino Toledo de Lima (antiga Rua Bahia), na divisa com o imóvel de nº 123 da mesma rua (Lote 37-Quadra 10), Matrícula 35.570 do 2º ORI de Jundiaí, propriedade de ENZO POZZANI CORRALES e SUSANE POZZANI CORRALES, distante 70,00 metros da esquina desta rua com a Avenida Jordano Mendes; do ponto 1 segue com o azimute de 164º29'37" e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 2 de coordenadas N=7.418.315,7696 e E=312.028,5197, confrontando com o imóvel de nº 123 (Lote 37-Quadra "10"), Matrícula 35570 do 2º ORI de Jundiaí, propriedade de ENZO POZZANI CORRALES e SUSANE POZZANI CORRALES; do ponto 2 deflete à direita e segue com o azimute de 254º29'37" e distância de 10,00 metros até atingir o ponto 3 de coordenadas N= 7.418.313,0962 e E= 312,018,8837; confrontando com o

imóvel de nº 134 da Avenida Joaquim Pereira Barbosa (Lote 11-Quadra "10") Matrícula 87.165, propriedade de MARBEG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA; do ponto 3 deflete à direita e segue com o azimute de 344º29'37" e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 4 de coordenadas N= 7.418.342,0042 e E= 312.010,8634, confrontando com o imóvel de nº 143 da Rua Avelino Toledo de Lima (antiga Rua Bahia), (Lote 39-Quadra "10º"), Matrícula 35.572, propriedade de Walter Domingos; do ponto 4 deflete à direita e segue com o azimute de 74º298'37"" e distância de 10,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, fazendo frente para a Rua Avelino Toledo de Lima (antiga Rua Bahia), encerrando uma área de 300,00 metros quadrados. CONTIBUINTE PM n. 24252.11.99.0262.00.000 e nº 24252.11.99.0257.00.000. Segundo a matrícula n. 35.571 desta serventia, são proprietários tabulares Jordano Mendes e seu cônjuge Anésia Macedo Mendes. Alega o requerente que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva sobre a totalidade do imóvel há mais de 39 anos com animus domini. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para que terceiros interessados, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze dias úteis), ofereçam impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.21, V do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas, na Rua Joll Fuller, 132, Vila Boaventura, Centro. Jundiaí, 27 de março de 2023. O Oficial, Marinho Dembinski Kern.#

COMARCA - MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE NASCIMENTO VIEIRA DIDONE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 23.629. Intimada: ELIENE NASCIMENTO VIEIRA DIDONE. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária CHB -- Companhia Hipotecária Brasileira -- em liquidação extrajudicial, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 11/08/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 03 na Matrícula n. 6.490, livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO sob o n. 18 (dezoito), da Quadra E, do Loteamento "PORTAL DOS PÁSSAROS", destinado ao uso residencial, situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo; encerrando a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque Rua Rinaldo Mori, n. 270 Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone:(11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP. 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

COMARCA - MONGAGUA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 -- CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília -- DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor BRUNO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, RG nº.36.807.767-6-SSP-SP e CPF 375.252.138-44, com endereços: na Rua Neuza, Nº.262, Santana, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Avenida Marina, Nº.239, Centro, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000; Rua Ermenegildo Barbosa, 200, Loja 1, Centro, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000; - para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.1.115, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 20/10/2022 à 20/03/2023, perfazendo até a data de 24/03/2023, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 2.571,83 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO SALES DE OLIVEIRA, ELIANE WIERMAM PAIXAO DE SOUZA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: RICARDO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, CNH nº 03668650712-DETRAN/SP, RG nº 24493763-SSP/SP, CPF/MF nº 263.337.058-61 e sua esposa ELIANE WIERMAM PAIXAO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, agente administrativo, RG nº 42.358.150-8-SSP/SP, CPF/MF nº 350.199.438-94, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$172.417,29, atualizado até 27 de março de 2023, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 406.012, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 17 de agosto de 2016 e tendo por objeto: Apartamento 205, Torre 03, situado na Avenida João Paulo II, nº 670, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 135.838, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PIRACAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RAFFAINI**
PAYA ADMINISTRACAO DE BENS SPE LTDA

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO "SEM DENOMINAÇÃO" LOCALIZADO NO CAMINHO DOS REVOLUCIONÁRIOS CONSTITUCIONALISTAS DE 1.932 -- JNP -- 160, KM 3.800 -- BAIRRO DOS LIMAS -- JOANÓPOLIS/SP KÁTIA CRISTINA ORSI KIEHL, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que RAFFAINI PAYA ADMINSTRAÇÃO DE BENS SPE LTDA, com sede na Estrada Municipal Revolucionários Paulistas, s/nº, Bairro dos Limas, Joanópolis/SP, depositou nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a registro do Desmembramento sem denominação, localizado no Caminho dos Revolucionários Constitucionalistas de 1.932 -- JNP -- 160, KM 3.800, Bairro dos Limas, do município de Joanópolis/SP, o qual ocupa a área de 31.322,42m2, objeto da matrícula nº 20.731, desta serventia, com 04 lotes e 01 área remanescente, o qual foi devidamente aprovado pelo Processo nº 24/2022, conforme Alvará de Licença nº 01/2023, expedido em 03 de fevereiro de 2023, pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP. Consta do Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Referido desmembramento é objeto da matrícula nº 20.731, desta serventia, que possui uma área de 31.322,42m2 ou 3,1322ha, localizado no Caminho dos Revolucionários Constitucionalistas de 1.932 -- JNP -- 160, KM 3.800, bairro dos Limas da cidade de Joanópolis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia a descrição deste perímetro no vértice G, situado no limite da divisa da GLEBA 2, com a qual segue confrontando com o azimuth de 101º04'52" e distância de 4,26m até o vértice H, situado no limite da divisa da GLEBA 3, com a qual segue confrontando com o azimuth de 101º04'52" e distância de 5,51m até encontrar uma cerca, situado no limite da divisa do ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA e no limite da divisa da GLEBA 3. Deste vértice segue confrontando com o ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 119º17'08" e 38,20m; 122º43'53" e 26,00m; 121º36'19" e 32,58m; 121º50'03" e 19,45m até o vértice A, situado no limite da faixa de domínio do CAMINHO DOS REVOLUCIONÁRIOS CONSTITUCIONALISTAS DE 1.932-JNP-160, com a qual segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 218º28'38" e 20,27m; 213º20'42" e 7,99m; 197º26'19" e 20,04m; 206º40'18" e 16,33m; 243º31'27" e 18,00m; 251º23'19" e 20,74m; 248º13'17" e 11,98m; 236º35'23" e 19,34m; 230º19'51" e 23,84m; 231º26'31" e 25,68m; 233º18'50" e 30,40m; 233º57'27" e 24,39m; 221º04'53" e 8,98m; 205º12'09" e 22,36m; 199º03'39" e 16,11m até o vértice B, situado no limite da divisa da propriedade de JOSÉ BENEDITO CASALHO DE OLIVEIRA, com a qual segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 309º36'52" e 9,21m; 299º05'57" e 11,66m; 301º14'43" e 15,78m; 311º51'51" e 6,79m; 302º42'21" e 14,20m; 310º53'53" e 20,79m; 306º19'49" e 10,84m; 300º18'53" e 16,38m até encontrar o córrego, situado no limite da divisa da GLEBA 6 e no limite da divisa da propriedade de JOSÉ BENEDITO CASALHO DE OLIVEIRA. Deste vértice segue confrontando com a GLEBA 6, através do córrego sem denominação, a montante, até encontrar uma cerca no vértice I, com a qual segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 27º46'28" e 20,57m; 325º06'15" e 14,36m; 342º52'44" e 29,78m; 326º37'26" e 3,53m até o vértice I, situado no limite da divisa da GLEBA 2, com a qual segue confrontando pela cerca com os seguintes azimutes e distâncias: 45º53'33" e 10,99m; 66º04'48" e 26,62m; 56º25'00" e 10,20m; 76º28'32" e 14,15m; 70º15'11" e 33,35m; 144º31'38" e 30,50m até encontrar o córrego; 44º10'12" e 11,65m, através do córrego sem denominação, a montante, até encontrar uma cerca no vértice G; 104º29'45" e 7,35m; 50º41'04" e 13,18m; 9º07'34" e 18,99m; 34º52'54" e 45,74m; 24º10'54" e 37,98m; 36º53'13" e 15,85m até o vértice G, ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual encerra uma área de 31.322,42 metros quadrados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 28 de março de 2023. Eu, (KÁTIA CRISTINA ORSI KIEHL -- Oficiala), digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PIRACICABA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEVANE MOREIRA LEITE, MARIA APARECIDA MAGALHAES SILVA LEITE**

Protocolo nº433697. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 7-40, 20-105 (1º andar), Pq. Jardim Europa, Bauru/SP, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: CLAUDEVANE MOREIRA LEITE, brasileiro, servidor público municipal, RG nº //813///76-SSP/BA, CPF/MF nº ///.478.///-72. MARIA APARECIDA MAGALHÃES SILVA LEITE, brasileira, servidora pública municipal, RG nº //224///58-SSP/BA, CPF/MF nº ///.162.///-53. Contrato: 155553197934. Objeto/Imóvel: UM APARTAMENTO, nº 42 / bloco10, localizado no Condomínio Residencial Recanto do Jupiá, situado no bairro do Bongue, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para a Rua Elias Fusaro, nº 56. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Averbação 2 - Remissão de Propriedade Fiduciária - Matrícula 104.138. Valor da Dívida: R\$ 25.973,52 até 20/03/2023 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciantes, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar os mesmos em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirijam a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 21/03/2023. Eu, (a) (Nathalia Angeli Jorge), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino. Everton Luiz Martins Rodrigues Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY RAMALHO DE CAMPOS SABINO**

Protocolo nº439684. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 20-105 (1º andar), nº 7-40 - Pq. Jd. Europa - Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: WESLEY RAMALHO DE CAMPOS SABINO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, CNH nº //478///592-DETRAN/SP, CPF/MF nº ///.992.///-42. Contrato: 878770861563. Objeto/Imóvel: UM APARTAMENTO, localizado no RESIDENCIAL PORTAL DE ARTEMIS, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para Avenida Fioravante Cenedese, nº 1114, Ártemis. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 3 - Matrícula 117.834. Valor da Dívida: R\$ 22.424,36 até 22/03/2023 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora,

bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 22/03/2023. Eu, (a) (Nathalia Angeli Jorge), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino. Everton Luiz Martins Rodrigues Oficial

COMARCA - SALTO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEDAIAS RIBEIRO, JULIE ARAUJO DUARTE RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) LUCIANA MARCIA DE LIMA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER os fiduciários JEDAIAS RIBEIRO brasileiro, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, portador do RG nº 4X.113.XXX-4 SSP-SP, inscrito no CPF nº MF. sob nº 421.6XX.2X8-X4, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com JULIE ARAÚJO DUARTE RIBEIRO, brasileira, secretária estenografia, datilografia, recepcionista, telefonista e assemelhados, portadora do RG nº 45.XXX.241-X SSP-SP, inscrita no CPF. MF. Sob nº 452.XXX.638-7X, Residentes e domiciliados na Rua São Cleófas nº 87, Residencial São Gabriel, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, protocolou em 06 de maio de 2022, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 156.325, requerimento datado de 04 de maio de 2022, firmado na cidade de Bauru - SP, para intimação dos citados fiduciários. Expedida a respectiva carta de intimação em 31 de maio de 2022, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 03 de junho de 2022, as 18:09 min, no endereço situado na Rua Joviano de Souza Freire nº 211- Apartamento nº 12 do bloco 09 -- Condomínio Jardim das Hortênsias em Salto - SP; II) no dia 09 de junho de 2022 às 10:20 min, no endereço situado na Rua São Cleófas nº 87, em Salto - SP; III) 09 de junho de 2022, as 10:25 min no endereço situado na Rua São Lino, nº 42 Jardim Bom Retiro; IV) no dia 20 de junho de 2022 as 12:35 min, no endereço situado na Rua São Cleófas nº 87- Jardim Bom Retiro Salto -SP; V) no dia 20 de junho de 2022 as 12:40 min no endereço situado na Rua São Lino nº 2 Jardim Bom Retiro Salto -SP; VI) no dia 27 de junho de 2022 as 18:22, no endereço situado na Rua São Cleófas nº 87 Jardim Bom Retiro Salto -- SP; VII) no dia 27 de junho de 2022 as 18:22 no endereço situado na Rua São Cleófas nº 87 Jardim Bom Retiro Salto -- SP, aludida intimação não obtiveram êxito, e os citados fiduciários não foram encontrados para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 14 de março de 2023, firmado na cidade de Bauru - SP, pelo presente edital, fica INTIMADO os fiduciários, JEDAIAS RIBEIRO e JULIE ARAÚJO DUARTE RIBEIRO, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, para que quite a quantia de R\$ 19.007,50 (dezenove mil e sete reais e cinquenta centavos), atualizada até 09/03/2023, correspondente a 16 (dezesesseis) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais

encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para a construção de unidade habitacional, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, contrato nº 8.7877.0154109-5, firmado nesta cidade de Salto - SP, em 28 de junho de 2017, objeto dos registros nºs. 4 e 5, lançados na matrícula nº 64.654, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, os fiduciantes, JEDAIAS RIBEIRO e JULIE ARAÚJO DUARTE RIBEIRO cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 64.654, do Livro 2, relativa a um Apartamento 12 do Bloco 09, em construção, situado no 1º andar do Condomínio Jardim das Hortênsias, localizado nesta cidade, na Rua Joviniano de Souza Freire nº 211, Granjas Santa Lucia, com área privativa de total de 44,200 m², área de uso comum de 69,062 m², área total real total de 113,262 m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,0068120, com direito da 02 (duas) vagas de garagem normais localizadas no térreo, em área de uso comum de divisão proporcional. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que os fiduciantes JEDAIAS RIBEIRO e JULIE ARAÚJO DUARTE RIBEIRO no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 17 de março de 2023. LUCIANA MARCIA DE LIMA SUBSTITUTA DA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) LUCIANA MARCIA DE LIMA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portadora do RG nº 5.xxx.712-3, inscrita no CPF. MF. Sob nº 259.6xx.x-18-41, residente e domiciliada na Rua José de Campos Lara nº 130, Vila padre Bento em Salto/SP que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 00.360.305/0001-04, protocolou em 09 junho de 2022, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 157.383, requerimento datado de 07 de junho de 2022, firmado na cidade de Bauru - SP, para intimação da citada fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 25 de julho de 2022, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 02 de agosto de 2022, as 13:12 min, no endereço situado na Rua doutor Carlos Chagas nº 197 Residencial Santa Madre Paulina em Salto - SP; II) no dia 05 de agosto de 2022 às 17:37 min, no endereço situado na Rua doutor Carlos Chagas nº 197 Residencial Santa Madre Paulina em Salto/SP; III) 06 de agosto de 2022, as 10:27 min no endereço situado na Rua doutor Carlos Chagas nº 197 Residencial Santa Madre Paulina Salto/SP, aludida intimação não obtiveram êxito, e o citado fiduciantes não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 14 de março de 2023, firmado na cidade de Bauru - SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, para que quite a quantia de R\$ 7.258,22 (sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), atualizada até 20/02/2023, correspondente a 13 (treze) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo

pagamento, nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Venda e Compra de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa carta de crédito individual - FGTS, contrato nº 8.444.0532343-4, firmado nesta cidade de Salto - SP, em 31 de março de 2014, objeto dos registros nºs. 6 e 8, lançados na matrícula nº 35.418, do Livro 2 - Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, o fiduciante, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 35.418, do Livro 2, relativa a um lote de terreno sob nº 55 situado nesta cidade, na quadra K do loteamento denominado Residencial Santa Madre Paulina, com as seguintes descrições: mede de frente 7,00 metros; confrontando com a Rua 7; ao lado direito de quem da rua olha o lote mede 25,00 metros; confrontando com o lote 56; do lado esquerdo mede 25,00 metros; confrontando com o lote 54; nos fundos mede 7,00 metros, confrontando com o lote 2 encerrando a área de 175,00 metros quadrados. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 17 de março de 2023. LUCIANA MARCIA DE LIMA SUBSTITUTA DA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA LOPES JORAND**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) LUCIANA MARCIA DE LIMA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a fiduciante VANESSA LOPES JORAND, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG nº 29.602.274-3 SSP-SP, inscrita no CPF. MF. Sob nº 266.XXX-108-XX, residente e domiciliada na Rua Alburquerque Lins nº 535, Vila Teixeira, Salto/SP que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 00.360.305/0001-04, protocolou em 19 de setembro de 2022, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 160.744, requerimento datado de 17 de setembro de 2022, firmado na cidade de Bauru - SP, para intimação da citada fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 11 de novembro de 2022, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 22 de novembro de 2022, as 19:19 min, no endereço situado na Rua Joviniano de Souza Freire nº 211- Apartamento nº 22 do bloco 06 -- Condomínio Jardim das Hortênsias em Salto - SP; II) no dia 26 de novembro de 2022 às 10:54 min, no endereço situado na Rua Albuquerque Lins nº 535 -- Vila Teixeira em Salto/SP; III) 02 de dezembro de 2022, as 18:49 min no endereço situado na Rua Albuquerque Lins nº 535 Vila Teixeira Salto/SP; IV) no dia 10 de dezembro de 2022 as 14:25 min, no endereço situado na Rua Albuquerque Lins nº 14:25 Salto -SP; V) no dia 10 de dezembro de 2022 as 15:46 min no endereço situado na Rua Joviniano de Souza Freire nº 211 Jardim Bom Retiro Salto -SP; VI) no dia 14 de dezembro de 2022 as 18:48, no endereço situado na Rua Albuquerque Lins nº 535, Salto -- SP, aludida intimação não obtiveram êxito, e os citados fiduciantes não foram encontrados para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 14 de março de 2023, firmado na cidade de Bauru - SP, pelo presente edital, fica INTIMADO os fiduciantes, VANESSA LOPES JORAND, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, para que quite a quantia de R\$ 48.873,14 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos),

atualizada até 09/03/2023, correspondente a 50 (cinquenta) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para a construção de unidade habitacional, Alienação Fiduciária em garantia fiança e outras obrigações, - Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº 855553869979, firmado nesta cidade de Salto - SP, em 09 de junho de 2017, objeto dos registros nºs. 4 e 6, lançados na matrícula nº 64.559, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, a fiduciante, VANESSA LOPES JORAND cientificada de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 64.559, do Livro 2, relativa a um Apartamento 22 do Bloco 06, em construção, situado no 2º andar do Condomínio Jardim das Hortênsias, localizado nesta cidade, na Rua Jovinião de Souza Freire nº 211, Granjas Santa Lucia, com área privativa de total de 44,200 m², área de uso comum de 69,062 m² área real total de 113,262 m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,0068120, com direito da 02 (duas) vagas de garagem normais localizadas no térreo, em área de uso comum de divisão proporcional. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que a fiduciantes VANESSA LOPES JORAND no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 17 de março de 2023. LUCIANA MARCIA DE LIMA SUBSTITUTA DA OFICIAL

COMARCA - SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRE JESUS DE ANDRADE, MARILIA MONTEIRO DE FARIAS, SYLVIO PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE, CHARLES DE BARROS MURDOCK, MARINA FAZZARI MURDOCK, FLAVIO PINTO FREIRE JUNIOR, FERNANDA PINTO FREIRE, SYLVIA PINTO FREIRE, ROBERTO PINTO FREIRE, JOSE ANDRE DE OLIVEIRA, LUCÉLIA DOS SANTOS, MATILDE RIBEIRO, SUELI CARBIHAK**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio e direitos do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito e pelos fundos com o imóvel usucapiendo, SYLVIO PINTO FREIRE JÚNIOR, FLAVIO PINTO FREIRE, CHARLES DE BARROS MURDOCK e MARINA FAZZARI MURDOCK, ou seus herdeiros, se falecidos forem, aos titulares de direitos do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito e pelos fundos com o imóvel usucapiendo, SYLVIA PINTO FREIRE, ROBERTO PINTO FREIRE, FLÁVIO PINTO FREIRE JUNIOR, e FERNANDA PINTO FREIRE, ou seus herdeiros, se falecidos forem, ao titular de direitos do imóvel usucapiendo, JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA, ou seus herdeiros, se falecidos forem, a ocupante do imóvel que confronta pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, LUCÉLIA DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecidas forem, e as ocupantes dos imóveis que confrontam pelos fundos com o imóvel usucapiendo, MATILDE RIBEIRO e SUELI CARBIHAK, ou seus herdeiros, se falecidas forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo

216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 504.863 aos 18 de abril de 2.022, requerido por ALEXANDRE JESUS DE ANDRADE, brasileiro, maior, solteiro, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade RG nº. 26.210.745-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 163.578.698-30, e MARILIA MONTEIRO DE FARIAS, brasileira, maior, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 59.773.353-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 000.048.354-09, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Rua Hércules, nº. 65, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 22 (vinte e dois) anos, tendo por objeto o imóvel constituído por um terreno localizado na Rua Hércules, constituído por parte do lote nº. 13 da quadra A, situado na Vila Suíça, que assim se descreve: medindo 7,54m de frente para a Rua Hercules; do lado direito de quem da rua olha para o lote, da frente aos fundos, mede 38,98m, confrontando com o remanescente do lote 13 (C.F. 23.047.010); do lado esquerdo mede 41,56m, confrontando com o lote 12 (C.F. 23.047.011), e nos fundos mede 1,83m, confrontando com o lote 16 (C.F. 23.047.007), encerrando a área de 176,00m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 23.047.010, oriundo da Transcrição nº. 8.312 e Inscrição nº. 16 -- Vila Suíça -- 2ª Gleba, ambas do 14º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, e Transcrições nºs. 33.352 e 33.353 deste Oficial de Registro de Imóveis. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro de usucapião, como o previsto no artigo 216-A, § 6º da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Santo André -- SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 22 de março de 2.023. Eu, Geovanna Giacometo Branco, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CRISTIANO AUGUSTO LANA BITTENCOURT SOARES COSTA, RENATA MATOS CRUZ BITTENCOURT COSTA, ANDREIA TASSIANE ANTONACCI**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, CRISTIANO AUGUSTO LANA BITTENCOURT SOARES COSTA e de RENATA MATOS CRUZ BITTENCOURT COSTA, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade ordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 476.216 aos 11 de janeiro de 2.021, requerido por ANDREIA TASSIANE ANTONACCI, brasileira, maior, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº. 25.536.535-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 245.460.668-21, residente e domiciliada na Rua da Fonte, nº. 77, apartamento nº. 74, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 11 (onze) anos, tendo por objeto o imóvel constituído pelo apartamento nº. 74, localizado no 7º andar do "EDIFÍCIO RODIN", situado à Rua da Fonte, nº. 77, no Jardim Bela vista, nesta cidade, possuindo a área privativa de 75,1133m²; área comum de divisão não proporcional igual a 21,6000m², correspondente às vagas de garagens nºs. 74/74, localizadas no 3º subsolo; área comum de divisão proporcional igual a 43,5340m², perfazendo uma área total construída de 140,2473m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,0084664 ou 0,84664%, ou ainda, 21,2507m². Considerando-se sua porta de entrada como frente, confronta por este lado com o hall social e passarela de circulação do andar; pelo lado direito, de quem da frente o olha, confronta com o apartamento nº. 75 e com área do condomínio; pelo lado esquerdo, com área do condomínio (seu recuo em relação à caixa de escadarias e do outro bloco que integra o condomínio); e pelos fundos, com também área do condomínio (recuo do prédio em relação ao lote nº. 15, Rua da Fonte, nº. 51 - Edifício Val. Sant'Ivo). O "EDIFÍCIO RODIN" está assentado em terreno situado à Rua da Fonte, no Jardim Bela vista, com a área de 2.510,00m², perfeitamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 83.489, deste Registro. O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 15.153.384, oriundo da Matrícula nº. 85.337 deste Oficial de Registro de Imóveis. Assim sendo,

o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro de usucapião, como o previsto no artigo 216-A, § 6º da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Santo André -- SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 28 de março de 2.023. Eu, Geovanna Giacometo Branco, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO FONSECA, IZAURITA DE FREITAS BORGES FONSECA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES FABIO FONSECA (RG. 4517111 e CPF. 646.934.498-49) e IZAURITA DE FREITAS BORGES FONSECA (RG. 5180401 e CPF. 648.365.258-53) e a emitente da cédula de crédito bancário BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ.03.966.031/0001-90) representada por FABIO FONSECA (RG. 4517111 CPF. 646.934.498-49). O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 586.028, em 03 de novembro de 2022, o requerimento de 01 de novembro de 2022, feito pelo credor BANCO INTER S/A, (CNPJ nº 00.416.968/0001-01), proprietária por alienação fiduciária dos imóveis: 1) O CONJUNTO COMERCIAL nº 23, localizado no 2º andar, do "EDIFÍCIO PLANET WORK", à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 2) O CONJUNTO COMERCIAL nº 24, localizado no 2º andar, do "EDIFÍCIO PLANET WORK", à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 3) O CONJUNTO COMERCIAL nº 25, localizado no 2º andar, do "EDIFÍCIO PLANET WORK", à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 4) A VAGA nº 1-P, localizada no 4º subsolo, do "EDIFÍCIO PLANET WORK", à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 5) A VAGA nº 2-P, localizada no 4º subsolo, do "EDIFÍCIO PLANET WORK", à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 6) A VAGA nº 3-P, localizada no 4º subsolo, do "EDIFÍCIO PLANET WORK", à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 7) A VAGA nº 4-M, localizada no 4º subsolo, do EDIFÍCIO PLANET WORK, à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 8) A VAGA nº 5-M, localizada no 4º subsolo, do EDIFÍCIO PLANET WORK, à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros; 9) A VAGA nº 10-P, localizada no 4º subsolo, do EDIFÍCIO PLANET WORK, à Rua FERREIRA DE ARAÚJO nº 221, no 45º subdistrito, Pinheiros, matriculados sob nºs 99.333, 99.334, 99.335, 99.413, 99.414, 99.415, 99.416, 99.417 e 99.422, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários FABIO FONSECA, RG. 4517111, CPF. 646.934.498-49, brasileiro, engenheiro, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77 com IZAURITA DE FREITAS BORGES FONSECA, RG. 5180401, CPF. 648.365.258-53, brasileira, administradora, e a emitente da cédula de crédito bancário BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ.03.966.031/0001-90, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 25, Pinheiros, São Paulo - SP, representada por FABIO FONSECA (RG. 4517111 e CPF. 646.934.498-49), os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob nº 167/22, e ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$312.386,47 (trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), saldo apurado em 27 de março de 2023, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e

planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazerem os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 27 de março de 2023, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
HERMENGARDA SANT'ANA CURADO**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes HERMENGARDA SANT'ANA CURADO; e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que KENDI NAKAJIMA e s/m apresentou requerimento datado de 13/12/2021 - Prenotação n.º 597.612 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 -- referente ao Rua Dr. Jose do Amaral, antiga Rua 2, Lote 24, quadra D, Jardim Lisboa no Distrito de Ermelino Matarazzo, nesta Capital; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, § 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França -- Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 2023. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
AKIT GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo -- Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: MARIA GEORGETA ASCENÇÃO CASALTA, que também assina MARIA JORGETE ASSENÇÃO CASALTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 156.890.438-00, na qualidade de usufrutuária, do imóvel situado na Rua Luísa Scarpini nº 537, objeto da matrícula nº 65.210, deste Registro, para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 972.968 em data de 03 de outubro de 2022, o requerimento e demais documentos para a retificação de área do imóvel da matrícula nº 105.751, deste Registro, que corresponde a um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Luísa Scarpini nº 549, parte do lote 17 da quadra 14, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, pela titular de domínio: AKIT GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA UNIPESSOAAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.151.249/0001-48, com sede nesta Capital, na Avenida Guacá nº 887, apto nº 54 -- bloco A; onde o imóvel situado na Rua Luísa Scarpini nº 537, foi identificado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-a para que apresente, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-o que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme §4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73,

presumir-se-á sua anuência com relação ao que foi requerido.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MANUELA ARAGAO GONCALVES**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo -- Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: CELINA FLORA NABUCO BILHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.678.868-15, na qualidade de usufrutuária, do imóvel situado na Rua Afonso Bandeira de Mello nº 268, objeto da matrícula nº 172.944, deste Registro, para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 979.999 em data de 14 de dezembro de 2022, o requerimento e demais documentos para a retificação de área do imóvel da matrícula nº 285.453, deste Registro, que corresponde a um prédio residencial e seu respectivo terreno, situado na Rua Afonso Bandeira de Melo nº 274, esquina com a Rua Otávio Tarquínio de Souza, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, pela titular de domínio: MANUELA ARAGÃO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº 406.769.028-20, casada pelo regime da separação total de bens, com RAFAEL KALIL CRESPO, inscrito no CPF/MF nº 376.510.598-83; onde o imóvel situado na Rua Afonso Bandeira de Mello nº 268, foi identificado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-a para que apresente, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-a que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme §4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-á sua anuência com relação ao que foi requerido.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BRYAN RODRIGUES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento datado de 15/02/2023, prenotado sob nº 622.201, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 §4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante BRYAN RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 44.971.482-2- SSP/SP e inscrito no CPF nº 381.720.908-89, residente e domiciliado na Rua Reverendo Saulo Gonçalves nº 22, Casa B, Vila Carmosina, nesta Capital, podendo ser encontrado na Rua Moacir nº 98, Apto 03 Torre 04, Condomínio Cidade do Sol, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Moacir Fagundes nº 98, Apto 03 Torre 04, Condomínio Cidade do Sol, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 165.420, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 § 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
REZENDE ARTUR SABÓIA SPE LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ARTUR SABÓIA N. 348, OBJETO DA MATRÍCULA N. 72.040 -- 9º SUBDISTRITO -- VILA MARIANA, DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente o confrontante CLEMENTE TEIXEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e desconhecido, ou ainda, aos seus sucessores e terceiros interessados, para tomarem conhecimento que NOTIFICO e FAÇO PÚBLICO o que segue: 1) Na forma do art. 213, II, da Lei n. 6.015/1973, REZENDE ARTUR SABÓIA SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 42.693.451/0001-00, requer a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel localizado na Rua Artur Sabóia n. 348, no 9º Subdistrito -- Vila Mariana, desta Capital, contribuinte n. 038.044.0197-1, objeto da matrícula n. 72.040, deste Registro, conforme prenotação n. 416.606; 2) Ainda conforme documentação apresentada, uma vez procedida a retificação do imóvel, este será assim descrito: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.391.579,103m e E 332.876,013m, distante 84,94m do ponto de intersecção (P.I) da Rua Artur Sabóia com a Rua Correia Dias; deste ponto segue confrontando do vértice 1 ao 2 com a Rua Artur Sabóia, com o seguinte azimuth e distância: 185º04'44" e 15,01m até o vértice 2, de coordenadas N 7.391.564,154m e E 332.874,684m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando do vértice 2 ao 4 com o imóvel n. 366 da Rua Artur Sabóia, com os seguintes azimutes e distâncias: 275º15'44" e 16,25m até o vértice 3, de coordenadas N 7.391.565,645m e E 332.858,503m; 275º41'21" e 14,40m até o vértice 4, de coordenadas N 7.391.567,072m e E 332.844,176m; deste ponto segue confrontando do vértice 4 ao 5 com o imóvel constituído por uma Passagem de acesso a Vila de Casas com entrada pelo n. 372 da Rua Artur Sabóia (objeto da transcrição n. 57.093 de 7.11.1927, deste Registro), com o seguinte azimuth e distância: 275º56'45" e 2,98m até o vértice 5, de coordenadas N 7.391.567,380m e E 332.841,216m; deste ponto segue confrontando do vértice 5 ao 6 com a Casa 05 da Vila com entrada pelo n. 372 da Rua Artur Sabóia, com o seguinte azimuth e distância: 275º03'14" e 25,41m até o vértice 6, de coordenadas N 7.391.569,618m e E 332.815,909m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando do vértice 6 ao 7 com a Casa 05 da Vila com entrada pelo n. 199 da Avenida Doutor Nicolau de Sousa Queirós, com o seguinte azimuth e distância: 8º53'31" e 2,62m até o vértice 7, de coordenadas N 7.391.572,207m e E 332.816,314m; deste ponto segue confrontando do vértice 7 ao 8 com o imóvel n. 516 da Rua Correia Dias, com o seguinte azimuth e distância: 8º59'53" e 11,63m até o vértice 8, de coordenadas N 7.391.583,689m e E 332.818,132m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando do vértice 8 ao 9 com o imóvel n. 328 da Rua Artur Sabóia, com o seguinte azimuth e distância: 94º25'09" e 32,02m até o vértice 9, de coordenadas N 7.391.581,222m e E 332.850,056m; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando do vértice 9 ao 10 com o mesmo imóvel, com o seguinte azimuth e distância: 8º51'37" e 0,46m até o vértice 10, de coordenadas N 7.391.581,674m e E 332.850,126m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando do vértice 10 ao 1 com o mesmo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 95º18'47" e 15,34m até o vértice 11, de coordenadas N 7.391.580,253m e E 332.865,403m; 96º11'15" e 10,67m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim uma área de 862,14m² e um perímetro de 146,79m. O levantamento foi realizado por responsável técnico (CREA n. 5060071923/D -- ART n. 28027230220348038); 3) Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário ao final indicado para eventuais esclarecimentos e consultas; 4) Portanto, havendo razão para impugnação, que esta seja dirigida ao Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera n. 140, Loja 1 -- Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital -- Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação na forma requerida. CONFRONTANTE: PASSAGEM DE ACESSO A VILA DE CASAS COM ENTRADA PELO N. 372 DA RUA ARTUR SABÓIA (ANTERIORMENTE N. 60 DA RUA JURUBATUBA) TRANSCRIÇÃO: N. 57.093 DE 7.11.1927, DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP PROPRIETÁRIO: CLEMENTE TEIXEIRA DA SILVA São Paulo, 24 de março de 2023. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS -- OFICIAL

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO TADACHI ASATO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente FRANCISCO MIRANDA DO PRADO, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ROBERTO TADACHI ASATO, brasileiro, solteiro, laboratorista, RG nº 12.413.536, CPF nº 932.929.378-68, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Fevereiro nº 120, na cidade de Tabatinga, São Paulo, tendo por objeto o seguinte imóvel situado na Rua Frias Taveira nº 33/35, no 26º Subdistrito -- Vila Prudente, objeto da transcrição nº 133.766 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 22 (vinte e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo -- SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 27 de março de 2023.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIEGO DIB DE SOUZA, ANDRESSA CARDOSO BRUCOLI DIB**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente, ADRIANO CRESPI, RODOLFO CRESPI, MARCO FABIO CRESPI, ANNA MARIA PAROLDI DELFINO, ANA CRESPI, MARINA REGOLI CRESPI, RENATA CRESPI DA SILVA PRADO, RODOLPHO CRESPI, FABIO DA SILVA PRADO, RAUL CRESPI e IRENE MEDICI, RENATA CRESPI DE FREITAS e RUY PEREIRA DE FREITAS, MARIA IMMACOLATA RONDINO CRESPI, REMO PRADA, DANIELA AMARAL CRESPI CAMARET, CONSUELO O'CONNOR CRESPI, EDINEIA SANTANA DE CASTRO RENZO, DALILA IACUB IBRAHIM YOUSEF, ADRIANA MARIA CRESPI e MARINA CRESPI PRADA, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por DIEGO DIB DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.205.070, inscrito no CPF/MF nº 295.505.958-70, e ANDRESSA CARSOLO BRUCOLI DIB, brasileira, casada, analista financeiro, portadora do RG nº 25.262.728-3 e inscrita no CPF/MF nº 372.155.898-70, tendo por objeto o seguinte imóvel residencial, situado na Rua. Silva Coutinho, 119, alto da Mooca São Paulo-SP, CEP 03192-070, no 26º Subdistrito -- Vila Prudente, objeto da transcrição nº 89.574 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 0

requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo -- SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 27 de março de 2023.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROGERIO FRANCA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os terceiros a quem possa interessar o presente edital, que ROGÉRIO FRANÇA DA SILVA, brasileiro, aposentado, RG n. 21.572.372-7-SSP/SP, CPF/MF n. 126.373.128-74, e sua esposa CRISTIANE GARCIA DA SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, RG 25.667.845-5-SSP/SP, CPF/MF n. 245.748.708-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, apresentaram a documentação que está elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento 65/17 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de pleitearem perante esta Serventia Imobiliária o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 462.025, em 22/02/2021. Os requerentes alegam que estão na posse mansa, pacífica, ininterrupta, de boa-fé e com animus domini do imóvel inserido em área maior da Transcrição n. 45.155, do 9º Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de OSWALDO ABREU PESTANA, brasileiro, proprietário, RG n. 8.342.415, CPF/MF n. 421.461.438-00, e sua esposa ALICE DE SOUZA NOVAIS PESTANA, brasileira, funcionária pública aposentada, RG n. 7.170.705-0-SSP/SP, CPF/MF n. 254.480.588-92, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, sendo a posse dos requerentes adquirida através de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 19/02/1997, celebrado com OSWALDO ABREU PESTANA e ALICE DE SOUZA NOVAIS PESTANA, possuindo o imóvel a seguinte descrição: SOBRADO e TERRENO, situados na rua Gil de Siqueira, n. 217, em GUAIANAZES, sendo o terreno assim descrito: "tem início no ponto A, situado no alinhamento predial da rua Gil de Siqueira, distante 31,00m do ponto de intersecção dos alinhamentos prediais da rua Gil de Siqueira e Coutinho e Melo; deste ponto segue no azimute 146°24'21" a distância de 23,00m até o ponto B, confrontando neste segmento com o imóvel n. 219 da rua Gil de Siqueira, de propriedade de Oswaldo Abreu Pestana (inserido em área maior da Transcrição n. 45.155 do 9ºRI); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 123°41'01", e segue no azimute 22°43'20" a distância de 7,50m até o ponto C, confrontando neste segmento com o imóvel n. 280 da rua Porto do Una, de propriedade de Tania Maria Berto Pereira (Matrícula n. 60.894); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 52°08'34", e segue no azimute 150°34'46" a distância de 25,00m até o ponto D, confrontando neste segmento com o imóvel n. 215 da rua Gil de Siqueira, de propriedade de Oswaldo Abreu Pestana (inserido em área maior da Transcrição n. 45.155 do 9ºRI); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 121°49'21", e segue no azimute 28°45'25" a distância de 5,00m até o ponto A, confrontando neste segmento com o alinhamento predial da rua Gil de Siqueira, formando o ângulo interno de 62°21'03" com o segmento inicial, encerrando o perímetro de 60,50m e a área de 130,00m²". Sendo assim, expeço o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência de terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias corridos a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta, n. 356 -- Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento 65/17 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 28 de março de 2023. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NIVIA REGINA PEREIRA MORENO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 134173. **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO**, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de ABILIO SIMÕES e sua mulher MARIA APARECIDA SIMÕES, na qualidade de promitentes cedentes do imóvel usucapiendo; MANOEL GARRIDO e sua mulher VITORIA MARIA GARRIDO na qualidade de proprietários do imóvel confinante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, situado na Rua Tuparaquara, nº 207, bem como seu possuidor JOÃO ALBINO DE FREITAS; LEONARDO BUZI, na qualidade de proprietário do imóvel confinante dos fundos do imóvel usucapiendo, situado na Rua Volta Grande, nº 240; e Espólios de YOLANDA ESTEVANELLI GARRIDO e de SÔNIA MARIA GARRIDO na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** do imóvel consistente em UMA CASA, situada na Rua Tuparaquara, nº 211, Vila Aricanduva, no 27º Subdistrito --- Tatuapé, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Tuparaquara com a divisa lateral do imóvel nº 215 da mesma rua, distante 33,17m do cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Tuparaquara e João Cordeiro. Do ponto 1 segue 4,49m, pelo alinhamento predial da Rua Tuparaquara, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º16'45" e segue 22,83m, pela divisa lateral do imóvel nº 207 da Rua Tuparaquara, transcrito sob nº 76.868, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º24'13" e segue 4,47m pela divisa do fundo do imóvel nº 240 da Rua Volta Grande, matriculado sob nº 155.624, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º39'19" e segue 22,73m, pela divisa lateral do imóvel nº 215 da Rua Tuparaquara, matriculado sob nº 268.535, até o ponto 1; início desta descrição, formando ângulo interno de 90º39'43" com o segmento inicial e encerrando em tais divisas a área de 102,05m², e área construída de 163,00m²; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 23 de agosto de 2022, Prenotado sob nº 736.012, em 19 de outubro de 2022 (prenotação anterior nº 728.774 de 25 de agosto de 2022), instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 09 de fevereiro de 2021, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Distrito de Guaianazes --- São Paulo, no Livro 597, fls. 053/063, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual WLADIMIR NETO MORENO, brasileiro, cabelereiro, RG nº 22.835.259-9-SSP/SP, CPF/MF nº 147.062.688-85, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com NIVIA REGINA PEREIRA MORENO, brasileira, do lar, RG nº 25.319.213-4-SSP/SP, CPF/MF nº 265.993.898-99, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tuparaquara, nº 211, Vila Aricanduva; solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 caput do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 23 (vinte e três) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no §13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, 27 de dezembro de 2022 nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

COMARCA - SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE NORBERTO DE SANTANA, MARIA SALETE DE SANTANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DO CONFRONTANTE JOSÉ NORBERTO DE SANTANA, MARIA SALETE DE SANTANA E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO: PRENOTAÇÃO Nº 510.408. IMÓVEL: O PRÉDIO Nº 477 DA AVENIDA DONA ANITA COSTA e seu respectivo terreno constituído por PARTE DO LOTE 1 (UM) da QUADRA 3 (TRÊS) da VILA VOTURUÁ, medindo 10,00 m de frente para a avenida; mede do lado direito, de quem da avenida olha, 25,50 m, confrontando com o lote 2 da referida Avenida Dona Anita Costa, imóvel nº 487; do lado esquerdo e na mesma posição mede 23,70 m, onde confronta com a Rua Cachoeiro do Itapemirim, com a qual faz esquina, e nos fundos, em linha quebrada, mede 4,10 m e 5,90 m, onde confronta com o remanescente do lote, imóvel nº 256 da Rua Cachoeiro do Itapemirim, encerrando a área de 245,00 m² (MATRÍCULA Nº 153.208). CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente: JOSÉ NORBERTO DE SANTANA e MARIA SALETE DE SANTANA (confrontante -- imóvel nº 256, da Rua Cachoeiro do Itapemirim), titular tabular do imóvel confrontante na descrição a ser retificada a requerimento de ELIANE ISABEL LOPES DE CASTRO CABRAL e seu marido ANTONIO AUGUSTO CABRAL, ÉLIO LOPES DE CASTRO JÚNIOR e FÁBIO LOPES DE CASTRO, regularmente qualificados no procedimento administrativo. O requerimento de retificação de registro e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, pelo que ensejará a sua imediata averbação, conforme previsto no artigo 213, inciso II, §§ 2º, 3º e seguintes, da Lei nº 6.015/73 e item 136.12, do Cap. XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

COMARCA - SERTÃOZINHO/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE NASCIMENTO DE SA, FERNANDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, § 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal - CEF (Prenotação nº 209.776), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH -- Sistema Financeiro de Habitação, Apoio à Produção de Habitações -- Recurso do FGTS, de nº 8.7877.0825653-1, firmado em 29 de maio de 2020, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial nº 22, localizada no 2º andar, bloco "B", torre 01, do Condomínio "Vitta Veneto III" situado nesta cidade, na Rua Neusa Ros Mazer nº 280, registrado sob nº 4/Mat.88.092, deste Ofício, ficam os devedores fiduciantes Ariane Nascimento de Sá e seu marido Fernando Henrique Alves dos Santos, INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciantes

Ariane Nascimento de Sá e seu marido Fernando Henrique Alves dos Santos, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, § 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sas. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

COMARCA - TABOAO DA SERRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GONCALVES DE BRITO, FABIANA DE OLIVEIRA MANGABEIRA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM SEDE DE PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude de estar em local ignorado, incerto e/ou inacessível, faz a presente intimação por edital de ANDERSON GONÇALVES DE BRITO, portador do RG nº 28.201.211-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 213.379.818-85 e FABIANA DE OLIVEIRA MANGABEIRA BRITO, portadora do RG nº 32.683.821-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 289.228.378-70, residentes e domiciliados na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço na Estrada São Francisco, nº 1.588, apartamento 126, bloco 04, Parque Taboão. Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral Situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 4.958,56 (quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) (mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos), cujo valor será atualizado até o dia do efetivo pagamento, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de Alienação Fiduciária firmado em 20 de junho de 2012, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 8.122 desta Serventia. O prazo para pagamento da dívida é de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Taboão da Serra-SP, 28 de março de 2023.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM SEDE DE PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude de estar em local ignorado, incerto e/ou inacessível, faz a presente intimação por edital de PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA, portadora da CNH nº 04604435963-DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF nº 377.752.888-92, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço na Rua Dezenove de Fevereiro, nº 400, apartamento 75, bloco 01, Jardim Iracema. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral Situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$87.914,39 (oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) (mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos), cujo valor será atualizado até o dia do efetivo pagamento, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de Alienação Fiduciária firmado em 14 de novembro de 2013, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 9.212 desta Serventia. O prazo para pagamento da dívida é de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Taboão da Serra-SP, 28 de março de 2023.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
COMARCA - PLANALTINA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2023/950023 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/04/2023 às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: 101.187.178-55, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP Nº 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereco: Rua Alfredo Pujol - até 579 - lado ímpar, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00, o que for maior. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Cleber Cardoso Pereira Cleber Cardoso Leilões; São Paulo, CLEBER CARDOSO PEREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará ao leiloeiro oficial, a título de comissão, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do

leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de Edital 48(quarenta e oito) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo ARREMATANTE. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da

Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 73770 - Quadra 162B, nº Casa 16, Bairro Brasilinha Sudoeste

Nº do Lote: 1 ID: 98802 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73770, Registro de Imóveis de Planaltina, Quadra 162B, Casa 16, Residencial Roma, Brasilinha Sudoeste, Planaltina, GO, 73750-005. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 143.617,69; Valor do 2º leilão: R\$ 141.309,03.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 109645 - Rua Niáctor Andrade Pinto, nº 417, Bairro Braúnas

Nº do Lote: 2 ID: 98807 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109645, 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Niáctor Andrade Pinto, 417, Quadra 26, Lote 33 e 34, Braúnas, Belo Horizonte, MG, 31370-450. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas

necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º da Lei nº 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.500.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 703.105,93.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 116514 - Rua Alga Vermelha, nº 120, Apt. 105, Bloco Bloco 02, Bairro Jardim Guanabara

Nº do Lote: 3 ID: 98803 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116514, 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Alga Vermelha, 120, Apt. 105, Bloco Bloco 02, Condomínio Portal Vistas do Horizonte Linha Verde, Jardim Guanabara, Belo Horizonte, MG, 31742-260. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do

Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 229.918,35; Valor do 2º leilão: R\$ 447.737,61.

COMARCA - ITABIRA/MG

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 24375 - Avenida Brasil, nº 1131, Bairro Amazonas

Nº do Lote: 4 ID: 98831 Descrição legal: Casa, Misto, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24375, Registro de Imóveis de Itabira, Avenida Brasil, 1131, Residencial Vieira Maia, Amazonas, Itabira, MG, 35900-369. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis

competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 239.991,03.

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - CAPELA/SE

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 12034 - Rua Projetada A, nº 104, Bairro Aeroporto

Nº do Lote: 5 ID: 98816 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12034, 2º Registro de Imóveis de Capela, Rua Projetada A, 104, Quadra Quadra A, Lote Lote 19, Loteamento Recanto dos Pássaros, Aeroporto, Capela, SE, 49700-000. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 95.362,11; Valor do 2º leilão: R\$ 116.936,53.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - DOLCINÓPOLIS/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 10388 - Rua Santo Antônio, nº 1543, Bairro Centro

Nº do Lote: 6 ID: 98781 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10388, Rua Santo Antônio, 1543, Quadra Quadra 21, Lote Lote 01, Centro, Dolcinópolis, SP, 15740-000. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 75.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 113.075,93.

COMARCA - ITAJOBÍ/SP

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 18107 - Rua Cleante Bataglia, nº E-4, Bairro Nova Cardoso

Nº do Lote: 7 ID: 98782 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18107, Registro de Imóveis de Novo Horizonte, Rua Cleante Bataglia, E-4, Residencial Acapulco, Nova Cardoso, Itajobi, SP, 15840-971. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A

escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 348.718,65; Valor do 2º leilão: R\$ 172.175,58.

COMARCA - SANTOS/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 76624 - Rua Waldomiro Silveira, nº 20, Apt. 42 Bairro Boqueirão

Nº do Lote: 8 ID: 98789 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76624, 2º Registro de Imóveis de Santos, Rua Waldomiro Silveira, 20, Apt. 42, Condomínio Vila Condessa, Boqueirão, Santos, SP, 11055-150. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é

adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.197.737,48; Valor do 2º leilão: R\$ 175.904,24.

COMARCA - SUMARÉ/SP

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 95179 - Rua Valdir Alves Martins, nº 166, Bairro Jardim Paraíso I (Nova Veneza)

Nº do Lote: 9 ID: 98805 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95179, Registro de Imóveis de Sumaré, Rua Valdir Alves Martins, 166, Quadra Quadra B, Lote Lote 33-A, Jardim Paraíso I (Nova Veneza), Sumaré, SP, 13179-333. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo

leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 223.592,76; Valor do 2º leilão: R\$ 243.286,73.

COMARCA - UBATUBA/SP

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 46274 - Rua Leonor Trevisan, nº 44, Bairro Perequê Açu

Nº do Lote: 10 ID: 98808 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46274, Registro de Imóveis de Ubatuba, Rua Leonor Trevisan, 44, Quadra Quadra 19, Lote Lote 20, Perequê Açu, Ubatuba, SP, 11695-322. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 161.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 148.166,18.

COMARCA - VINHEDO/SP

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 15198 - Avenida Ana Lombardi Gasparini, nº 145, Apt. 04 Bairro Centro

Nº do Lote: 11 ID: 98813 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15198, Registro de Imóveis de Vinhedo, Avenida Ana Lombardi Gasparini, 145, Apt. 04, Edifício Girassol - (Chácara Santa Leonídia), Centro, Vinhedo, SP, 13280-330. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. ix) O Imóvel possui locatário com direito de preferência na aquisição do bem, cabendo ao Comprador assumir a responsabilidade dos riscos inerentes ao direito de locação, devidamente averbado na matrícula do imóvel. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 204.620,49.

COMARCA - VOTORANTIM/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 23293 - Rua Helena Boscariol dos Santos, nº 81, Bairro Jardim Mirante dos Ovnis

Nº do Lote: 12 ID: 98690 Descrição legal: Casa, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 23293, Registro de Imóveis de Votorantim, Rua Helena Boscariol dos Santos, 81, Quadra Quadra J, Lote Lote 07, Jardim Mirante dos Ovnis, Votorantim, SP, 18116-390. Data do 1º leilão: 14/04/2023, às 15:00 Data do 2º leilão: 18/04/2023, às 15:00 Portal de realização: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do, preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 936.118,63; Valor do 2º leilão: R\$ 435.708,61.

Assinado pelo(a) Jornalista ROGER DE RESENDE DIAS (07960812632)
Data: 30/03/2023 18:03:28 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

